

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2620/2024**

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio da autoridade competente, Secretária de Educação, designada pelo Decreto Municipal nº 190/2024, encontra-se aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2024, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e que será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pelo Decreto Municipal n.º 190/2024, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e demais legislação aplicável e, ainda, os preceitos de direito público, no que couber e processado em conformidade com as disposições deste EDITAL e seus anexos, visando a contratação de pessoa jurídica, para execução de condições higiênicas das unidades escolares e em caráter contínuo, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade, higiene e conservação das áreas internas e externas em unidades e dependências com características escolares, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas com apoio tecnológico (software e hardware) para fiscalização e controle de qualidade dos serviços executados, gerando relatórios de BI (business intelligence), sob inteira responsabilidade da contratada, conforme especificações e quantidades anexos ao Edital, a cargo da Secretaria de Educação.

1. O Pregão se realizará de forma **ELETRÔNICA**, através da plataforma **BLL Compras**, **na data de 23 de setembro de 2024**.

1.1. Início do Recebimento de Propostas: 11/09/2024 às 08hs

1.2. Fim do Recebimento de Propostas: 23/09/2024 às 08h30min

1.3. Início da Disputa: 23/09/2024 às 09hs

1.4. Modo de Disputa: Aberto

2. O pregão será conduzido pelo pregoeiro Arthur Padovani Bizan, nomeado na Portaria Municipal n.º 369/2024, com auxílio de equipe de apoio nomeados no processo administrativo n.º 2620/2024.

2.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2.2. Local: www.bll.org.br

3. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL Compras.

3.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura do município de Salto/SP, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

3.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem

como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Este Pregão é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 14.133/21 – que estabelece normas gerais de licitação e contratação para Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrangendo outros;
- Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008);
- Decreto Municipal nº 190/2024 – que institui o Regulamento Geral de contratações (RGC-Salto) no âmbito da Administração Direta do Município de Salto, para aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos;
- Legislação específica que disciplina as atividades industriais e/ ou comerciais dos licitantes;
- Lei Federal nº 12.846/2013 que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas em atos lesivos praticados contra a Administração Pública;
- Lei Municipal nº 3.972/2022 – que dispõe sobre a identificação das empresas, que contratam com o município de Salto, cumpridoras das Leis e Decretos Federais, referentes à obrigatoriedade do preenchimento das cotas de aprendizes e pessoa com deficiências e dá outras providências;

4.2. A legislação local está disponível para consulta pública no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Salto: camarasalto.sp.gov.br/leis-cmsalto

5. DO OBJETO

5.1. Contratação de pessoa jurídica, para execução de condições higiênicas das unidades escolares e em caráter contínuo, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade, higiene e conservação das áreas internas e externas em unidades e dependências com características escolares, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas com apoio tecnológico (software e hardware) para fiscalização e controle de qualidade dos serviços executados, gerando relatórios de BI (business intelligence), sob inteira responsabilidade da contratada, conforme especificações e quantidades anexos ao Edital, a cargo da Secretaria de Educação.

5.2. Será de responsabilidade da Secretaria de Educação a gestão do contrato através da funcionária Airislene Viviane Andrade de Oliveira, Diretora de Divisão, matrícula n.º 8422, tendo a funcionária Rochelle Corazza, Chefe de Gabinete, matrícula n.º 11866 como fiscal do futuro contrato.

5.3. A equipe de apoio que prestará a necessária assistência a(ao) pregoeiro(o) será composta pelas servidoras Adriana Aparecida Gomes de Rezende, Gerente de área, matrícula n.º 5452, Janaina Aparecida Barnabé, Gerente de Área, matrícula n.º 8290 e Cristina Maria Bethiol, Professora de Educação Básica I, matrícula n.º 765, todas da Secretaria de Educação.

5.4. Conforme cotação de preços realizada pelo município junto ao mercado, o **valor global estimado é de R\$ 10.775.434,74 (dez milhões, setecentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos).**

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação qualquer interessado do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos, e suas alterações, e que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL: www.bll.org.br

6.1.1. Considerando que o valor previsto para o objeto a ser contratado supera a receita bruta máxima para Micro Empresa(ME) e Empresa de Pequeno Porte(EPP), o certame seguirá a regra prevista no art. 4º, § 1º da Lei 14.133/2021.

6.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa, www.bll.org.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

6.3. A participação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto no edital.

6.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

6.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.6. Estarão Impedidos de participar desta licitação, interessados que se enquadrem em uma ou em mais das situações a seguir:

- a)** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c)** pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f)** pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g)** agente público do órgão ou entidade licitante;

- h) empresas reunidas em consórcio;
- i) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- j) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração pública do Município de Salto/SP, nos termos do inciso III, § 4º do art.156 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- k) Declaradas inidôneas para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e Indireta de todos os entes federativos e não reabilitadas, nos termos do inciso IV, § 5º do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.6.1. O impedimento de que trata o item “e” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.6.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.6.3. A vedação de que trata o item “g” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. DA VISITA TÉCNICA (FRANQUEADA)

7.1. Das 52 (cinquenta e duas) unidades administrativas existentes, as empresas interessadas em participar da licitação **poderão** realizar visita técnica nas seguintes unidades:

- CEMUS I – escola cujo padrão é similar ao CEMUS VIII e IX;
- CEMUS IV – por se tratar de prédio mais antigo de nossa rede;
- CEMUS XII – pois se trata de modelo padrão FNDE de nossas creches (miliar a creche XIII, XIV e São Gabriel);
- CEMUS XV – pois se trata de modelo padrão FDE de nossas creches (modelo similar ao Icaraí);
- Creche e Pré-escola Vila Ideal – para que a interessada tenha conhecimento do que são considerados prédios compartilhados;
- Centro de Educação e Cultura – centro multiuso: salas com funcionamento fixo dos Departamentos da Secretaria Municipal de Educação e salas rotativas em que são realizados os cursos de aperfeiçoamento dos professores e gestores, todas dotadas de janelas amplas e envidraçadas; anfiteatro e teatro, sendo único na rede e requer constante manutenção preventiva e corretiva, justamente em razão do grande e diversificado movimento, dotados de material/equipamentos multimídia, iluminação, som e tratamento acústico;
- Garagem da Secretaria de Educação – contém 02 (dois) ambientes: administrativo com banheiros e mini cozinha e um local aberto.

7.1.1. O descritivo fotográfico e físico de todas as unidades (fornecendo área do terreno, área edificada, área jardina etc) está disponibilizado através do Anexo VI do Edital.

7.2. Caso o licitante desejar visita, estas deverão ser agendadas **a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do edital até o último dia útil anterior a sessão da licitação**, em datas e horários distintos, a fim de evitar que os interessados se encontrem.

7.2.1. As solicitações de visita devem ser enviadas para a servidora Janaina Aparecida Barnabé no e-mail janaina.educa@salto.sp.gov.br ou através do telefone (11)4602-8699 ou (11)4602-8696 para agendamento.

7.2.2. Caso o licitante opte em não visitar o local, deverá apresentar declaração junto com os documentos de habilitação dizendo que a “licitante teve a faculdade, prévia, de visitar o local em que será executada a obra, tendo formal conhecimento desses elementos, assim como das condições e peculiaridades, não podendo, no futuro, alegar condição pré-existente como, por exemplo, condição do terreno, localização, e/ou complexidade da obra, como situações ensejadoras de aditivos contratuais”.

7.3. Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, através do e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br, independente do prazo para visita, não sendo aceitos os pedidos de esclarecimentos e/ou informações por telefone.

8. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL COMPRAS

8.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bll.org.br, acesso “cadastro – licitantes (fornecedores)” ou através do telefone (41)3097-4600.

8.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail disponíveis no endereço eletrônico: www.bll.org.br.

8.2.1. Ficam os interessados cientes que o procedimento de credenciamento é ato complexo e que somente é considerado realizado após a análise e aprovação da documentação necessária pela BLL Compras, o que em geral é realizada em até 24(vinte e quatro) horas, considerando os dias úteis, portanto é de responsabilidade exclusiva do participante ter pleno acesso ao sistema no horário de abertura da sessão. Situações envolvendo problemas de login, senha, ausência de documentação, não atendimento de mensagens pelo sistema dentre outras não impedem o regular trâmite.

8.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BLL Compras poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, de segunda a sexta-feira, das 8hs às 18hs (horário de Brasília), nos caminhos informados no site: www.bll.org.br.

8.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site: www.bll.org.br, opção “sistema”, acessar com “login e senha”, “processos”.

8.4.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão persistir por **tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “Chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.8. Caso exista a necessidade de suspender a sessão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.9. O trâmite do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação/homologação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal: www.bll.org.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.2. O critério de julgamento adotado neste certame será o de menor preço(\$) global do objeto.

9.3. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o VALOR GLOBAL (\$) DO OBJETO, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

9.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

9.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

10. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor Global (\$) do objeto;

10.1.2. Descrição completa do serviço ofertado e demais informações que possibilitem a completa avaliação da proposta pela equipe de apoio, considerando as informações mínimas dos Anexos do Edital;

10.1.3. Para a proposta deverá considerar as especificações/quantidades mínimas estimadas no Termo de Referência **Anexo II** do Edital;

10.1.4. Será admitida preço de até 02 (duas) casas após a vírgula;

10.2. Todas as especificações dos serviços contidas na proposta vinculam o licitante.

10.2.1. Nos valores ofertados deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas incidentes sobre o objeto, com todos os custos operacionais da atividade, como: mão de obra, material, insumos e equipamentos necessários, transporte, alimentação, inclusive a implantação e demais encargos necessários, bem como impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, não recaindo à Prefeitura nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas.

10.2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.2.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.2.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

10.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referências e demais anexos do Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.5. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.1. Compreende-se por identificação qualquer palavra, expressão, logotipo ou qualquer sinal que possa identificar o licitante ou ainda diferenciar a proposta/documentação dos demais.

11.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema disponibilizará campo próprio(chat) para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.3.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.3.2. O lance deverá ser ofertado pelo **menor valor (\$) global:**

11.3.2.1. Será admitida preço de até 02 (duas) casas após a vírgula;

11.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.3.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.3.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 32.326,00 (trinta e dois mil, trezentos e vinte e seis reais)**, correspondente a 0,3% do valor global estimado, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

11.3.4.2. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor global do objeto.

11.3.5. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “**aberto**” onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.3.6. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10(dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.3.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, **será de (“2”) dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.3.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.3.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.3.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por **tempo superior a 10(dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes.

11.3.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.4. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.4.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.4.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.4.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.4.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.4.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.4.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.4.5.2. Empresas brasileiras;

11.4.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.4.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.5.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.5.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da Proposta e habilitação.

11.6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.6.1. O licitante mais bem classificado deverá, **a partir do comunicado do pregoeiro**, apresentar/enviar **no prazo de 2 (duas) horas**, a **proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, com VALORES UNITÁRIOS, TOTAL DOS ITENS E GLOBAL DA PROPOSTA (conforme Modelo Anexo IX), acompanhados da **documentação de habilitação** e/ou do cadastro no **SICAF**, conforme estabelecido nos itens **13.3.1. ao 13.3.3.**, acompanhado da documentação complementar **item 13.4.** e documentação de qualificação técnica item **13.3.4** deste edital.

11.6.1.1. A proposta readequada com os valores e descritivo dos serviços será avaliada pela **equipe de apoio que emitirá o parecer por escrito, atestando sua adequação aos termos definidos no edital.**

11.6.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 11.6.1, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanções que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- c) <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>
- d) https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx
- e) <https://contas.tcu.go.br/ord/f?p=1660:3:0>: consulta ao sócio majoritário

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

12.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

12.2.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis comparado ao preço definido como referência para a licitação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, **desde que insanável.**

12.2.2. No caso de contratações em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.2.2.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

a.1) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

b) Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, **no prazo de 03(três) dias úteis**, a partir da solicitação.

b.1) Demonstrada a exequibilidade, é facultado ao pregoeiro efetuar diligência para análise do documento apresentado junto a **equipe de apoio, que emitirá o parecer por escrito, atestando a adequação dos demonstrativos e/ou documentos complementares aos termos definidos no edital.**

12.3. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o pregoeiro, verificará a **documentação de habilitação do licitante** conforme disposto neste edital.

12.4. Será considerado licitante vencedor aquele que apresentar a proposta (último lance ofertado) e prova de conceito, obedecendo às condições, às especificações e aos procedimentos no edital e seus anexos, ofertando o menor valor(\$) global do objeto.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos estabelecidos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133, de 2021.**

13.2. Para a habilitação, todos os licitantes, **poderão** apresentar **prova de inscrição válida do SICAF e/ ou** apresentar a **documentação completa relacionada dos itens 13.3.1 a 13.3.4, acompanhada da documentação complementar item 13.4 deste edital.**

13.2.1. No que se refere ao **SICAF**, o cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

13.2.2. Se no cadastro junto ao **SICAF** o licitante não estiver ativo, ou se não constar algum dos documentos exigidos, se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

13.2.3. O cadastro junto ao **SICAF** deverá ser **acompanhado dos documentos relacionados no item 13.4 da “Documentação Complementar” e “Documentação Técnica” item 13.3.4 do edital.**

13.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão aferidas por intermédio dos seguintes documentos:

13.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de

Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- a.1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

13.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - b.1) Certidão de Regularidade Fiscal – Pessoa Jurídica ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, podendo ser obtida através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/servicos/certidoes-e-situacao-fiscal>;
 - b.2) Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, comprovando a regularidade relativos a tributos mobiliários municipal (ISSQN) do domicílio ou sede do licitante.
- c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - d.1) A Certidão de regularidade Trabalhistas – CNDT é expedida gratuita e eletronicamente em todo o território nacional. O interessado pode requerê-la nas páginas eletrônicas do TST, do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CNPJ.

13.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Prova de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ou seja de **R\$ 1.077.543,47 (um milhão e setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos)** nos termos do art. 69, § 4º da 14.133/2021, podendo ser comprovado através de Balanço Patrimonial,

vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, ou ainda, por contrato social atualizado e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante, devidamente atualizada, com validade expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data da sessão.

c) O balanço patrimonial mencionado acima deve estar escriturado nos termos das Normas Brasileira de Contabilidade, bem como em conformidade com a legislação vigente, conter o registro no órgão competente e estar devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, consoante e preconizado na Resolução CFC n.º 1.554/2018;

c.1) No caso de empresas recém-constituídas, consideradas aquelas que possuem tempo de atividade inferior a 01 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente assinado pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC e representante legal da empresa.

c.2) No caso de Escrituração Digital – SPED, deverá apresentar o Balanço Patrimonial extraído do sistema, que comprove a boa situação financeira da empresa, conforme solicitado no edital.

13.3.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação da qualificação técnica operacional se fará mediante a apresentação de atestados ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos do inciso II e § 2º do art.67 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares equivalente ou superior, em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% das parcelas de maior relevância da execução pretendida, conforme disposto abaixo:

a.1) Comprovação mínima de 80 (oitenta) postos de Auxiliares de Limpeza;

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado e/ou identificação do emitente, conter identificação do signatário, nome e endereço para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências;

c) A comprovação a que se refere a alínea “a”, no que tange aos postos de serviços poderá ser efetuada pela somatória das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidas quanto dispuser o licitante.

13.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

13.4.1. Documentação que deverá acompanhar, obrigatoriamente, os documentos de habilitação:

a) declaração de que atende aos requisitos de habilitação exigidos neste Pregão, sendo que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, (I) da lei n.º 14.133/2021);

b) sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

c) declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

g) Declaração de que a licitante teve a faculdade, prévia, de visitar os locais em que serão executados os serviços, tendo formal conhecimento desses elementos, assim como das condições e peculiaridades, não podendo, no futuro, alegar condição pré-existente como, por exemplo, condição do prédio, localização, complexidade dos serviços como situação ensejadora de aditivos contratuais.

h) Declaração de que na mão de obra empregada, do objeto em questão, serão observadas as regras trabalhistas estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho vigente no âmbito municipal, incluindo-se o piso salarial da categoria;

i) Declaração de regularidade no cumprimento de normas regulamentares dos órgãos competentes referente a segurança no trabalho, que fornecerá aos seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individuais (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

j) Declaração expressa e formal de disponibilidade dos equipamentos necessários, do aparelhamento e do pessoal habilitado disponíveis à realização do objeto da licitação, na época de sua utilização, sob pena das sanções cabíveis;

k) Apresentar, pessoa física para assinar contrato junto a Prefeitura indicando: nome, cargo, data de nascimento, endereço pessoal, e-mail institucional e pessoal, telefone, nacionalidade, estado civil, cargo, RG e CPF, de acordo com a Instrução 01/2020 e Resolução 07/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para preencher o Termo de Ciência e de Notificação.

k.1) A ausência da declaração exigida no item “k” não inabilitará o concorrente, porém a disponibilidade das informações está condicionada a formalização do contrato e sua assinatura, caso declarada vencedora.

13.4.1.1. A falsidade da declaração de que trata os subitens “c, d, e, f” sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

13.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.5.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BLL Compras, **apenas pelo licitante de melhor lance provisoriamente**, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, **no prazo estabelecido no item 11.6 deste edital para documentos eletrônicos e com assinatura digital.**

13.5.1.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP – Brasil, nos termos da Lei Federal n.º 14.063/202, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme art. 12, IV da Lei 14.133/2021 em consonância com a Lei Federal n.º 13.726/2019, inclusive autenticação digital:

13.5.2.1. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal, art. 12, V da Lei de Licitação;

13.5.2.2. A autenticação da cópia, por servidor municipal, será apenas com o cotejo do documento original, devendo apresentar o original juntamente com cópia simples do referido documento. Não será autenticado cópia de outra cópia, ainda que autenticada.

13.5.3. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

13.5.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.5.5. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

13.5.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.5.7. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 30(trinta) minutos**, contados da convocação do pregoeiro pelo “Chat”.

13.5.8. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

13.5.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

13.5.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.5.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.5.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.5.11. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes no registro cadastral, caso o utilize, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.5.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com a indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.5.13. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

13.5.14. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

13.5.15. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.5.16. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

13.5.17. Examinada a documentação e proferida a decisão, o Pregoeiro franqueará vista eletrônica da documentação de habilitação, utilizando a opção disponibilizada no próprio sistema.

13.5.18. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem com as sanções previstas neste edital.

14. DA PROVA DE CONCEITO:

14.1. A licitante vencedora deverá disponibilizar software com solução completa de gerenciamento de informações de higienização de ambientes, com as seguintes funcionalidades mínimas:

a) Processos:

a.1) auditoria e inspeção de qualidade personalizadas;

a.b) controle de ações corretivas;

- a.3) padronização dos processos;
- a.4) captura de fotos nas inspeções;
- a.5) realizar inspeções online ou offline;
- a.6) controle de estoque, equipamentos e inventários;
- a.7) portal de solicitações online;
- a.8) rastreamento de uso de produto;
- a.9) relatórios e gráficos – word, excel, PDF, HTML, CSV, TIFF;

b) Mobile App (Android e IOS):

- b.1) monitoramento das atividades;
- b.2) captura de imagens e anexar as inspeções;
- b.3) adicionar comentários as imagens e inspeções;
- b.4) captura de assinatura;
- b.5) uso do aplicativo online e offline;
- b.6) QR Code para fácil criação de inspeção de qualidade;
- b.7) criação de ações corretivas;
- b.8) documentar e controlar as resoluções através das ações corretivas;
- b.9) acompanhamento e controle gráfico;
- b.10) pontos fortes e pontos fracos por período;
- b.11) relação de atribuições de trabalho – comparativo individual com total.

14.1.1. O licitante que ofertar o menor lance, deverá realizar a Prova de Conceito (POC), que será analisado pela Equipe Técnica do Sistema de Apoio Tecnológico (software e hardware) do sistema para fiscalização e controle de qualidade dos serviços executados, gerando relatórios de bi (business intelligence), que acompanhará todas as etapas do script a ser realizado pela mesma.

14.2. Equipe Técnica para análise do sistema:

- Jorge Atsumi Mukudai - Assistente de Informática Educacional, matrícula 9033
- Sueli Sateles Nascimento Santos - Diretor de Divisão de Apoio e Suporte em Tec. Da Informação, matrícula 8442
- Weiner José Ferrante - Monitor de Informática, matrícula 9028

14.3. O aceite da solução ofertada está condicionado à comprovação de conformidade com os requisitos, características e especificações definidas no Edital e Anexo X do Edital e com aprovação dos representantes designados pelas áreas técnicas envolvidas.

14.4. A prova visa averiguar de forma prática que o Sistema de Controle Operacional e Qualidade de Serviços e Sistema de Gerenciamento de Pessoal e Documento ofertado atenda às especificações dos requisitos funcionais e não funcionais estabelecidos.

14.5. Encerrada a fase de lances, após a conferência da proposta comercial, da planilha de custos, bem como dos documentos de habilitação e convocação do Pregoeiro(a), a empresa que ofertar o menor preço, **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis** para executar a “**Prova de Conceito**” da solução ofertada, para aprovação e aceitação da proposta, sem ônus para o Município, ocasião em que deverá apresentar como parte do procedimento de julgamento de classificação final do processo licitatório, as amostras referentes aos Sistema de Controle Operacional e Qualidade de Serviços.

14.6. A Prova de Conceito será realizada em sessão aberta, registrada e gravada em áudio e vídeo, nos termos do art. 12, VI c.c. art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021, em dia, local e horário

a ser definido pela Secretaria de Educação, sendo que os licitantes serão informados por meio de e-mail/ofício. A execução do teste será de responsabilidade da licitante e por ela deverá ser executado, única e exclusivamente.

14.7. A equipe de apoio emitirá parecer por escrito, atestando a adequação ou inadequação da prosta aos termos definidos no edital, sendo que no caso de inadequação será indicado especificamente o que não foi comprovado e/ou executado.

14.8. A Prova de Conceito deverá ser executada em até 02 (duas) horas.

14.9. A solução utilizada no teste não poderá ser diferente daquela apresentada na proposta de preço.

14.10. Qualquer interessado poderá acompanhar a realização da Prova de Conceito (POC), sendo que durante a POC somente poderão se manifestar a Equipe Técnica e o licitante correspondente à prova, podendo os demais interessados se manifestar por escrito durante a fase de recursos.

14.11. Toda a infraestrutura de hardware e software necessária para a Prova de Conceito é de responsabilidade do licitante, assim como as massas de dados necessárias para a demonstração.

14.12. Todos os componentes de hardware e software disponibilizados para a realização da POC deverão ser disponibilizados exclusivamente pela vencedora do certame de lances, considerando todos os recursos de conectividade eventualmente necessários quando aplicável.

14.13. Uma vez iniciada a POC é vedada ao licitante a instalação ou atualização de qualquer componente de hardware e software dedicados à prova.

14.14. A solução instalada para realização da Prova de Conceito deverá ficar disponível até o encerramento da fase de julgamento da Prova de Conceito.

14.15. A Prova de Conceito será executada e julgada pelos membros de equipe da Comissão Técnica Especial, com base em scripts de teste, desenvolvidos para conduzir e subsidiar as decisões e deverá contar com o apoio de até 2 (dois) técnicos nomeados pelo licitante.

14.16. Será concedida uma única oportunidade de aplicação da Prova de Conceito por licitante.

14.17. Caso seja reprovada, será desclassificada e será convocado o próximo Licitante melhor colocado para realizar o teste e assim sucessivamente.

14.18. Serão condições de reprovação:

- a) o não comparecimento para execução da prova na data e hora marcada, devendo considerar a data e hora marcada como início da “Prova de Conceito”, devendo qualquer preparação de equipamento pelo licitante ocorrer anteriormente a essa data e hora;
- b) o não atendimento dos requisitos mínimos, conforme ANEXO X deste edital.

14.19. Os testes serão realizados em ordem definida pela Comissão Técnica Especial do Município, sendo que o não atendimento de 1(um) item da Prova de Aceite ensejará o encerramento da Prova e desclassificação do licitante.

14.20. O resultado da Prova de Aceite será devidamente formalizado e assinado pela Comissão Técnica Especial do Município.

14.21. Não haverá custos na realização da verificação técnica (POC).

14.22. O licitante deverá executar todos os passos descritos e comprovar, de forma prática, clara e inequívoca, a presença das características técnicas e/ou funcionalidades exigidas, conforme script do Anexo X.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema(chat), que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizado para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bll.org.br.

15.3. O prazo para apresentação das razões recursais é **de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, **ou seja 03(três) dias úteis**, contado da data de intimação, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3.1. Caso haja interesse de vistas ao processo de licitação, o que lhe é assegurado, e considerando que se trata de um processo eletrônico, o interessado deverá solicitar acesso por meio de arquivo em formato digital, que será disponibilizado, mediante solicitação através do e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br.

15.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

15.4.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso **será de 30(trinta) minutos**, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo **de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. Uma vez decidido os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, Secretária de Educação, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no **prazo de até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial: www.salto.sp.gov.br – Publicações Oficiais – Licitação, no **prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema www.bll.org.br

16.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- c) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- d) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d.1) deixar de apresentar amostra;
- d.2) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- h) fraudar a licitação

17.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- e) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

17.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 17.3.1. advertência;
- 17.3.2. multa;
- 17.3.3. impedimento de licitar e contratar e

17.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

17.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

17.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

17.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos**.

17.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

17.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou outro instrumento hábil ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.13. Caberá recurso **no prazo de 15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar

no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

17.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, inciso VIII)

18.1. As verbas para pagamentos do objeto da presente licitação, está de acordo com a dotação orçamentária vigente abaixo, e será de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto:

Secretaria	Dotação Orçamentaria	Ficha	Recurso
Educação	02.06.02.339039.12.361.0002.2.009.01.22 00000	417	Próprio
	02.06.02.339039.12.365.0002.2.014.01.21 00000	470	Próprio
	02.06.02.339039.12.365.0002.2.015.01.21 00000	482	Próprio

19. VIGÊNCIA E DO PRAZO CONTRATUAL

19.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da ordem de serviço, com possibilidade de prorrogação, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. A execução dos serviços deverá ser iniciada **no prazo máximo de 20 (vinte) dias uteis** a partir da assinatura do contrato.

19.3. No prazo decorrido entre a assinatura do contrato e o início da execução dos serviços, a Contratada deverá providenciar o necessário para contratação dos seus funcionários, incluindo registro em CTPS, exames admissionais e outros indispensáveis à contratação, conforme legislação vigente, bem como proceder à capacitação dos funcionários a serem alocados nos locais indicados neste estudo.

19.3.1. Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados desde o primeiro dia de execução dos serviços.

20. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

20.1. Após o término de cada período de medição, a Contratada elaborará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.

20.2. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) No primeiro dia útil subsequente ao final do período de medição em que foram prestados os serviços, a Contratada entregará relatório através do Sistema de Controle Operacional de Qualidade e Sistema de Gerenciamento de Pessoal e Documentos contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.
- b) A Contratante confrontará o relatório da Contratada com seus próprios registros de medição e solicitará à Contratada, na hipótese de glosas ou incorreções de valores, a correspondente retificação.
- c) Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados.

20.3. O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de postos de serviço efetivamente disponibilizados.

20.4. Após a correção dos quantitativos e valores apresentados, a Gestora do Contrato da Secretaria Municipal de Educação atestará a medição.

21. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

21.1. O pedido de pagamento deverá ser apresentado na Secretaria Municipal de Educação acompanhado da nota fiscal de serviços e dos documentos a seguir elencados, dos comprovantes do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho.

21.2. A Contratada deverá apresentar através do sistema de Gerenciamento de Pessoal e Documentos a cada pedido de pagamento que efetue, os documentos a seguir discriminados, para verificação pela Contratante do cumprimento dos deveres trabalhistas pela contratada:

- a) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- b) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Folha de pagamento dos empregados relativo ao mês da prestação do serviço;
- e) Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP;
- f) Guias de recolhimento GFIP e GPS;
- g) Recibo da conectividade social;
- h) Conforme artigo 59-A do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA, as instituições sociais públicas ou privadas que desenvolvam atividades com crianças e adolescentes e que recebam recursos públicos deverão exigir e manter certidões de antecedentes criminais de todos os seus colaboradores, as quais deverão ser atualizadas a cada 6 (seis) meses. (Incluído pela Lei nº 14.811 de 2024).

21.3. A falta de apresentação de certidões negativas de débitos fiscais impedirá o pagamento, e poderá ser motivo ensejador de eventual rescisão do contrato, caso constatado que a contratada descumpriu a obrigação de manter as condições que culminaram com a sua habilitação no certame que deu origem ao contrato.

21.4. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente.

21.5. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** do cumprimento de suas responsabilidades contratuais nem implicará a aceitação dos serviços.

21.6. Independentemente da retenção do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, fica o responsável tributário obrigado a recolher o imposto integral, multas e demais acréscimos legais, na conformidade da legislação aplicável.

21.7. Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada dos serviços.

21.8. O pagamento realizar-se-á em 10(dez) dias descontada a dezena, a partir do recebimento da nota fiscal de serviços na Secretaria de Finanças, por período de vencimento mensal na realização dos serviços com a aprovação da medição, a fim de possibilitar o atestamento da Nota Fiscal pelo ordenador de despesa, respeitando-se a ordem cronológica de pagamento.

21.8.1. Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da entrada da nota/fatura pela Secretaria de Finanças.

21.9. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal - Pregão Eletrônico nº 26/2024 e Contrato Adm n.º/2024.

21.10. Em caso de atraso no pagamento, o índice a ser utilizado será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, para satisfação da mora.

21.11. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO (Art. 122 – Lei 14.133/21)

22.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual em até 30% (trinta por cento), no que se refere aos postos volantes de jardinagem e de apoio tecnológico de Software e hardware.

23. DA ASSINATURA DO CONTRATO

23.1. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação da Prefeitura pela Secretaria de Administração e Governo Digital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei de Licitação 14.133/21.

23.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1(uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

23.1.2. Será observado pela Administração as demais situações estabelecidas no Art. 90, parágrafos 2º ao 7º da Lei de Licitação, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas nos itens 25.1 e 25.1.1. deste edital

23.2. A empresa declarada vencedora deverá apresentar na assinatura do contrato

a) a composição do(s) valores constantes de sua(s) proposta(s), apontando, especialmente, as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e

participação percentual de cada item em relação ao preço final, conforme modelo **Anexo XI do Edital**.

b) declaração constando o n.º de funcionários e se superior a 100(cem), para atender o disposto na Lei Municipal n.º 3.972/2022 numa das formas estabelecidas no art. 2º do referido diploma legal.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.5. A presente licitação será adjudicada, homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente, Secretária de Educação nos termos do Decreto Municipal nº 190/2024.

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente na Administração, de segunda a sexta-feira.

24.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.11. O Manual de operações da Plataforma BLL Compras encontra-se disponível aos interessados no Portal www.bll.org.br .

24.12. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BLL Compras podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BLL Compras, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.bll.org.br .

24.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal www.bll.org.br e no endereço eletrônico www.salto.sp.gov.br – Publicações Oficiais - Licitação.

24.15. O aviso da licitação e o resultado do certame será publicado na Imprensa Oficial do Estado, Imprensa Oficial Eletrônica do Município, Jornal “Folha de São Paulo” de grande circulação, no quadro de Aviso de Licitações, localizado no prédio “16 de junho” do Paço Municipal, e disponibilizado o edital e anexos, na íntegra, no site da Prefeitura: www.salto.sp.gov.br – Licitação e na Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.bll.org.br .

24.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III - Descritivo Geral dos Serviços – Materiais e Equipamentos

ANEXO IV - Distribuição Postos de Trabalho e Horários de Funcionamento (Excel)

ANEXO V - Observações e Particularidades das Unidades

ANEXO VI – Descritivo Fotográfico (Imagens)

ANEXO VII – Calendário Escolar 2024(Excel)

ANEXO VIII - Relação dos Prédios

ANEXO IX – Modelo de Proposta

ANEXO X – Prova de Conceito

ANEXO XI – Planilha de Composição de Custos e Preços do vencedor do Certame

ANEXO XII – Minuta Contratual

ANEXO XIII – Termo de Ciência e Notificação

25. DO FORO

25.1. Para todas as questões porventura suscitadas e que não sejam resolvidas por via administrativa, o Foro competente será o da Comarca de Salto.

Estância Turística de Salto/SP, 09 de setembro de 2024.

Anna Christina Carvalho Macedo de Noronha Fávaro
Secretária de Educação

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de condições higiênicas das unidades escolares e em caráter contínuo, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene e conservação das áreas internas e externas em unidades e dependências com características escolares, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas com apoio tecnológico (software e hardware) para fiscalização e controle de qualidade dos serviços executados, gerando relatórios de bi (business intelligence), sob inteira responsabilidade da contratada, para atender as necessidades das unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus Anexos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação pretendida substituirá o contrato nº 004/2020, vigente em 07/01/2024 por 12 meses, até que seja concluída nova licitação, e será realizada com o fornecimento dos materiais de limpeza por parte da Contratada.

Essa contratação se dar em função dos serviços serem de natureza continuada, necessários à Secretaria de Educação para o desempenho de suas atribuições. Cabe observar que a interrupção irá comprometer a continuidade de suas atividades essenciais para manter os ambientes de trabalho, aprendizagem, lúdicos e de recreação permanentemente limpos e saudáveis, voltados à qualidade do trabalho, proporcionando ao público interno e externo condições mínimas de higiene e conforto, além da manutenção e conservação dos bens públicos, em caráter permanente. Prestação de serviços com a disponibilidade de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.

É fato notório que as escolas devem ser limpas, uma vez que locais sujos e mal limpos podem ter as superfícies contaminadas, criando focos de doenças até mesmo como o vírus *Coxsackie* (mão-pé- boca): A transmissão se dá pela via saliva/muco/ fezes, através do contato direto entre as pessoas ou com as fezes, saliva e outras secreções, ou então através de alimentos e de objetos contaminados, e por isso devemos manter um nível adequado de higienização das creches e das escolas.

A ausência de limpeza diária, além de proteger os alunos, também afeta os professores, auxiliares administrativos, inspetores de alunos, secretários de escolas, gestores, o que compromete as aulas e o aprendizado da turmas e anadamento dos serviços da Unidades Escolares na parte administrativa.

Certo que as escolas devem ser limpas e que essa tenha uma rotina, mas há necessidade de que os atos de limpeza observem cuidados especiais, visto que a prestadora desses serviços necessitará atentar para o fato de que os ambientes são frequentados por crianças e adolescentes e, ter especial cuidado com as crianças, considerando que em muitas unidades temos desde bebês a partir de 6 meses, que engatinham, andam e são naturalmente curiosos. As crianças na faixa etária até 4 anos são alvos fáceis de intoxicação em função da ingenuidade e também da fase oral, em que estão explorando o mundo através da boca.

Outro ponto importante é quanto a limpeza e manutenção das áreas externas, eis que algumas unidades de ensino infantil possuem tanques de areia e esses necessitam de desinfecção, que é realizada com hipoclorito de sódio.

Trata-se de serviço essencial e sua interrupção pode comprometer a higienização das instalações das

52 Unidades Administrativas, entre Escolas, Pré-Escolas, Creches, Garagem, Unidades de Atendimento Educacional Especializado e o Centro de Educação e Cultura, comprometendo

o funcionamento regular das unidades, tornando-se imprescindível a contratação de empresa para execução dos serviços. Assim, a aludida contratação visa atender às demandas de conservação e limpeza, visando manter a conservação das unidades e a saúde de alunos, visitantes e prestadores de serviço.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação Noronha Fávaro	Anna Christina Carvalho Macedo de

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá apresentar:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

a) Prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, indicando como quantitativos mínimos conforme a seguir;

b) Comprovação mínima de 80 (oitenta) Postos de Auxiliares de Limpeza;

c) Limpeza de Caixas D'água;

d) Limpeza de Vidros Com e Sem Exposição a Risco;

e) Gerenciamento de Resíduos Sólidos

e.1) O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado e/ou identificação do emitente, conter identificação do signatário, nome e endereço para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências;

e.2) A comprovação a que se refere a alínea "a", no que tange aos postos de serviços poderá ser efetuada pela somatória das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidas quanto dispuser o licitante desde que períodos concomitantes;

A contratada deverá disponibilizar uniformes e equipamentos durante toda a vigência do contrato, e quando necessária sua substituição em função de desgaste natural provocado pelo uso e efeitos do tempo, além de falhas.

Serviço continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

As atribuições e os perfis profissionais a seguir discriminados estão diretamente relacionados à necessidade dos serviços e a formade execução pretendida:

Supervisor: Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) - 4101-05

Descrição sumária: Supervisionam rotinas.

Encarregado: Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) - 9922-10

Descrição sumária: Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Limpador de Vidros: Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) - 5143-05

Descrição sumária: conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios, trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Jardineiro: Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) - 622010

Descrição sumária: Realiza implantação, criação e manutenção de jardins, poda de árvores, cuidado de flores de ambiente interno e externo e corte de grama. Aplica defensivos agrícolas contra insetos e pragas em árvores e plantas, operando equipamentos e máquinas de pequeno porte específicas de jardinagem.

Auxiliar de Limpeza (faxineiro, auxiliar de limpeza): Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) - 5143-20.

Descrição sumária: Executar trabalhos de limpeza em geral em edifícios e outros locais, para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente, coletando o lixo.

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser contratados, conforme descrito a seguir:

Jornada de Trabalho: **POSTOS DE SERVIÇO FIXO** - preferencialmente a jornada deverá ser de até 44 horas semanais, com jornada diária adequada aos horários de funcionamentos das unidades, com o fornecimento dos insumos necessários ao integral cumprimento das obrigações contratuais (material de limpeza e equipamentos). Competirá exclusivamente à contratada gerenciar o fluxo de seus colaboradores, através de sistema de gerenciamento informatizado, observado que deverá providenciar para que em todas unidades administrativas a jornada se inicie 1 (uma) hora antes do horário de funcionamento (EX.: quando o horário de funcionamento se iniciar às 7h00m a jornada do posto de serviço deverá iniciar-se às 06h00; quando o horário de funcionamento se iniciar às 07:30 a jornada do posto de serviço deverá iniciar-se às 06h30m e assim sucessivamente.). Nas unidades com funcionamento noturno, a jornada poderá ser encerrada às 22h00m.

5.2 Deverá a CONTRATADA elaborar fluxo de trabalho compatível com o funcionamento da CONTRATANTE, considerando que as salas de aula deverão ser limpas nos intervalos entre turnos e/ou após as aulas e entre turnos.

5.3 A distribuição dos postos será feita de acordo com a necessidade de cada prédio público municipal (Anexo IV), preferencialmente em turnos. Para organizar os horários dos funcionários de cada Unidade Escolar, a contratada receberá uma cópia do calendário escolar (Anexo VII), quando iniciar os serviços e estará, juntamente com a Secretaria de Educação e seus gestores, organizando planilha conforme as necessidades, observados horários e parâmetros retro informados.

5.4 Em eventuais necessidades técnicas supervenientes, tais como eventos e compromissos do calendário escolar ou municipal, respeitada a jornada estabelecida, a Contratante poderá a qualquer tempo e exclusivamente a seu critério, efetuar as alterações que julgar necessárias na escala de horários estabelecida, comunicando-as à contratada com antecedência mínima de 24 horas.

Jornada de Trabalho: POSTOS DE SERVIÇO VOLANTES – Jornada de até 44 horas semanais, observando que haverá casos que procedimentos precisarão ser realizados em dias em que não haverá expediente nas unidades.

Jornada de Trabalho: SUPERVISÃO E ENCARREGADOS - Cabe à empresa a ser contratada definir a forma de acompanhamento dos serviços.

6. DIMENSIONAMENTO:

6.1 POSTOS DE TRABALHO FIXOS: Corresponde a auxiliar de limpeza com jornada de 44 horas semanais, com jornada diária adequada aos horários de funcionamento das unidades (relacionados no Anexo IV), mais os insumos necessários ao integral cumprimento das obrigações contratuais (Materiais de limpeza de uso mensal e equipamentos), que permanecerá na unidade. Poderá ser criada com as auxiliares de limpeza uma equipe de apoio, conforme indicado no Anexo IV, caso seja necessário.

6.2 POSTOS DE TRABALHO VOLANTES:

a) Destinados a manutenção e limpeza, NAS ÁREAS AJARDINADAS e prédios dotados de vidros, conforme solicitação dos postos de trabalho, cuja composição é de livre escolha da empresa, permitindo a subcontratação, desde que observada a legislação trabalhista, mas deverá ter no mínimo 8 jardineiros;

b) De no mínimo 04 limpadores de vidro, uma vez que tal atividade é regulada de forma diversa dos auxiliares de limpeza. Essa equipe é permanente e realizará os serviços nas unidades, em sistema de rodízio, conforme cronograma de operações, estabelecido pela Secretaria da Educação.

6.3 EQUIPE SUPERVISÃO E ENCARREGADOS: a supervisão e coordenação operacional (encarregados) será composta, no mínimo, por 01 supervisor, 02 encarregados, responsável pelas equipes de postos de trabalho fixos e volantes. Sendo: 160 auxiliares de limpeza, 04 limpadores de vidro, 08 jardineiros.

A contratada deverá observar e cumprir os padrões exigidos de frequência e produtividade estabelecidos para a prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação.

A contratada deverá fornecer todo o material utilizado para a execução dos serviços nas Unidades escolares do Município de Salto.

A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 20 (vinte) dias uteis a partir da assinatura do contrato.

No prazo decorrido entre a assinatura do contrato e o início da execução dos serviços, a Contratada deverá providenciar o necessário para contratação dos seus funcionários, incluindo registro em CTPS, exames admissionais e outros indispensáveis à contratação, conforme legislação vigente, bem como proceder à capacitação dos funcionários a serem alocados nos locais indicados neste estudo.

Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados desde o primeiro dia de execução dos serviços.

Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

7. FALTAS, ATRASOS E AFASTAMENTOS LEGAIS

7.1. As coberturas dos postos de auxiliar de limpeza da presente contratação só poderão ser executadas por empregados devidamente registrados pela CONTRATADA, ficando vedado o encaminhamento de diaristas autônomos;

7.2. Caberá ao profissional designado para o posto de serviço informar à empresa CONTRATADA suas eventuais ausências (faltas e licenças de qualquer natureza) a fim de possibilitar o envio da cobertura em até 2 (dois) dias úteis, sem prejuízo da comunicação prevista no item 7.5 e da posterior notificação feita pela Fiscalização lotada em qualquer dos prédios;

7.3. Nas ausências não eventuais (férias) do profissional designado ao posto fixo, a cobertura deverá cumprir a jornada integral do posto, sem a tolerância a que se refere o item 7.2, concedida às coberturas de ausências eventuais;

7.4. A concessão de férias, licenças, folgas e descansos semanais, atribuídos aos profissionais disponibilizados à CONTRATANTE, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, organizando cronograma durante o ano vigente.

7.5 A qualificação dos profissionais designados para cobertura de faltas deverá ser comunicada com antecedência mínima de 01 (uma) hora da assunção do posto, através de mensagem eletrônica encaminhada concomitantemente à fiscalização e à dependência cujo posto de trabalho será ocupado pela cobertura;

8. DA APRESENTAÇÃO DO SISTEMA PARA AVALIAÇÃO:

Prova de Conceito (POC):

Encerrada a fase de lances, após a conferência da proposta comercial, da planilha de custos, bem como dos documentos de habilitação e convocação do Pregoeiro, a empresa que ofertar o menor preço, deverá apresentar Prova de Conceito (POC) que consistirá da apresentação da solução das funcionalidades descritas no Instrumento Convocatório, com fulcro nas condições dispostas no Anexo X.

A verificação da conformidade do objeto se destina a garantir que a empresa possua o sistema adequado às necessidades do Município. Assim sendo, os sistemas serão submetidos à verificação técnica para apurar seu atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital e seu Anexo X.

9. DETALHAMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O contrato será fielmente executado pelas partes aos termos do art. 115 da Lei 14.133/2021.

9.2 A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9.3 Os serviços a serem contratados consistem na limpeza, asseio, conservação e higienização dos ambientes e de superfícies fixas, de forma a promover a remoção de sujidades, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, mediante utilização de saneantes domissanitários, com aplicação de energias, químicas, mecânicas ou térmicas, em ambientes escolares e administrativos.

9.4 Os serviços serão executados em superfícies, como: pisos, paredes/divisórias, tetos, portas/visores, janelas, ventiladores de teto e parede, instalações sanitárias, incluindo todos os mobiliários dos ambientes escolares e administrativos, bem como equipamentos de informática.

9.5 Os procedimentos básicos de limpeza a serem adotados deverão observar a prática da boa técnica e norma estabelecidas pela legislação vigente:

- a) Habilitar os profissionais de limpeza para o uso de equipamentos específicos destinados à limpeza das áreas;
- b) Identificar e/ou sinalizar corredores e áreas de grande circulação durante o processo de limpeza, dividindo a área em local de livre trânsito e local impedido;
- c) Observar os procedimentos que devem ser realizados com a utilização de luvas;
- d) Realizar a coleta de lixo nas frequências indicadas, ou quando o conteúdo ocupar 2/3 do volume total;
- e) Usar técnica de dois baldes, sendo um com água e solução detergente/desinfetante, e outro com água para enxágue;
- f) Lavar os utensílios utilizados na prestação dos serviços (mops, panos de limpeza, baldes, etc.) nas áreas de utilidades indicadas pela unidade CONTRATANTE, diariamente, ou sempre que necessário.
- g) Utilizar prestação de serviços somente produtos que possuam garantia de qualidade, conforme Norma ABNT NBR 9001, ou substituído, bem como atender aos requisitos básicos estabelecidos pela legislação vigente.
- h) Em caso de Unidades de Educação Infantil, lavar utilizando-se de processos manuais e mecânicos, passar, distribuir e guardar peças de roupas utilizadas nos berçários e pelas crianças matriculadas.
- i) Efetuar a higienização de colchonetes, tatames, plas de EVA ou quaisquer outras superfícies utilizadas pelos alunos.
- j) Cumprir o princípio de assepsia, iniciando a limpeza do local menos sujo/contaminado para o mais sujo/contaminado, de cima para baixo em movimento único, do fundo para frente, de fora para dentro.
- k) Lavar roupas de cama, mesa e banho pertencentes as Unidades Escolares em máquina lavar roupa ou tanque elétrico e utilizar secadora de roupa onde houver.

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Trata-se de solução adequada à demanda, posto que os órgãos/entidades públicas não dispõem de servidores para execução dos serviços almejados (limpeza), devendo contratar empresa de terceirização de mão-de-obra, por intermédio de procedimento licitatório. Não há soluções alternativas aptas a satisfazer as necessidades da Secretaria. Trata-se de demanda rotineira, referente à serviço continuado, cuja interrupção pode prejudicar o ambiente de trabalho, tornando-o insalubre ao corpo técnico e até mesmo inutilizável.

Os preços pesquisados foram obtidos através de coletas no mercado local, contidas na Planilha de Preços, com empresas que atuam no ramo e foram baseados na Lei Nacional 14.133/2021, que prevê que o valor estimado da contratação poderá ser obtido, de forma combinada ou não, através de pesquisa junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores.

A contratação é objeto de licitações no âmbito da Administração Pública, como pode-se verificar abaixo:

Edital Pregão Eletrônico nº 19518/2023 – Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

Edital Pregão Eletrônico nº 0556/2023 – PE-RP – Secretaria Municipal Educação – Rio de Janeiro. Edital Pregão Eletrônico nº 008/2024 – Prefeitura Municipal de Canão dos Carajás/PA.

Edital Pregão Eletrônico nº 01/2024 - Tribunal Regional Eleitoral Do Estado De São Paulo. Contrato nº 337/2022 – Guima Conseco Construção Serviços e Comércio LTDA – Indaiatuba/SP.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, para atender todas as Unidades escolares do Município de Salto.

A prestação de serviços de limpeza e conservação compreende a higienização das áreas das unidades com o fornecimento de todo o material de limpeza e higiene, equipamentos e utensílios necessários à adequada execução dos serviços. Desse modo, os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa.

Para a execução dos serviços de limpeza são necessários profissionais com habilidades e requisitos específicos, qualseja, Auxiliares de limpeza; Limpador de Vidros, Jardineiro, Supervisor e Encarregado.

Optou-se pela contratação conjunta de materiais e serviços, uma vez que:

- as empresas de limpeza adquirem material em quantidade muito superior às demandas da instituição, visto que detêm vários contratos, podendo obter preços menores que a Administração;
- o gerenciamento centralizado dos serviços de limpeza e materiais por uma única pessoa • No caso a Contratada proporciona melhor integração das atividades, reduzindo as possibilidades de interrupção devido a falta de materiais; a maioria das empresas que prestam serviços de limpeza fornece também os materiais necessários, ou seja, não há redução da competitividade, tão pouco ofensa ao princípio da economicidade.
- Além do que não há risco de compras maiores ou menores que os necessários assim como controles de almoxarifado para estes itens.

O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de limpeza e conservação.

A presente contratação será através da modalidade pregão eletrônico e critério de julgamento menor Preço Global, em razão de não ser possível fracionar o objeto contratado em unidades equivalentes e pelo fato de a liquidação de despesas não envolver, necessariamente, a medição unitária de cada serviço.

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado com fundamento no art. 107, da Lei n.º 14.133/2021, após a verificação da real necessidade, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração.

12. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS
SERVIÇO: POSTOS DE TRABALHO

UNID.	FUNÇÃO	QTDE
POSTOS DE SERVIÇO	SUPERVISOR	1
	JARDINEIRO (ADICIONAL 20%)	8
	MPADOR DE VIDRO (ADICIONAL 30%)	4
	ENCARREGADO	2
	XILIARES DE LIMPEZA (ADICIONAL 40%)	160

MATERIAIS: MENSAL

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE MENSAL
Selador e acabamento acrílico antiderrapante em um único produto. Indicado para áreas de alto tráfego, como escolas, supermercados, escritórios, clínicas, lojas, etc. Aplicável em paviflex, manta vinílica, plurigoma, granilite, marmorite, ardósia, etc. Produto pronto uso a base de veículo, agente nivelador, agentes formadores de filme, coadjuvante, plastificante, polímero acrílico e conservante. Embalado em frasco plástico contendo 01 litro de solução. PH entre 7,5 e 9,0.	Litro	64
Álcool para limpeza e desinfecção de ambientes, graduação alcoólica de 70° INPM com eficácia bactericida. Embalagem plástica transparente com tampa de rosca contendo 1 litro, as informações do produto tais como, modo de uso, composição, precauções, entre outras deverão ser gravadas na embalagem de forma que não se apaguem com o tempo.	Litro	1600

<p>Desinfetante e limpador, com ação bactericida e bacteriostática. Ideal para limpeza e desinfecção de pisos, paredes, metais, louças sanitárias, etc. Produto embalado em frasco plástico contendo 1 litro, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. Com princípio ativo de cloreto de cocobenzil alquil dimetil amônio e cloreto de didecil dimetil amônio a 4,2%. PH entre 10 - 12. Produto concentrado com diluição de até 1:100.</p>	<p>Litro</p>	<p>250</p>
--	--------------	------------

<p>Pedra sanitária com no mínimo 22g. Paradiclorobenzeno, corante e essência. Embalada individualmente conforme praxe do fabricante com suporte plástico para fixação no vaso sanitário.</p>	<p>Un</p>	<p>960</p>
<p>Solidificador e secante instantâneo, sem odor, indicado para absorção de pequenos derrames de fluidos e secreções, tais como: sangue, urina, fezes, vômito, produtos químicos, medicamentos na forma líquida, etc., especialmente em áreas de saúde. Composto por Polímero absorvente, carga, neutralizador de odor e antiaglomerante. Produto embalado em pote plástico contendo no mínimo 200g, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante.</p>	<p>Fr</p>	<p>236</p>
<p>Tratamento biológico para fossas, caixas de gordura, ralos, tubulações de esgoto, etc. Desenvolvido para degradar altos níveis de resíduos orgânicos, prevenindo mau cheiro e entupimento. Formulado com várias cepas de biodigestores naturais encapsulados e estabilizados em um agente orgânico. Produto embalado em pote plástico contendo no mínimo 350g devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante.</p>	<p>Pt</p>	<p>89</p>
<p>Removedor aerosol, indicado para remoção de gomas de mascar, ceras e outras substâncias aderidas em estofados, tapetes, carpetes, plástico ou vinil. Produto a base de propelente e sem CFC. Embalado em frasco contendo no mínimo 350ml, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante.</p>	<p>Fr</p>	<p>102</p>
<p>Desinfetante e limpador, com ação bactericida e bacteriostática. Ideal para limpeza e desinfecção de pisos, paredes, metais, louças sanitárias, etc. Produto embalado em galão plástico contendo 05 litros, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. Com princípio ativo de cloreto de cocobenzil alquil dimetil amônio e cloreto de didecil dimetil amônio a 4,2%. PH entre 10 - 12. Produto concentrado com diluição de até 1:100. A empresa vencedora deverá apresentar junto com a amostra laudo de ensaio físico que comprove o teor de cloro conforme a RDC nº 59/2010 e laudo de ensaio físico conforme RDC 630 para os testes de Contagem de Bactérias Mesófilas Aeróbias, Contagem de Bolores e Leveduras, Pesquisa de Staphylococcus aureus, Pesquisa de Pseudomonas aeruginosa, Pesquisa de Coliformes Totais, Pesquisa de Coliformes Fecais/Termotolerantes e Contagem Total de Micro-organismos Mesófilos Aeróbios, além de FISPQ e ficha técnica do produto, no prazo previsto do edital.</p>	<p>Gl</p>	<p>85</p>

Desinfetante e Limpador à base de tensoativos e peróxido de hidrogênio. Produto indicado para remoção eficaz de proteínas, gorduras e carboidratos em áreas de manipulação e consumo de alimentos. Este produto é ideal para a limpeza interna e externa de utensílios para exposição de carnes, peixes, pães, bolos, frios, entre outros. Produto concentrado com diluição de até 1:200. Produto com certificação de rótulo ecológico ABNT, atestando que sua formulação e processo produtivo foram concebidos para minimizar desperdícios e reduzir impactos negativos no meio ambiente. Embalado em um galão com no mínimo 5 litros de solução, devidamente identificado com informações detalhadas sobre o produto e seu fabricante.	Gl	140
Detergente líquido neutro, embalado em frasco plástico de 500ml, com tampa push-pull, com princípio ativo de linear alquil benzeno sulfonato de sódio, e com tensoativo biodegradável. Embalagem contendo informações do produto e fabricante.	Frasco 500ml	1920
Limpador multiuso, sem enxágue, aspecto líquido transparente/incolor, fragrância suave, produto 4 em 1: limpa, perfuma, higieniza e desengordura. Frasco plástico resistente com 500ml e tampa flip-top.	Frasco 500ml	1440
Limpa Vidros 3 em 1 (limpa, desembaça e desengordura), indicado para vidros, vitrines, espelhos, para-brisas, vidraças, aço inoxidável, superfícies cromadas, acrílicos e fórmicas. Composto por dodecil benzeno sulfonato de sódio, alcalinizantes, sequestrante, solvente, corante e veículo. PH entre 8,5 e 10,5. Embalado em galão plástico contendo 5 litros, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante.	Frasco 500ml	96
Limpador concentrado à base de peróxido de hidrogênio. Ideal para limpeza e alvejamento de carpete, sofás, variados tipos de tecido, etc. PH entre 3,0 e 4,0. Produto concentrado com diluição de até 1:60. Produto embalado em frasco plástico contendo 1 litro de solução, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante.	Litro	48
Saco de lixo preto medindo 63x80, suportando 10 kg, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda reta no fundo contínua, uniforme e homogênea, tendo sua capacidade volumétrica de 50 litros, com impressão em um dos lados do saco para lixo conforme arte a ser fornecida pela Administração. Produto embalado conforme praxe do fabricante em pacotes com 100 unidades, de acordo com os requisitos indicados na NBR 9191/2008.	Pacote	320

Saco de lixo preto medindo 80x100, suportando 33 kg, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda reta no fundo contínua, uniforme e homogênea, tendo sua capacidade volumétrica de 110 litros, com impressão em um dos lados do saco para lixo conforme arte a ser fornecida pela Administração. Produto embalado conforme praxe do fabricante em pacotes com 100 unidades, de acordo com os requisitos indicados na NBR 9191/2008.	Pacote	260
Removedor para limpeza em geral. Composto de butilglicol, nonilfenol etoxilado, tensoativo não iônico, conservante, fragrância e água, com componente ativo a base de butilglicol. Produto embalado em frasco plástico contendo 1 litro, com informações sobre o produto e fabricante.	Frasco 500ml	240
Sabão em barra neutro glicerinado, a base de sabão de ácidos graxos de coco/babaçu e sabão de ácidos graxos de sebo e de soja. Embalados em pacotes plásticos contendo 05 unidades, sendo que cada unidade deve pesar no mínimo 180g. Pacote devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante e modo de usar e demais informações.	180g	336
Sabão em pó com enzimas, multiação, para lavagem de roupas brancas e coloridas, com tensoativos biodegradáveis, embalados em saco plástico contendo 1kg, as informações sobre o produto e fabricante deverão ser gravadas na embalagem.	Kg	672
Desincrustante alcalino cristalizado em escamas. Este produto é utilizado para desentupir pias, ralos, caixas de gordura e limpar superfícies engorduradas. Concentração de alcalinidade entre 68% a 78%. Rendimento de até 50 litros. Cor: Branco. Composição: Hidróxido de sódio e carga. Embalagem: 01 pote com soda cáustica.	Kg	192
Hipoclorito de sódio com ação bactericida e desinfectante, composto de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e veículo, com teor ativo de hipoclorito de sódio à 5% com variação de 0,05 para mais ou para menos. Produto embalado em galão plástico contendo 05 litros, com informações sobre o produto e fabricante	Galão	336
Esponja de aço para limpeza de panelas, talheres, louças, vidros e objetos de alumínio, de primeira qualidade, composto de aço carbono de primeira qualidade, embalados em pacote plástico contendo 8 unidades, com peso líquido de 60 g no mínimo por pacote.	Un	320
Papel higiênico folha dupla, de cor branca, gofrado, picotado, conforme ABNT NBR 15464-1, classe 01, medindo no mínimo 10 cm x 30 M, 100% celulose virgem descrito na embalagem. Acondicionado em pacote plástico contendo 4 rolos, devidamente identificados com informações sobre o produto, fabricante, composição, selo do FSC e demais informações, reembalados em fardos com 64 rolos (16x4).	Fardo	96

Papel toalha interfolhas, folha simples interfolhada institucional, 02 duas dobras, gofrado, classe 1 conf. ABNT NBR 15464-7, medindo no mínimo 22 cm x 20 cm, 100% celulose virgem expresso na embalagem. Com: 1.000 folhas. Acondicionado em caixa de papelão, devidamente identificado com: marca, tamanho, número de lote, fabricante, composição de 100% celulose virgem, código de barras e selo do FSC. Embalagem interna: cada maço de 250 folhas deverá ser embalado individualmente em sacos plásticos totalmente fechados, com abertura lateral picotada expressa na embalagem devidamente identificado com a marca do produto e quantidade de folhas	Pacote	250
Sabonete líquido à base de D'Limoneno, que deixa uma película, evitando o ressecamento das mãos em produtos formulados à base de solventes derivados de petróleo. Sua ação abrasiva, não prejudica a epiderme e não ocasiona entupimentos. Produto com teor de ativos de 9,0 - 13,0 %, com 1% de microesferas de polietileno. Embalado em galão plástico contendo 5 litros, contendo informações sobre o produto e fabricante.	Galão	50

BIMESTRAL

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	DURABILIDADE
Esponja dupla face multiuso, composta de espuma de poliuretano amarela para limpeza de superfícies delicadas e fibra sintética com abrasivos para limpeza mais difíceis, medidas aproximadamente 110mm x 75mm x 20mm, reembalada em pacote plástico contendo até 10 unidades, na embalagem deverá ser gravado na informações sobre o produto e fabricante.	Pacote	640	2
Vassourão para uso geral, com base plástica ou de madeira medindo aproximadamente 60cm, cerdas de nylon ou piaçava fixadas bem firmes junto a base, cabo de madeira revestido com plástico, com ponteira na ponta para pendurar a vassoura, produto devidamente identificado através de etiqueta do fabricante.	Un	160	2
Flanela para limpeza, confeccionado em pano de algodão flanelado, na cor laranja, nas medidas aproximadas de 40 x 60cm.Embaladas conforme praxe do fabricante, com identificação contendo informações sobre o produto e fabricante.	un	480	2
Pano para limpeza, confeccionado em tecido 100% algodão, alvejado, tamanho aproximado 75 x 45cm, costurado/fechado tipo saco, produto com etiqueta de identificação com informações do produto e fabricante.	Un	480	2

Vassoura de pêlo sintético, com base plástica ou de madeira medindo aproximadamente 60cm, cerdas de pêlo sintético com aproximadamente 10cm de altura, fixadas bem firmes junto a base, cabo de madeira revestido com plástico, com ponteira na ponta para pendurar a vassoura, produto devidamente identificado através de etiqueta do fabricante.	Un	320	2
---	----	-----	---

TRIMESTRAL

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	DURABILIDADE
Balde plástico, confeccionado em material de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, não reciclado, atóxico, capacidade para 15 litros, diversas cores, deve ser em material plástico reforçado, com alça em metal galvanizado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.	Un	240	3
Pá para lixo com base plástica resistente, medindo 20cm x 20cm aproximadamente, cabo de madeira revestido de plástico medindo aproximadamente 60cm. Produto de boa qualidade, devidamente identificado com etiqueta do fabricante.	Un	240	3
Cesta funcional multiuso, para carregamento dos produtos e equipamentos de limpeza, com alça para transporte. Confeccionada em plástico injetado.	Un	160	3
Pulverizador spray em plástico, com gatilho. Recipiente para 550ml de produto com escala gradual lateral.	Un	320	3

SEMESTRAL

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	DURABILIDADE
Mop umido de microfibra, com sistema de spray que pulveriza o produto de limpeza através do gatilho no cabo espalhando de maneira eficiente, econômica e sem contato com as mãos. Evitando, assim, alergias e o contato com a água suja. Produto embalado e conforme praxe do fabricante contendo informações sobre o produto e fabricante.	Und	160	6
Mop umido de microfibra com cabo de 1,30m no mínimo. Produto com balde duplo com sistema de torção e enxágue que proporcionada uma limpeza fácil, rápida e sem contato com a água suja. Produto embalado em caixa de papelão contendo informações sobre o produto e fabricante.	Und	160	6
Rodo de alumínio para limpeza, com base medindo 60cm, com lâmina de EVA ou borracha dupla, cabo de alumínio medindo aproximadamente 1,10 metros, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante.	Un	160	6

Rodo de alumínio para limpeza, com base medindo 40cm, com lâmina de EVA ou borracha dupla, cabo de alumínio medindo aproximadamente 1,10 metros, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante.	Un	160	6
Conjunto balde espremedor de 30 litros. Balde com sistema de 2 águas com divisória para 18 e 12 litros. Espremedor com pressão superior. Um dreno de escoamento de água suja e rodízios para facilitar seu deslocamento. A primeira divisória recebe água com o agente químico para limpeza do piso; a segunda divisória será o recipiente da água limpa para enxágue do o refil que efetuará a remoção das sujidades da superfície a ser limpa.	Un	140	6
Conjunto MOP pó 80cm, composto de 01 cabo de alumínio de 140cm com ponteira plástica, 01 armação em polipropileno de alta resistência com estrutura em aço galvanizado no tamanho de 80cm, projetada para refis de até 15cm de largura e 01 refil MOP pó, tamanho 80cm x 15cm, composto por fios 100% acrílicos que permitem uma estática natural, com sistema de fechamento por laço. Produto embalado conforme praxe do fabricante, devidamente identificado com informações sobre o produto.	Un	80	6
Combinado limpa vidros 2 em 1. Equipamento formado por um lavador com luva de acrílico e um limpador de vidros com guia de aço inox e lâmina de borracha. Produto com no mínimo 35cm. Embalado conforme praxe do fabricante com informações sobre o produto.	Un	4	6
Mangueira trançada resistente, com tamanho mínimo de 30m, completa com 01 engate rosqueado em plástico para mangueiras 1/2" e torneiras, 01 esguicho com engate rosqueado.	Un	52	6
Suporte LT com sistema de fixação do cabo através de rosca universal. Com junção articulada, pode ser utilizado em pisos, paredes e diversas superfícies. Produto com cabo extensor de 3,0m em alumínio e cabo plástico.	Un	52	6
Placas sinalizadoras com indicação de piso molhado, não entre, banheiro fora de uso, cuidado em manutenção. Medida aproximada de 33cm de largura x 66cm de altura. Confeccionado em polipropileno injetado de alta resistência, na cor amarela.	Un	320	6
Aplicador de cera com cabo. Produto com luva para aplicação de ceras e resinas com economia e camadas mais uniformes gerando um resultado superior. Sistema de fixação mola-trava permite fácil colocação do cabo e a angulação de 180° permite a aplicação em áreas de difícil acesso com menor esforço por parte do operador e com maior produtividade.	Un	52	6
Extensão elétrica para equipamentos, 30mts, tomada de 10A, profissional, padrão ABNT 3 pinos, 110v ou 200v.	Un	52	6

ANUAL

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMAD A	DURA BILID ADE
<p>Aspirador de pó industrial com potência de 1600 W, 1 Mangueira de 2,5 metros e 2 Extensões retas de alumínio, é possível aspirar e extrair sujeira de tapetes, carpetes, estofados e colchões com eficácia. Versátil, vem com 1 Bico extrator e 1 Bico múltiplo grande para piso, carpetes e tapetes, 1 Bico extrator pequeno para estofados e 1 Bico canto, apropriados para realizar diversos tipos de serviço. Também acompanha 2 Rodízios + 2 Rodas para transporte, e 2 Porta Acessórios. Aspirador com 3 níveis de filtragem, sendo barreiras para as micropartículas de sujeira, garantindo o retorno de um ar mais puro para o ambiente. Essa filtragem é composta de 1 Filtro/Saco de pano, 1 Filtro espuma, 1 Filtro tela e 1 Filtro HEPA, todos laváveis para que possam ser higienizados, secos e reutilizados. Capacidade total de 30 litros, recipiente externo de água limpa de 4,5 litros, alça para transporte e cabo elétrico de 5 metros, proporcionando mais autonomia durante a utilização. Com interruptor elétrico para sucção e bomba spray, podendo ser usado separadamente ou ao mesmo tempo, além de um gatilho de pulverização, trazendo mais praticidade e conforto.</p>	Un	52	12
<p>Escada em aço com pintura eletrostática para uso doméstico. Leve e prática, é essencial para o dia-a-dia. Com apenas 10cm quando dobrada é bem fácil de guardar. É um produto certificado pela ABNT, órgão acreditado pelo Inmetro. Possui tapetes antiderrapantes e travas que garante maior segurança.</p>	Un	52	12

<p>Enceradeira industrial silenciosa e fácil de manusear, com dispositivo de segurança, através de alavanca de acionamento liga/desliga, oferece maior praticidade e comodidade para o operador. Alto rendimento, baixo consumo, maior resistência e durabilidade. Cabo em aço com pintura eletrostática, caixa de ligação em plástico termo-resistente, alavancas de acionamento em plástico ABS. Sistema de câmara de transmissão por engrenagens helicoidais de nylon tecnew com lubrificação permanente. Maior Índice de Segurança: dispositivo de segurança, através de alavanca de acionamento liga/desliga, oferece maior praticidade e comodidade para o operador. Facilidade na operação: totalmente silenciosa e de fácil manuseio, representa a melhor Solução para limpeza e conservação de áreas industriais, comerciais, residenciais, prédios, hospitais e os mais diversos ambientes. Características Técnicas Escova: 500mm. Motor elétrico: 1 HP Tensão: 110V ou 220V. Capacidade operacional: 3200 m2 Dimensões: diâmetro x altura 500x1100. Alto rendimento/Baixo consumo: Maior resistência e durabilidade. Dimensões do Produto para uso: Largura: 30,00 cm Altura: 50,00 cm Comprimento: 110,00 cm. Dimensões da Embalagem: Largura: 30,00 cm Altura: 50,00 cm Comprimento: 110,00 cm Peso: 45,00 kg ACESSÓRIOS 1 escova e 1 suporte p/ discos de fibra.</p>	Un	52	12
<p>Lavadora de alta pressão, para limpeza de sujeiras pesadas e profundas de grandes áreas com rapidez e agilidade. Com motor de indução, vazão máxima de até 500 L/h, potência de até 2200W e pressão máxima de até 2000 PSI. Com sistema de porta-acessórios que ajuda na organização dos componentes do produto e rodas emborrachadas, antiderrapantes, que não riscam o piso e facilitam o transporte. Com uma bomba axial com cabeçote em alumínio e pistões em aço inox que garantem mais durabilidade ao produto. Possui cabo elétrico de 5 metros e mangueira de alta pressão em nylon de 7,5 metros, vem com trava de segurança da pistola, bico leque 15° e o sistema stop total, que corta o fluxo de água e a energia do motor ao soltar o gatilho, poupando energia e aumentando a vida útil do motor. 110v ou 200v.</p>	Un	52	12
<p>A Roçadeira a gasolina, mínimo Cilindrada: 33,6 cm³ Potência: 1,6 hp a 7.500 rpm Lâmina: Multi 330-2 (2 pontas) Cabeçote de fio de nylon:*</p>	Un	5	12
<p>Cortador de Grama com coletor e tração integral (AWD), com opções de método de corte: coleta, descarte e reciclador. Cilindrada mínima : 166 cm³ Potência nominal: 4.2 hp Tração: Integral AWD</p>	Un	2	12
<p>Soprador a gasolina com 3 funções: soprar, aspirar e triturar, para reduzir o volume a armazenar o recolhedor. Cilindrada mínima : 28 cm³ Potência: 1,1 hp a 8.000 rpm. Velocidade do ar (bocal circular): 60 m/s Velocidade do ar (bocal achatado): 76 m/s Vazão do ar soprado: 12 m³/min Vazão do ar aspirado: 13 m³/min</p>	Un	5	12

KIT Jardinagem (Pá, enxada, enxadão, foice, carrinho de mão, carrinho Gari, Vassoura plástica, Ancinho, rastelo, nylon, tesoura de poda, etc)	Un	5	12
Bomba pulverizadora 20 litros	Un	3	12
Tela de proteção para Roçada, com suporte e rodas 2x3 metros	Un	2	12
Tela de proteção para Roçada, com suporte e rodas 2x4 metros	Un	2	12
Galão anti-chamas para transporte de combustível 5 litros	Un	4	12

UNIFORME PARA AUXILIARES DE LIMPEZA

- a) Conjunto composto de calça ou saia e camisa, confeccionados em brim;
- b) Camisa de mangas compridas e curtas,
- c) Tênis ou outro calçado ocupacional apto ao exercício do labor (por exemplo botas de borracha, botas de PU, botas de PVC, botinas, etc);,
- d) Touca de brim com renda;
- e) Crachá de identificação, com nome e foto recente;
- f) Equipamentos de Proteção Individual - EPI's.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): 10.775.434,74 (dez milhões e setecentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos)

Valor estimado com base em pesquisa de mercado, que foi robustecida com preços praticados no âmbito da Administração Pública, bem como o preço dos materiais, a fim de prover maior segurança jurídica à estimativa dos preços.

14. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução está dividida em dois itens, todavia, agrupados, SERVIÇO + MATERIAL, posto que o gerenciamento centralizado dos serviços de limpeza e materiais por uma única pessoa (no caso a Contratada) proporciona melhor integração das atividades, reduzindo as possibilidades de interrupção devido a falta de materiais;

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

16. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Trata-se de demanda prevista das necessidades da contratação, não apresentando conflito com o Plano Anual de Contratação, mantendo-se previsão junto ao PPA (Plano Plurianual).

17. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de limpeza e conservação de forma contínua dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra e respectivos insumos e ainda com a devida observância as recomendações aceitas pelas normas legislações aplicáveis, tem como objetivo garantir a preservação das condições necessárias de trabalho, propiciando aos servidores, alunos e visitantes um ambiente limpo e organizado para o efetivo desenvolvimento das funções.

Assegurar o atendimento à demanda pelos serviços de limpeza visando manter as condições de salubridade e higiene aos alunos, servidores, pro meio da prestação de serviços de limpeza, com dedicação exclusiva de mão de obra.

Trata-se de serviço essencial e sua interrupção pode comprometer a higienização das instalações e a saúde das pessoas, comprometendo o funcionamento regular das Unidades Escolares, tornando-se imprescindível a contratação de empresa para execução dos serviços. Assim, a aludida contratação visa atender às demandas de conservação e limpeza, visando manter a conservação das Unidades Escolares e a saúde de servidores, visitantes e prestadores de serviço.

18. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Trata-se de possível transição entre empresas, posto que a empresa que atualmente presta os serviços não podemos renovar/aditar a contratação. E também adequação nas quantidades de funcionários, pois houve aumento de prédios, resultando que o contrato atual não está suprimindo as necessidades. Assim, as providências as serem adotadas vão no sentido de evitar eventuais desgastes com a troca de empresas com a absorção ou troca de funcionários, assegurar a tempestividade na assinatura do contrato e início da execução dos serviços, solicitar o devido treinamento.

19. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais que podem advir da pretensa contratação estão atrelados aos materiais a serem empregados na execução dos serviços. Para tanto, vamos nos valor dos critérios de sustentabilidade adequados à demanda, valendo-se das diretrizes pré- definidas pela AGU em seus modelos de Termo de Referência, em especial o que se segue abaixo:

Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT NBR**, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, quando aplicável ao objeto desta contratação.

A empresa contratada deve estar aderente, no que couber, à Lei nº 12.187/09 (Política Nacional sobre Mudança do Clima), a Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), especialmente seu art. 7º, inc. XI, o Decreto nº 7.404/10 (arts. 5 a 7), a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/10 (Critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional), a Instrução Normativa SLTI/MP n.º 02/2014 (Aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia [ENCE] nos projetos e respectivas edificações públicas federais novas ou que recebam retrofit.

De acordo com a IN/SEGES 1/2010, art. 5º, a presente contratação está de acordo com o "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", editado pela CGU/AGU.

É de responsabilidade da contratada cumprir a legislação ambiental, para que exista uma gestão sustentável dos serviços, observando o Instrumentos de Mediação de Resultado (IMR), durante toda a prestação dos serviços.

É obrigação da contratada disponibilizar equipe técnica qualificada e devidamente registrada, para a prestação dos serviços, bem como os materiais de limpeza e demais materiais e equipamentos necessários à execução das atividades de limpeza e conservação dos ambientes relativos à contratação.

A contratada deverá observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e as normas internas de segurança e saúde no trabalho.

É obrigação da contratada treinar e capacitar periodicamente seus empregados no atendimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como prevenção de incêndio, práticas de redução do consumo de água, energia e redução da geração de resíduos para implementação das lições aprendidas durante a prestação dos serviços.

É de responsabilidade da contratada o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em bom estado de utilização aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços.

A contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento evitando danos às pessoas e ao estado das instalações hidrossanitárias e elétricas.

A contratada deverá observar às recomendações técnicas e legais para o fornecimento dos saneantes domissanitários, sacos de lixo, papel higiênico, produtos químicos, etc.

É obrigação da contratada adotar medidas para evitar o desperdício da água potável, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem com práticas de racionalização.

A contratada deverá racionalizar o consumo de energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações.

Só será admitida a utilização de equipamentos de limpeza que possuam o Selo Ruído, indicando o nível de potência sonora, conforme a Resolução específica do CONAMA e observações do INMETRO, que possam reduzir o risco à saúde física e mental dos trabalhadores, bem como os demais usuários expostos às condições adversas de ruídos que caracterizem poluição sonora no ambiente de trabalho.

A contratada deverá adotar práticas de redução de geração de resíduos sólidos, realizando a separação dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão ou entidade, na fonte geradora, e a

coleta seletiva conforme legislação específica, devendo respeitar as Normas Brasileiras (NBRs) sobre resíduos sólidos, bem como a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

É de responsabilidade da contratada a verificação da não utilização de produtos de limpeza que observem a utilização de Substâncias Perigosas, Biodegradabilidade dos Tensioativos, Toxicidade Aquática e Teor de Fósforo acima dos limites estabelecidos por regulamentos ou legislação apropriada. Sendo permitido o uso de saneantes domissanitários produzidos com substâncias biodegradáveis, estabelecidas na Resolução ANVISA RDC nº 180, de 3 de outubro de 2006 e de produtos desinfetantes domissanitários, previstos na Resolução ANVISA RDC nº 34, de 16 de agosto 2010.

É permitida a utilização de produtos que, comprovadamente, sejam derivados de matérias-primas totalmente naturais.

O fornecimento de produtos e serviços deve ser acompanhado do Instrumento de Medição do Resultado (IMR) que assegurem a qualidade, disponibilidade, tempo de atendimento e correção de defeitos dentro de parâmetros compatíveis com as atividades de sustentabilidade previstas, utilizando os seguintes indicadores:

Utilização de produtos de limpeza, que sejam menos agressivos ao meio ambiente ou de menor impacto ambiental.

Ausência de sujidades e manchas nos pisos, tetos, paredes, móveis, persianas e cortinas, vidros, sanitários, lavatórios e chuveiros. Esvaziamento de lixeiras em $\frac{2}{3}$ por turno, obedecendo às características adotadas para a coleta seletiva e reciclagem de resíduos. Disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual, por empregado.

Utilização de uniformes em condições apresentáveis e nas especificações determinadas.

Uso de equipamentos mais eficientes para a limpeza e que consumam menos energia elétrica.

Uso de equipamentos de limpeza que emitam menos ruídos e sejam menos prejudiciais à saúde e à qualidade de vida do empregado e dos usuários.

Ausência de resíduos nos ambientes de trabalho ou nos locais nos quais se presta o serviço.

Número de ocorrência necessária para a manutenção de equipamentos decorrente do mau funcionamento e/ou limpeza necessária para esses objetos (bens ou materiais).

20. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico preliminar, bem como nos registros do contrato anterior, e considerando a contratação de empresa especializada, se mostra essencial ao apoio à continuidade da prestação dos serviços da Secretaria de Educação e suas demais unidades, considera-se viável a realização de nova contratação.

21. RESPONSÁVEIS

Ciente e de acordo com todos os aspectos envolvidos no processo de contratação em curso, cujo objetivo é viabilizar a contratação de empresa terceirizada para prestação de serviços de limpeza.

Airislene Viviane Andrade de Oliveira
Diretora de Divisão de Manutenção
e Conservação Predial

Anna Christina Carvalho Macedo de Noronha Fávaro
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para execução de condições higiênicas das unidades escolares e em caráter contínuo, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade, higiene e conservação das áreas internas e externas em unidades e dependências com características escolares, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas com apoio tecnológico (software e hardware) para fiscalização e controle de qualidade dos serviços executados, gerando relatórios de bi (business intelligence), sob inteira responsabilidade da contratada, conforme especificações e quantidades anexos ao Edital, a cargo da Secretaria de Educação.

1.FORMA DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1 Os serviços deverão ser contratados, conforme descrito a seguir: Jornada de Trabalho: **POSTOS DE SERVIÇO FIXO** - preferencialmente a jornada deverá ser de até 44 horas semanais, com jornada diária adequada aos horários de funcionamentos das unidades, com o fornecimento dos insumos necessários ao integral cumprimento das obrigações contratuais (material de limpeza e equipamentos). Competirá exclusivamente à contratada gerenciar o fluxo de seus colaboradores, através de sistema de gerenciamento informatizado, observado que deverá providenciar para que em todas unidades administrativas a jornada se inicie 1 (uma) hora antes do horário de funcionamento (EX.: quando o horário de funcionamento se iniciar às 7h00m a jornada do posto de serviço deverá iniciar-se às 06h00; quando o horário de funcionamento se iniciar às 07:30 a jornada do posto de serviço deverá iniciar-se às 06h30m e assim sucessivamente.). Nas unidades com funcionamento noturno, a jornada poderá ser encerrada às 22h00min.

1.2. Deverá a CONTRATADA elaborar fluxo de trabalho compatível com o funcionamento da CONTRATANTE, considerando que as salas de aula deverão ser limpas nos intervalos entre turnos e/ou após as aulas e entre turnos.

1.3. A distribuição dos postos será feita de acordo com a necessidade de cada prédio público municipal (Anexo III), preferencialmente em turnos. Para organizar os horários dos funcionários de cada Unidade Escolar, a contratada receberá uma cópia do calendário escolar (Anexo VII-F), quando iniciar os serviços e estará, juntamente com a Secretaria de Educação e seus gestores, organizando planilha conforme as necessidades, observados horários e parâmetros retro informados. Em eventuais necessidades técnicas supervenientes, tais como eventos e compromissos do calendário escolar ou municipal, respeitada a jornada estabelecida, a Contratante poderá a qualquer tempo e exclusivamente a seu critério, efetuar a alterações que julgar necessárias na escala de horários estabelecida, comunicando- as à contratada com antecedência mínima de 24 horas.

Jornada de Trabalho: POSTOS DE SERVIÇO VOLANTES – Jornada de até 44 horas semanais, observando que haverá casos que procedimentos precisarão ser realizados em dias em que não haverá expediente nas unidades.

Jornada de Trabalho: SUPERVISÃO E ENCARREGADOS - Cabe à empresa a ser contratada definir a forma de acompanhamento dos serviços.

2. DIMENSIONAMENTO:

2.1 POSTOS DE TRABALHO FIXOS: Corresponde a auxiliar de limpeza com jornada de 44 horas semanais, com jornada diária adequada aos horários de funcionamento das unidades (relacionados no Anexo IV), mais os insumos necessários ao integral cumprimento das obrigações contratuais (Materiais de limpeza de uso mensal e equipamentos), que permanecerá na unidade. Poderá ser criada com as auxiliares de limpeza uma equipe de apoio, conforme indicado no Anexo IV, caso seja necessário.

2.2 POSTOS DE TRABALHO VOLANTES:

a) Destinados a manutenção e limpeza, NAS ÁREAS AJARDINADAS e prédios dotados de vidros, conforme solicitação dos postos de trabalho, cuja composição é de livre escolha da empresa, permitindo a subcontratação, desde que observada a legislação trabalhista, mas deverá ter no mínimo 8 jardineiros;

b) De no mínimo 04 limpadores de vidro, uma vez que tal atividade é regulada de forma diversa dos auxiliares de limpeza. Essa equipe é permanente e realizará os serviços nas unidades, em sistema de rodízio, conforme cronograma de operações, estabelecido pela Secretaria da Educação.

2.3 EQUIPE SUPERVISÃO E ENCARREGADOS: a supervisão e coordenação operacional (encarregados) será composta, no mínimo, por 01 supervisor, 02 encarregados, responsável pelas equipes de postos de trabalho fixos e volantes. Sendo: 160 auxiliares de limpeza, 04 limpadores de vidro, 08 jardineiros. A contratada deverá observar e cumprir os padrões exigidos de frequência e produtividade estabelecidos para a prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação.

A contratada deverá fornecer todo o material utilizado para a execução dos serviços nas Unidades escolares do Município de Salto.

A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a partir da assinatura do contrato.

No prazo decorrido entre a assinatura do contrato e o início da execução dos serviços, a Contratada deverá providenciar o necessário para contratação dos seus funcionários, incluindo registro em CTPS, exames admissionais e outros indispensáveis à contratação, conforme legislação vigente, bem como proceder à capacitação dos funcionários a serem alocados nos locais indicados neste estudo.

Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados desde o primeiro dia de execução dos serviços.

Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

3. FALTAS, ATRASOS E AFASTAMENTOS LEGAIS:

3.1. As coberturas dos postos de auxiliar de limpeza da presente contratação só poderão ser executadas por empregados devidamente registrados pela CONTRATADA, ficando vedado o encaminhamento de diaristas autônomos;

3.2. Caberá ao profissional designado para o posto de serviço informar à empresa CONTRATADA suas eventuais ausências (faltas e licenças de qualquer natureza) a fim de possibilitar o envio da cobertura em até 2 (dois) dias, sem prejuízo da comunicação prevista no item 3.5 e da posterior notificação feita pela Fiscalização lotada em qualquer dos prédios;

3.3. Nas ausências não eventuais (férias) do profissional designado ao posto fixo, a cobertura deverá cumprir a jornada integral do posto, sem a tolerância a que se refere o item 3.2, concedida às coberturas de ausências eventuais;

3.4. A concessão de férias, licenças, folgas e descansos semanais, atribuídos aos profissionais disponibilizados à CONTRATANTE, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, organizando cronograma durante o ano vigente;

3.5. A qualificação dos profissionais designados para cobertura de faltas deverá ser comunicada com antecedência mínima de 01 (uma) hora da assunção do posto, através de mensagem eletrônica encaminhada concomitantemente à fiscalização e à dependência cujo posto de trabalho será ocupado pela cobertura;

4. DETALHAMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O contrato será fielmente executado pelas partes aos termos do art. 115 da Lei 14.133/2021.

4.2. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.3. Os serviços a serem contratados consistem na limpeza, asseio, conservação e higienização dos ambientes e de superfícies fixas, de forma a promover a remoção de sujidades, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, mediante utilização de saneantes domissanitários, com aplicação de energias, químicas, mecânicas ou térmicas, em ambientes escolares e administrativos.

4.4. Os serviços serão executados em superfícies, como: pisos, paredes/divisórias, tetos, portas/visores, janelas, ventiladores de teto e parede, instalações sanitárias, incluindo todos os mobiliários dos ambientes escolares e administrativos, bem como equipamentos de informática.

4.5. Os procedimentos básicos de limpeza a serem adotados deverão observar a prática da boa técnica e norma estabelecidas pela legislação vigente:

- a) Habilitar os profissionais de limpeza para o uso de equipamentos específicos destinados à limpeza das áreas;
- b) Identificar e/ou sinalizar corredores e áreas de grande circulação durante o processo de limpeza, dividindo a área em local de livre trânsito e local impedido;
- c) Observar os procedimentos que devem ser realizados com a utilização de luvas;
- d) Realizar as coletas de lixo nas frequências indicadas, ou quando o conteúdo ocupar 2/3 do volume total;
- e) Usar técnica de dois baldes, sendo um com água e solução detergente/desinfetante, e outro com água para enxágue;

- f) Lavar os utensílios utilizados na prestação dos serviços (mops, panos de limpeza, baldes, etc.) nas áreas de utilidades indicadas pela unidade CONTRATANTE, diariamente, ou sempre que necessário.
- g) Utilizar prestação de serviços somente produtos que possuam garantia de qualidade, conforme Norma ABNT NBR 9001, ou substituído, bem como atender aos requisitos básicos estabelecidos pela legislação vigente.
- h) Em caso de Unidades de Educação Infantil, lavar utilizando-se de processos manuais e mecânicos, passar, distribuir e guardar peças de roupas utilizadas nos berçários e pelas crianças matriculadas.
- i) Efetuar a higienização de colchonetes, tatames, placas de EVA ou quaisquer outras superfícies utilizadas pelos alunos.
- j) Cumprir o princípio de assepsia, iniciando a limpeza do local menos sujo/contaminado para o mais sujo/contaminado, de cima para baixo em movimento único, do fundo para frente, de fora para dentro.
- k) Lavar roupas de cama, mesa e banho pertencentes as Unidades Escolares em máquinas de lavar roupa ou tanque elétrico e utilizar secadora de roupa quando houver.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, para atender todas as Unidades escolares do Município de Salto.

A prestação de serviços de limpeza e conservação compreende a higienização das áreas das unidades com o fornecimento de todo o material de limpeza e higiene, equipamentos e utensílios necessários à adequada execução dos serviços. Desse modo, os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa.

Para a execução dos serviços de limpeza são necessários profissionais com habilidades e requisitos específicos, qual seja, Auxiliares de limpeza; Limpador de Vidros, Jardineiro, Supervisor e Encarregado.

Optou-se pela contratação conjunta de materiais e serviços, uma vez que:

- as empresas de limpeza adquirem material em quantidade muito superior às demandas da instituição, visto que detêm vários contratos, podendo obter preços menores que a Administração;
- o gerenciamento centralizado dos serviços de limpeza e materiais por uma única pessoa No caso a Contratada proporciona melhor integração das atividades, reduzindo as possibilidades de interrupção devido a falta de materiais;a maioria das empresas que prestam serviços de limpeza fornece também os materiais necessários, ou seja, não há redução da competitividade, tão pouco ofensa ao princípio da economicidade;
- Além do que não há risco de compras maiores ou menores que os necessários assim como controles de almoxarifado para estes itens.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

SERVIÇO: POSTOS DE TRABALHO

UNID.	FUNÇÃO	QTDE
	SUPERVISOR	1
	JARDINEIRO (ADICIONAL 20%)	8

POSTOS	LIMPADOR DE VIDRO (ADICIONAL 30%)	4
DE	ENCARREGADO	2
SERVIÇO	AUXILIARES DE LIMPEZA (ADICIONAL 40%)	160

MATERIAIS: MENSAL

DESCRIÇÃO	UNID.	QNT MENSAL
Selador e acabamento acrílico antiderrapante em um único produto. Indicado para áreas de alto tráfego, como escolas, supermercados, escritórios, clínicas, lojas, etc. Aplicável em paviflex, manta vinílica, plurigoma, granilite, marmorite, ardósia, etc. Produto pronto uso a base de veículo, agente nivelador, agentes formadores de filme, coadjuvante, plastificante, polímero acrílico e conservante. Embalado em frasco plástico contendo 01 litro de solução. PH entre 7,5 e 9,0.	Litro	64
Alcool para limpeza e desinfecção de ambientes, graduação alcoólica de 70° INPM com eficácia bactericida. Embalagem plástica transparente com tampa de rosca contendo 1 litro, as informações do produto tais como, modo de uso, composição, precauções, entre	Litro	1600
outras deverão ser gravadas na embalagem de forma que não se apaguem com o tempo. A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com a amostra, laudo de ensaio físico da determinação de álcool por densidade relativa em conformidade com a RDC nº 59/2010 e laudo que comprove o teor de PH entre 7 – 9, além da FISPQ e boletim técnico do produto, no prazo previsto no item 13.5.2.do edital.		
Desinfetante e limpador, com ação bactericida e bacteriostática. Ideal para limpeza e desinfecção de pisos, paredes, metais, louças sanitárias, etc. Produto embalado em frasco plástico contendo 1 litro, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. Com princípio ativo de cloreto de cocobenzil alquil dimetilamônio e cloreto de didecil dimetil amônio a 4,2%. PH entre 10 – 12. Produto concentrado com diluição de até 1:100. A empresa vencedora deverá apresentar junto com a amostra, laudo de ensaio físico que comprove o teor de cloro conforme a RDC nº 59/2010 e laudo de ensaio físico conforme RDC 630 para os testes de Contagem de Bactérias Mesófilas Aeróbias, Contagem de Bolores e Leveduras, Pesquisa de Staphylococcus aureus, Pesquisa de Pseudomonas aeruginosa, Pesquisa de Coliformes Totais, Pesquisa de Coliformes Fecais/Termotolerantes e Contagem Total de Micro-organismos Mesófilos Aeróbios, além de FISPQ e ficha técnica do produto, no prazo previsto no item 13.5.2. do edital.	Litro	250

<p>Pedra sanitária com no mínimo 22g. Paradiclorobenzeno, corante e essência. Embalada individualmente conforme praxe do fabricante com suporte plástico para fixação no vaso sanitário.</p>	Um	960
<p>Solidificador e secante instantâneo, sem odor, indicado para absorção de pequenos derrames de fluidos e secreções, tais como: sangue, urina, fezes, vômito, produtos químicos, medicamentos na forma líquida, etc., especialmente em áreas de saúde. Composto por Polímero absorvente, carga, neutralizador de odor e antiaglomerante. Produto embalado em pote plástico contendo no mínimo 200g, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar amostra, ficha técnica e FISPQ do produto para comprovação das especificações no prazo previsto no item 13.5.2. do edital.</p>	Fr	236
<p>Tratamento biológico para fossas, caixas de gordura, ralos, tubulações de esgoto, etc. Desenvolvido para degradar altos níveis de resíduos orgânicos, prevenindo mau cheiro e entupimento. Formulado com várias cepas de biodigestores naturais encapsulados e estabilizados em um agente orgânico. Produto embalado em pote plástico contendo no mínimo 350g devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar amostra, ficha técnica e FISPQ do produto para comprovação das especificações no prazo previsto no item 13.5.2. do edital.</p>	Pt	89
<p>Removedor aerosol, indicado para remoção de gomas de mascar, ceras e outras substâncias aderidas em estofados, tapetes, carpetes, plástico ou vinil. Produto a base de propelente e sem CFC. Embalado em frasco contendo no mínimo 350ml, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar amostra, ficha técnica, FISPQ e laudo de ensaio físico que comprove teor de PH entre 6 – 8, no prazo previsto no item 13.5.2. do edital.</p>	Fr	102
<p>Desinfetante e limpador, com ação bactericida e bacteriostática. Ideal para limpeza e desinfecção de pisos, paredes, metais, louças sanitárias, etc. Produto embalado em galão plástico contendo 05 litros, devidamente identificado com informações sobre o produto e</p>	Gl	85

<p>fabricante. Com princípio ativo de cloreto de cocobenzil alquil dimetilamônio e cloreto de didecil dimetil amônio a 4,2%. PH entre 10 – 12. Produto concentrado com diluição de até 1:100. A empresa vencedora deverá apresentar junto com a amostra laudo de ensaio físico que comprove o teor de cloro conforme a RDC nº 59/2010 e laudo de ensaio físico conforme RDC 630 para os testes de Contagem de Bactérias Mesófilas Aeróbias, Contagem de Bolores e Leveduras, Pesquisa de Staphylococcus aureus, Pesquisa de Pseudomonas aeruginosa, Pesquisa de Coliformes Totais, Pesquisa de Coliformes Fecais/Termotolerantes e Contagem Total de Micro-organismos Mesófilos Aeróbios, além de FISPQ e ficha técnica do produto, no prazo previsto no item 13.5.2. do edital.</p>		
<p>Desinfetante e Limpador à base de tensoativos e peróxido de hidrogênio. Produto indicado para remoção eficaz de proteínas, gorduras e carboidratos em áreas de manipulação e consumo de alimentos. Este produto é ideal para a limpeza interna e externa de utensílios para exposição de carnes, peixes, pães, bolos, frios, entre outros. Produto concentrado com diluição de até 1:200. Produto com certificação de rótulo ecológico ABNT, atestando que sua formulação e processo produtivo foram concebidos para minimizar desperdícios e reduzir impactos negativos no meio ambiente. Embalado em um galão com no mínimo 5 litros de solução, devidamente identificado com informações detalhadas sobre o produto e seu fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar amostra do produto no prazo previsto no item 13.5.2. do edital.</p>	Gl	140
<p>Detergente líquido neutro, embalado em frasco plástico de 500ml, com tampa push-pull, com princípio ativo de linear alquil benzeno sulfonato de sódio, e com tensoativo biodegradável. Embalagem contendo informações do produto e fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com as amostras registro e/ou notificação do produto, autorização de funcionamento do fabricante expedido pela ANVISA e laudo de ensaio físico realizado por laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove o teor de tensoativos aniônicos superior a 7,0%, determinação de PH entre 6 e 8, e controle microbiológico conforme a RDC 481/99 da ANVISA, no prazo previsto no item 13.5.2. do edital.</p>	Frasco 500ml	1920
<p>Limpador multiuso, sem enxágue, aspecto líquido transparente/incolor, fragrância suave, produto 4 em 1: limpa, perfuma, higieniza e desengordura. Frasco plástico resistente com 500ml e tampa flip-top. A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com as amostras ficha técnica, FISPQ e laudo de ensaio físico realizado em laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove teor de tensoativo aniônico entre 0,05% e 0,1% e determinação de PH entre 7,0 e 10,0, no prazo previsto no item 13.5.2. do edital.</p>	Frasco 500ml	1440
<p>Limpa Vidros 3 em 1 (limpa, desembaça e desengordura), indicado para vidros, vitrines, espelhos, para-brisas, vidraças, aço inoxidável, superfícies cromadas, acrílicos e fórmicas. Composto por dodecil benzeno sulfonato de sódio, alcalinizantes, sequestrante, solvente, corante e veículo. PH entre 8,5 e 10,5. Embalado em galão plástico contendo 5 litros, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com a amostra, boletim técnico e FISPQ, além de relatório de ensaio físico que comprove o teor de PH do produto e a determinação do índice de</p>	Frasco 500ml	96

alcalinidade conforme RDC nº 59/2010, no prazo previsto no item 13.5.2. do edital.		
Limpador concentrado à base de peróxido de hidrogênio. Ideal para limpeza e alvejamento de carpete, sofás, variados tipos de tecido, etc.	Litro	48
PH entre 3,0 e 4,0. Produto concentrado com diluição de até 1:60. Produto embalado em frasco plástico contendo 1 litro de solução, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante.		
Saco de lixo preto medindo 63x80, suportando 10 kg, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda reta no fundo contínua, uniforme e homogênea, tendo sua capacidade volumétrica de 50 litros, com impressão em um dos lados do saco para lixo conforme arte a ser fornecida pela Administração. Produto embalado conforme praxe do fabricante em pacotes com 100 unidades, de acordo com os requisitos indicados na NBR 9191/2008. A empresa vencedora deverá apresentar laudo de ensaio realizado em laboratório credenciado comprovando que o produto está em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 9191-2008, o referido laudo não poderá estar com data de expedição superior a 18 meses da data da abertura da proposta e certificado de registro em nome do fabricante do produto junto ao (CTF) cadastro técnico federal do IBAMA, de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadores de recursos ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da lei 6.938 de 1981, no prazo previsto no item 13.5.2. do edital.	Pacote	320
Saco de lixo preto medindo 80x100, suportando 33 kg, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda reta no fundo contínua, uniforme e homogênea, tendo sua capacidade volumétrica de 110 litros, com impressão em um dos lados do saco para lixo conforme arte a ser fornecida pela Administração. Produto embalado conforme praxe do fabricante em pacotes com 100 unidades, de acordo com os requisitos indicados na NBR 9191/2008. A empresa vencedora deverá apresentar laudo de ensaio realizado em laboratório credenciado comprovando que o	Pacote	260
produto está em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 9191-2008, o referido laudo não poderá estar com data de expedição superior a 18 meses da data da abertura da proposta e certificado de registro em nome do fabricante do produto junto ao (CTF) cadastro técnico federal do IBAMA, de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadores de recursos ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da lei 6.938 de 1981, no prazo previsto no item 13.5.2. do edital.		
Removedor para limpeza em geral. Composto de butilglicol, nonilfenol etoxilado, tensoativo não iônico, conservante, fragrância e água, com componente ativo a base de butilglicol. Produto embalado em frasco plástico contendo 1 litro, com informações sobre o produto e fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar laudo de ensaio físico que comprove o teor de PH entre 6 – 8 e determinação de teor de não voláteis entre 2 – 4%, no prazo previsto no item 13.5.2. do edital.	Frasco 500 ml	240

<p>Sabão em barra neutro glicerinado, a base de sabão de ácidos graxos de coco/babaçu e sabão de ácidos graxos de sebo e de soja. Embalados em pacotes plásticos contendo 05 unidades, sendo que cada unidade deve pesar no mínimo 180g. Pacote devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante e modo de usar e demais informações. A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com as amostras laudo de ensaio físico realizado por laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove a determinação de PH em solução 1% entre 9 e 12, e controle microbiológico conforme a RDC 481/99 da ANVISA, no prazo previsto no item 13.5.2. do edital.</p>	180g	336
<p>Sabão em pó com enzimas, multiação, para lavagem de roupas brancas e coloridas, com tensoativos biodegradáveis, embalados em</p>	Kg	672
<p>saco plástico contendo 1kg, as informações sobre o produto e fabricante deverão ser gravadas na embalagem. A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com as amostras laudo de ensaio físico realizado por laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove o teor de tensoativos aniônicos superior a 7,5%, determinação de PH em solução 1% entre 9 e 12, e controle microbiológico conforme a RDC 481/99 da ANVISA, no prazo previsto no item 13.5.2. do edital.</p>		
<p>Desincrustante alcalino cristalizado em escamas. Este produto é utilizado para desentupir pias, ralos, caixas de gordura e limpar superfícies engorduradas. Concentração de alcalinidade entre 68% a 78%. Rendimento de até 50 litros. Cor: Branco. Composição: Hidróxido de sódio e carga. Embalagem: 01 pote com soda cáustica.</p>	Kg	192
<p>Hipoclorito de sódio com ação bactericida e desinfectante, composto de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e veículo, com teor ativo de hipoclorito de sódio à 5% com variação de 0,05 para mais ou para menos. Produto embalado em galão plástico contendo 05 litros, com informações sobre o produto e fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com as amostras laudo de ensaio físico realizado em laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove a eficácia do produto frente as bactérias staphylococcus aureus e salmonella choleraesuis, teor de cloro ativo entre 4,5% a 5,5% e PH entre 10,0 e 14,00, no prazo previsto no item 13.5.2. do edital.</p>	Galão	336
<p>Esponja de aço para limpeza de panelas, talheres, louças, vidros e objetos de alumínio, de primeira qualidade, composto de aço carbono de primeira qualidade, embalados em pacote plástico contendo 8 unidades, com peso líquido de 60 g no mínimo por pacote.</p>	Um	320

<p>Papel higiênico folha dupla, de cor branca, gofrado, picotado, conforme ABNT NBR 15464-1, classe 01, medindo no mínimo 10 cmx 30 M, 100% celulose virgem descrito na embalagem.</p> <p>Acondicionado em pacote plástico contendo 4 rolos, devidamente identificados com informações sobre o produto, fabricante, composição, selo do FSC e demais informações, reembalados em fardos com 64 rolos (16x4). A empresa vencedora deverá apresentar, laudo microbiológico conforme Resolução ANVISA/RDC Nº 640, de 24 de março de 2022, laudo de ensaios físicos expedido pelo IPT ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO que comprove que o papel é CLASSE 01, laudo de composição fibrosa e relatórios de compatibilidade por HRIPT Irritabilidade Dérmica Primária (IDP), Irritabilidade Dérmica Acumulada (IDA), Sensibilização Dérmica (SD), conforme ABNT 15134, todos os laudos devem constar o mesmo número de lote. A empresa deverá apresentar comprovação da Certificação Florestal da Cadeia de Custódia (CoC) desde o local de origem até a organização que realiza a venda ao consumidor final, dentro da validade (referencia: FSC, Cerflor), no prazo previsto no item 13.5.2. do edital.</p>	Fardo	96
<p>Papel toalha interfolhas, folha simples interfolhada institucional, 02 duas dobras, gofrado, classe 1 conf. ABNT NBR 15464-7, medindo no mínimo 22 cm x 20 cm, 100% celulose virgem expresso na embalagem. Com: 1.000 folhas. Acondicionado em caixa de papelão, devidamente identificado com: marca, tamanho, número de lote, fabricante, composição de 100% celulose virgem, código de barras e selo do FSC. Embalagem interna: cada maço de 250 folhas deverá ser embalado individualmente em sacos plásticos totalmente fechados, com abertura lateral picotada expressa na embalagem devidamente identificado com a marca do produto e quantidade de folhas. A</p>	Pacote	250
<p>empresa vencedora deverá apresentar, laudo microbiológico conforme Resolução ANVISA/RDC Nº 640, de 24 de março de 2022, laudo de ensaios físicos expedido pelo IPT ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO que comprove que o papel é CLASSE 01, laudo de composição fibrosa e relatórios de compatibilidade por HRIPT Irritabilidade Dérmica Primária (IDP), Irritabilidade Dérmica Acumulada (IDA), Sensibilização Dérmica (SD), conforme ABNT 15134, todos os laudos devem constar o mesmo número de lote, comprovação da Certificação Florestal da Cadeia de Custódia (CoC) desde o local de origem até a organização que realiza a venda ao consumidor final, dentro da validade (referencia: FSC, Cerflor), no prazo previsto no item 13.5.2. do edital.</p>		
<p>Sabonete líquido à base de D'Limoneno, que deixa uma película, evitando o ressecamento das mãos em produtos formulados à base de solventes derivados de petróleo. Sua ação abrasiva, não prejudica a epiderme e não ocasiona entupimentos. Produto com teor de ativos de 9,0 – 13,0 %, com 1% de microesferas de polietileno. Embalado em galão plástico contendo 5 litros, contendo informações sobre o produto e fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar ficha técnica e FISPQ (ficha de segurança) do produto, além de laudo de ensaio físico que comprove o PH entre 6,5 e 8,5, no prazo previsto no item 13.5.2. do edital.</p>	Galão	50

MATERIAIS: BIMESTRAL

DESCRIÇÃO	UNID.	QNT ESTIMAD A
Esponja dupla face multiuso, composta de espuma de poliuretano amarela para limpeza de superfícies delicadas e fibra sintética com abrasivos para limpeza mais difíceis, medidas aproximadamente	Pacote	640
110mm x 75mm x 20mm, reembalada em pacote plástico contendo até 10 unidades, na embalagem deverá ser gravado nas informações sobre o produto e fabricante.		
Vassourão para uso geral, com base plástica ou de madeira medindo aproximadamente 60cm, cerdas de nylon ou piaçava fixadas bem firmes junto a base, cabo de madeira revestido com plástico, com ponteira na ponta para pendurar a vassoura, produto devidamente identificado através de etiqueta do fabricante.	Um	160
Flanela para limpeza, confeccionado em pano de algodão flanelado, na cor laranja, nas medidas aproximadas de 40 x 60cm. Embaladas conforme praxe do fabricante, com identificação contendo informações sobre o produto e fabricante.	Um	480
Pano para limpeza, confeccionado em tecido 100% algodão, alvejado, tamanho aproximado 75 x 45cm, costurado/fechado tiposaco, produto com etiqueta de identificação com informações do produto e fabricante.	Um	480
Vassoura de pelo sintético, com base plástica ou de madeira medindo aproximadamente 60cm, cerdas de 18omb sintético com aproximadamente 10cm de altura, fixadas bem firmes junto a base, cabo de madeira revestido com plástico, com ponteira na ponta para pendurar a vassoura, produto devidamente identificado através de etiqueta do fabricante.	Um	320

MATERIAIS: TRIMESTRAL

DESCRIÇÃO	UNID.	QNT ESTIMAD A
Balde plástico, confeccionado em material de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, não reciclado, atóxico,	Um	240

capacidade para 15 litros, diversas cores, deve ser em material plástico reforçado, com alça em metal galvanizado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.		
Pá para lixo com base plástica resistente, medindo 20cm x 20cm aproximadamente, cabo de madeira revestido de plástico medindo aproximadamente 60cm. Produto de boa qualidade, devidamente identificado com etiqueta do fabricante.	Um	240
Cesta funcional multiuso, para carregamento dos produtos e equipamentos de limpeza, com alça para transporte. Confeccionada em plástico injetado.	Um	160
Pulverizador spray em plástico, com gatilho. Recipiente para 550ml de produto com escala gradual lateral.	Um	320

MATERIAIS: SEMESTRAL

DESCRIÇÃO	UNID.	QNT ESTIMADA
Mop úmido de microfibra, com sistema de spray que pulveriza o produto de limpeza através do gatilho no cabo espalhando de maneira eficiente, econômica e sem contato com as mãos. Evitando, assim, alergias e o contato com a água suja. Produto embalado e conforme praxe do fabricante contendo informações sobre o produto e fabricante.	Und	160
Mop úmido de microfibra com cabo de 1,30m no mínimo. Produto com balde duplo com sistema de torção e enxágue que proporciona uma limpeza fácil, rápida e sem contato com a água suja. Produto embalado em caixa de papelão contendo informações sobre o produto e fabricante.	Und	160
Rodo de alumínio para limpeza, com base medindo 60cm, com lâmina de EVA ou borracha dupla, cabo de alumínio medindo aproximadamente 1,10 metros, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante.	Um	160
Rodo de alumínio para limpeza, com base medindo 40cm, com lâmina de EVA ou borracha dupla, cabo de alumínio medindo aproximadamente 1,10 metros, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante.	Um	160
Conjunto balde espremedor de 30 litros. Balde com sistema de 2 águas com divisória para 18 e 12 litros. Espremedor com pressão superior. Um dreno de escoamento de água suja e rodízios para facilitar seu deslocamento. A primeira divisória recebe água com o agente químico para limpeza do piso; a segunda divisória será o recipiente da água limpa para enxágue do o refil que efetuará a remoção das sujidades da superfície a ser limpa.	Um	140

Conjunto MOP pó 80cm, composto de 01 cabo de alumínio de 140cm com ponteira plástica, 01 armação em polipropileno de alta resistência com estrutura em aço galvanizado no tamanho de 80cm, projetada para refis de até 15cm de largura e 01 refil MOP pó, tamanho 80cm x 15cm, composto por fios 100% acrílicos que permitem uma estética natural, com sistema de fechamento por laço. Produto embalado conforme praxe do fabricante, devidamente identificado com informações sobre o produto.	Um	80
Combinado limpa vidros 2 em 1. Equipamento formado por um lavador com luva de acrílico e um limpador de vidros com guia de aço inox e lâmina de borracha. Produto com no mínimo 35cm. Embalado conforme praxe do fabricante com informações sobre o produto.	Um	04
Mangueira trançada resistente, com tamanho mínimo de 30m, completa com 01 engate rosqueado em plástico para mangueiras 1/2" e torneiras, 01 esguicho com engate rosqueado.	Um	52
Suporte LT com sistema de fixação do cabo através de rosca universal. Com junção articulada, pode ser utilizado em pisos, paredes e diversas superfícies. Produto com cabo extensor de 3,0m em alumínio e cabo plástico.	Um	52
Placas sinalizadoras com indicação de piso molhado, não entre, banheiro fora de uso, cuidado em manutenção. Medida aproximada de 33cm de largura x 66cm de altura. Confeccionado em polipropileno injetado de alta resistência, na cor amarela.	Um	320
Aplicador de cera com cabo. Produto com luva para aplicação de ceras e resinas com economia e camadas mais uniformes gerando um resultado superior. Sistema de fixação mola-trava permite fácil colocação do cabo e a angulação de 180° permite a aplicação em áreas de difícil acesso com menor esforço por parte do operador e com maior produtividade.	Um	52
Extensão elétrica para equipamentos, 30mts, tomada de 10ª, profissional, padrão ABNT 3 pinos, 110v ou 200v.	Um	52

MATERIAIS: ANUAL

DESCRIÇÃO	UNID.	QNT ESTIMADA
Aspirador de pó industrial com potência de 1600 W, 1 Mangueira de 2,5 metros e 2 Extensões retas de alumínio, é possível aspirar e extrair sujeira de tapetes, carpetes, estofados e colchões com eficácia. Versátil, vem com 1 Bico extrator e 1 Bico múltiplo grande para piso, carpetes e tapetes, 1 Bico extrator pequeno para	Um	52

<p>estofados e 1 Bico canto, apropriados para realizar diversostipos de serviço. Também acompanha 2 Rodízios + 2 Rodas para transporte, e 2 Porta Acessórios.</p> <p>Aspirador com 3 níveis de filtragem, sendo barreiras para as micropartículas de sujeira, garantindo o retorno de um ar mais puro para o ambiente. Essa filtragem é composta de 1 Filtro/Saco de pano, 1 Filtro espuma, 1 Filtro tela e 1 Filtro HEPA, todos laváveis para que possam ser higienizados, secos e reutilizados.</p> <p>Capacidade total de 30 litros, recipiente externo de água limpa de 4,5 litros, alça para transporte e cabo elétrico de 5 metros, proporcionando mais autonomia durante a utilização. Com interruptor elétrico para sucção e bomba spray, podendo ser usado separadamente ou ao mesmo tempo, além de um gatilho de pulverização, trazendo mais praticidade e conforto.</p>		
<p>Escada em aço com pintura eletrostática para uso doméstico. Leve e prática, é essencial para o dia-a-dia. Com apenas 10cm quando dobrada é bem fácil de guardar. É um produto certificado pela ABNT, órgão acreditado pelo Inmetro. Possui tapetes antiderrapantes e travas que garante maior segurança.</p>	Um	52
<p>Enceradeira industrial silenciosa e fácil de manusear, com dispositivo de segurança, através de alavanca de acionamento liga/desliga, oferece maior praticidade e comodidade para o operador. Alto rendimento, baixo consumo, maior resistência e durabilidade. Cabo em aço com pintura eletrostática, caixa de ligação em plástico termo-resistente, alavancas de acionamento em plástico ABS. Sistema de câmara de transmissão por</p>	Um	52
<p>engrenagens helicoidais de nylon tecnew com lubrificação permanente.</p> <p>Maior Índice de Segurança: dispositivo de segurança, através de alavanca de acionamento liga/desliga, oferece maior praticidade e comodidade para o operador. Facilidade na operação: totalmente silenciosa e de fácil manuseio, representa a melhor solução para limpeza e conservação de áreas industriais, comerciais, residenciais, prédios, hospitais e os mais diversos ambientes.</p> <p>Características Técnicas Escova : 500mm Motor elétrico : 1 HP Tensão : 110V ou 220V Capacidade operacional: 3200 m² Dimensões: diâmetro x altura 500x1100 Alto rendimento/Baixo consumo: Maior resistência e durabilidade. Dimensões do Produto para uso: Largura: 30,00 cm Altura: 50,00 cm Comprimento: 110,00 cm Dimensões da Embalagem: Largura: 30,00 cm Altura: 50,00 cm Comprimento: 110,00 cm Peso: 45,00 kg ACESSÓRIOS 1 escova e 1 suporte p/ discos de fibra</p>		

Lavadora de alta pressão, para limpeza de sujeiras pesadas e profundas de grandes áreas com rapidez e agilidade. Com motor de indução, vazão máxima de até 500 L/h, potência de até 2200W e pressão máxima de até 2000 PSI. Com sistema de porta-acessórios que ajuda na organização dos componentes do produto e rodas emborrachadas, antiderrapantes, que não riscam o piso e facilitam o transporte. Com uma bomba axial com cabeçote em alumínio e pistões em aço inox que garantem mais durabilidade ao produto. Possui cabo elétrico de 5 metros e mangueira de alta pressão em nylon de 7,5 metros, vem com trava de segurança da pistola, bico leque 15° e o sistema stop total, que corta o fluxo de água e a energia do motor ao soltar o gatilho, poupando energia e aumentando a vida útil do motor. 110v ou 200v.	Um	52
Roçadeira a gasolina, Cilindrada: 33,6 cm ³ Potência: 1,6 hp a 7.500 rpm Lâmina: Multi 330-2 (2 pontas) Cabeçote de fio denylon	Um	05
Cortador de Grama com coletor e tração integral (AWD), com opções de método de corte: coleta, descarte e reciclador. Cilindrada 24ombus : 166 cm ³ Potência nominal: 4.2 hp Tração: Integral AWD	Um	02
Soprador a gasolina com 3 funções: soprar, aspirar e triturar, para reduzir o volume a armazenar o recolhedor. Cilindrada combus : 28 cm ³ Potência: 1,1 hp a 8.000 rpm Velocidade do ar (bocal circular): 60 m/s Velocidade do ar (bocal achatado): 76 m/s Vazão do ar soprado: 12 m ³ /min Vazão do ar aspirado: 13 m ³ /min	Um	05
KIT Jardinagem (Pá, enxada, enxadão, foice, carrinho de mão, carrinho Gari, Vassoura combustí, Ancinho, rastelo, nylon, tesoura de poda, etc)	Um	05
Bomba pulverizadora 20 litros	Um	03
Tela de proteção para Roçada, com suporte e rodas 2x3 metros	Um	02
Tela de proteção para Roçada, com suporte e rodas 2x4 metros	Um	02
Galão anti-chamas para transporte de combustível 5 litros	Um	04

ANEXO III

DESCRITIVO GERAL DE SERVIÇOS – MATERIAIS – EQUIPAMENTOS

Os serviços a serem contratados consistem na limpeza, asseio, conservação e higienização dos ambientes e de superfícies fixas, de forma a promover a remoção de sujidades, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, mediante utilização de saneantes domissanitários, com aplicação de energias, químicas, mecânicas ou térmicas, em ambientes escolares e administrativos.

Os serviços serão executados em superfícies, como: pisos, paredes/divisórias, tetos, portas/visores, janelas, ventiladores de teto e parede, instalações sanitárias, incluindo todos os mobiliários dos ambientes escolares e administrativos, bem como equipamentos de informática.

Os procedimentos básicos de limpeza a serem adotados deverão observar a prática da boa técnica e norma estabelecidas pela legislação vigente:

- a) Habilitar os profissionais de limpeza para o uso de equipamentos específicos destinados à limpeza das áreas;
- b) Identificar e/ou sinalizar corredores e áreas de grande circulação durante o processo de limpeza, dividindo a área em local de livre trânsito e local impedido;
- c) Observar os procedimentos que devem ser realizados com a utilização de luvas;
- d) Realizar a coleta de lixo nas frequências indicadas, ou quando o conteúdo ocupar 2/3 do volume total;
- e) Usar técnica de dois baldes, sendo um com água e solução detergente/desinfetante, e outro com água para enxágue;
- f) Lavar os utensílios utilizados na prestação dos serviços (mops, panos de limpeza, baldes, etc.) nas áreas de utilidades indicadas pela unidade CONTRATANTE, diariamente, ou sempre que necessário.
- g) Utilizar prestação de serviços somente produtos que possuam garantia de qualidade, conforme Norma ABNT NBR 9001, ou substituído, bem como atender aos requisitos básicos estabelecidos pela legislação vigente.
- h) Em caso de Unidades de Educação Infantil, lavar utilizando-se de processos manuais e mecânicos, passar, distribuir e guardar peças de roupas utilizadas nos berçários e pelas crianças matriculadas.
- i) Efetuar a higienização de colchonetes, tatames, plas de EVA ou quaisquer outras superfícies utilizadas pelos alunos.
- j) Cumprir o princípio de assepsia, iniciando a limpeza do local menos sujo/contaminado para o mais sujo/contaminado, de cima para baixo em movimento único, do fundo para frente, de fora para dentro.
- k) Lavar roupas de cama, mesa e banho pertencentes as Unidades Escolares em máquina de lavar roupa ou tanque elétrico e utilizar secadora de roupa onde houver.
- l) Todas as atividades acima relacionadas, executadas em áreas internas com periodicidade diária, semanal, mensal e trimestral deverão estar previamente (serviços, rotinas, periodicidade, observações) registradas via ordem de serviços. As informações deverão ser disponibilizadas aos gestores do Contrato para o acompanhamento e fiscalização.

A – SERVIÇOS - ÁREAS INTERNAS - PISOS ACARPETADOS

Características: consideram-se como áreas internas – pisos acarpetados – aquelas revestidas de forração ou carpete.

A única unidade com pisos acarpetados é o CEC – Centro de Educação e Cultura.

1.DESCRICÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

1.1 DIARIAMENTE

1.1.1 Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela Contratante;

1.1.2 Remover com pano úmido, o pó das mesas, estantes, telefones, armários em geral, arquivos, prateleiras em geral, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive em aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio, lousa, assento e encosto de cadeiras, porta-livros, mobiliário escolar, dentre outros elementos/itens que integrem o espaço no qual os serviços estejam sendo prestados;

Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:

- evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de "lustra móveis";
- evitar fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produtos potencialmente alergênicos.

1.1.3 Limpar / remover o pó de capachos e tapetes.

1.1.4 Aspirar o pó em todo o piso acarpetado, especialmente onde o tráfego de pessoas é mais intenso;

1.1.5 Remover manchas, sempre que possível, imediatamente após a sua formação, mas nunca esfregá-las sob pena de aumentar à área afetada. No caso de as manchas serem de substâncias que contenham óleo ou gordura, recomenda-se retirar o excesso com um pano

umedecido com álcool (sem esfregar) e, em seguida, usar um pano umedecido com água e sabão. Após, enxugar com pano seco ou papel absorvente;

1.1.6 Limpar as fechaduras das portas, grades, basculantes, de ferro ou de outros metais;

1.1.7 Varrer remover manchas, passar pano úmido em pisos de madeira ou emborrachado;

1.1.8 Varrer os corredores e escadarias, limpando os corrimões com pano úmido.

1.1.10 Limpar os pisos dos sanitários e copas e outras áreas molhadas, com saneantes domissanitários adequados, três vezes por dia, e quando necessário/solicitado;

1.1.11 Abastecer com papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido, sendo insumos a serem fornecidos pelo CONTRATANTE, os sanitários na quantidade necessária à demanda de usuários/dia, atentando-se a não faltas desses materiais nos sanitários.

1.1.12 Reitar pó dos telefones e demais aparelhos eletroeletrônicos com flanela umedecida com saneantes domissanitários neutra.

1.1.13 Passar pano umedecido de álcool 70% nos tampos de vidros das mesa se houver, bem como nas mesas dos refeitórios, procedendo da mesma forma nos assentos das cadeiras, quando possível.

1.1.14 Retira o lixo, em rotina diária , três vezes ao dia ou quando solicitado, acondicionando-o em sacos plásticos adequados, removendo-os para os locais indicados pela fiscalização do contrato ou pelo responsável pela unidade escolar;

1.1.15 Repor os sacos de lixo;

1.1.16 Movimentar móveis, quando cabível, quando a finalidade for proceder à limpeza ou desinfecção de superfícies do ambiente;

1.1.17 Passar pano úmido no piso, exceto no caso de pisos de madeira;

1.1.18 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

1.2 SEMANALMENTE

1.2.1 Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

1.2.2 Limpar divisórias e seus vidros, portas, barras e batentes com produto adequado;

1.2.3 Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas, com produto adequado;

1.2.4 Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões e fechaduras, com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;

1.2.5 Limpar as salas com todos os componentes ali existentes, tais como cadeiras, quadros, dentre outros que compõe a mobília.

1.2.6 Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral com pano úmido;

1.2.7 Lavagem dos cestos de lixo;

1.2.8 Limpar forros, paredes e rodapés, eliminando os insetos, teias de aranha, traças, dentre outros insetos existentes;

1.2.9 Lavar, com água e produtos domissanitários, todas as escadas internas, enxugando-as convenientemente com rodo e panos de chão.

1.2.10 Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

1.3 MENSAL

1.3.1 Limpar / remover manchas de forros, paredes e rodapés, lavando-os quando necessários;

1.3.2 Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados.;

1.3.3 Executar os demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

1.3.4 Limpar cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;

1.3.5 Remover manchas de paredes e portas, lavando-as quando necessário e se possível a limpeza pela técnica de lavagem. Em caso negativo, as paredes e portas devem ser limpas através de técnica/método mais adequado;

1.3.6 Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou detergente neutro para limpeza de persianas, exceto quando estas forem confeccionadas em tecido. Nesses casos adotar procedimentos específicos conforme orientações do fabricante;

1.3.7 Limpar ventiladores teto e de parede, e espaços em interface com móveis em geral, armários e arquivos.

1.3.8 Limpeza interna de armários, geladeira e forno micro-ondas.

1.3.9 Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal, verificados como necessários e que guardem pertinência com a natureza do objeto contratado.

1. 2. Todas as atividades acima relacionadas, executadas em áreas internas com periodicidade diária, semanal, mensal e trimestral deverão estar previamente (serviços, rotinas, periodicidade, observações) registradas via ordem de serviços. As informações deverão ser disponibilizadas aos gestores do Contrato para o acompanhamento e fiscalização.

B - SERVIÇOS - ÁREAS INTERNAS - PISOS FRIOS

Características: Consideram-se como áreas internas - pisos frios - aquelas constituídas/revestidas de paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma, madeira, ardósia e granito, inclusive nos sanitários.

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

1.1 DIÁRIA

1.1.1. Limpar / lavar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, 03 (três) vezes ao dia realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;

1.1.2. Lavar bacias, assentos, mictórios e pias com saneante domissanitário desinfetante, 03 (três) vezes ao dia, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;

1.1.3. Atender a limpeza dos sanitários sempre que necessário, nos casos de acidentes, incidentes ou qualquer imprevisto que prejudique as condições de limpeza.

1.1.4. Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela Contratante;

1.1.5. Remover o pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio etc.;

Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:

- evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de "lustra móveis";
- evitar fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produtos potencialmente alergênicos.

1.1.6. Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela Contratante;

1.1.7. Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;

1.1.8. Passar pano úmido nos pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma, ardósia, granito, madeira e similares, inclusive nos sanitários;

1.1.9 Limpar/remover o pó de capachos e tapetes;

1.1.10 Limpar salas de aulas e pátio nos períodos manhã, tarde e noite;

1.1.11 Limpar os bebedouros e repor os galões de água, se necessário;

1.1.12 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

1.1.13 Ocorrendo acidentes, incidentes, ou qualquer imprevisto que resulte em prejuízo às condições gerais de limpeza, tais como áreas molhadas por bebidas ou qualquer líquido ou assemelhado, alimentos ou qualquer detrito deverá ser imediatamente limpo, com a colocação de avisos adequada.

1.2 **SEMANAL**

1.2.1. Limpar / lavar os azulejos, os pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização;

1.2.2. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

1.2.3. Limpar divisórias e seus vidros, portas, barras e batentes com produto adequado;

1.2.4. Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;

1.2.5. Limpar / polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc., com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;

1.2.6. Polir pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma, ardósia, granito, madeira e similares, inclusive nos sanitários;

1.2.7. Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produto alergênicos, usando apenas pano úmido;

1.2.8. Encerar/lustrar todo mobiliário envernizado com produto adequado;

1.2.9. Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral;

1.2.10. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

1.3 **MENSAL**

1.3.1. Limpar / remover manchas de forros, paredes e rodapés;

1.3.2. Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;

1.3.3. Encerar / lustrar os pisos de madeira, paviflex, plurigoma e similares;

1.3.4. Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

1.4 **TRIMESTRAL**

1.4.1. Retirar o pó com espanador, em vara extensiva, das luminárias, aletas edifusores;

1.4.2. Limpar persianas plásticas com produtos, equipamentos e acessórios adequados;

14.3. Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

2. Todas as atividades acima relacionadas, executadas em áreas internas com periodicidade diária, semanal, mensal e trimestral deverão estar previamente (serviços, rotinas, periodicidade, observações) registradas via ordem de serviços. As informações deverão ser disponibilizadas aos gestores do Contrato para o acompanhamento e fiscalização.

**C - SERVIÇOS - ÁREAS INTERNAS COM ESPAÇOS LIVRES - PÁTIO / HALL /
REFEITÓRIO**

Características: consideram-se como áreas internas com espaços livres, pátio, hall e refeitório, revestidos com pisos frios ou acarpetados.

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

DIÁRIA

1.1.1 Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela Contratante;

1.1.2 Remover o pó dos peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos bancos, cadeiras, demais móveis existentes, telefones, extintores de incêndio etc.;

Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:

- evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de "lustra móveis";
- evitar fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produtos potencialmente alergênicos.

1.1.3 Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela Contratante;

1.1.4 Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;

1.1.5 Passar pano úmido nos pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, madeira, granito, ardósia, plurigoma e similares;

1.1.6 Limpar/remover o pó de capachos e tapete;

1.1.7 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

1.2 SEMANAL

1.2.1 Limpar portas, barras e batentes com produto adequado;

1.2.2 Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;

1.2.3 Limpar / polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc., com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;

1.2.4 Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produtos alergênicos, usando apenas pano úmido;

1.2.5 Polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, madeira, granito, ardósia, plurigoma e similares;

1.2.6 Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral;

1.2.7 Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

1.3 MENSAL

- 1.3.1 Limpar / remover manchas de forros, paredes e rodapés;
- 1.3.2 Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;
- 1.3.3 Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

1.4 TRIMESTRAL

- 1.4.1 Retirar o pó, com espanador, em vara extensiva, de todas as luminárias, aletas e difusores;
- 1.4.2 Limpar persianas plásticas com produtos, equipamentos e acessórios adequados;
- 1.4.3 Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.
- 1.4.4 Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.
- 1.4.5 Todas as atividades acima relacionadas, executadas em áreas internas com periodicidade diária, semanal, mensal e trimestral deverão estar previamente (serviços, rotinas, periodicidade, observações) registradas via ordem de serviços. As informações deverão ser disponibilizadas aos gestores do Contrato para o acompanhamento e fiscalização.

D - SERVIÇOS - ÁREAS EXTERNAS - PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES e/ou CONTÍGUOS ÀS EDIFICAÇÕES

Características: consideram-se áreas externas – pisos pavimentados adjacentes e/ou contíguos às edificações aquelas áreas circundantes aos prédios administrativos, revestidas de cimento, lajota, cerâmica etc.

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

1.1 DIÁRIA

- 1.1.1 Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela Contratante;
- 1.1.2 Limpar / remover o pó de capachos;
- 1.1.3 Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela contratante;
- 1.1.4 Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela contratante, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;
- 1.1.5 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;

1.2 SEMANAL

- 1.2.1 Lavar os pisos;
- 1.2.2 Lavar os cestos de lixo;
- 1.2.3 Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

1.3 MENSAL

1.3.1 Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc. com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;

1.3.2 Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

1.3.4 Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

2. Todas as atividades acima relacionadas, executadas em áreas internas com periodicidade diária, semanal, mensal e trimestral deverão estar previamente (serviços, rotinas, periodicidade, observações) registradas via ordem de serviços. As informações deverão ser disponibilizadas aos gestores do Contrato para o acompanhamento e fiscalização.

**E – SERVIÇOS - ÁREAS EXTERNAS – VARRIÇÃO DE PASSEIOS,
LIMPEZA DE *PLAYGROUND* E RASTELAMENTO, PODA DE ÁRVORES E
ARBUSTOS E ROÇAGEM DA GRAMA/ÁREAS AJARDINADAS/ LIMPEZA DE
TANQUE DE AREIA**

Características: áreas destinadas a estacionamentos (inclusive garagens cobertas), passeios, áreas ajardinadas, gramados, áreas cascalhadas, *PLAYGROUNDS* e demais áreas circunscritas nas dependências da Contratante, permitindo-se subcontratação.

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

1.1 DIÁRIA

1.1.1 Retirada de detritos em geral através de varrição, lequeamento, rastelamento e catação, inclusive o adequado acondicionamento dos detritos assim recolhidos;

1.1.2 Regar vasos de planta e/ou demais áreas verdes, se solicitado e quando cabível;

1.1.2 Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela Contratante;

1.1.3 Varrer as áreas pavimentadas, do tipo passeios, caminhos, calçadas, removendo os detritos acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela contratante;

1.1.4 Retirar papéis, detritos e folhagens e, se necessário, fazer o rastelamento do gramado/jardins, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela Contratante, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança trabalho.

1.1.5 Executar a limpeza geral dos *playgrounds*;

1.1.6 Irrigar plantas e folhagens ornamentais em vasos;

1.1.7 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

1.2 SEMANAL

1.2.1 Revisão geral dos serviços diários;

1.2.2 Lavar os cestos de lixo;

1.2.3 Lavar as áreas de circulação com equipamento de alta pressão;

1.2.4 Irrigar jardins e outras áreas verdes;

125 Executar toda limpeza que reclame atenção semanal não prevista ou indicada pela Administração.

1.3 MENSAL

131 Executar toda limpeza que reclame atenção mensal não prevista ou indicada pela Administração.

132 Retirar teias de aranha de quadras poliesportiva.

1.4 BIMESTRAL – ROÇAGENS/ANO

1.4.1 Limpeza para todas as áreas verdes internas e externas, corte do mato existente, roçagem, roçagem com poda e com a remoção de todos os detritos. Deverá ser janeiro/fevereiro, junho/julho, setembro/dezembro e conforme a necessidade da Secretaria de Educação em todos os 52 (cinquenta e dois) prédios.

1.4.2 Limpar os tanques de areia das Unidades Escolares.

OBS: CONSIDERA-SE QUE DURANTE OS 12 MESES DO CONTRATO HAVERÃO roçagens das áreas ajardinadas, compatíveis com as estações do ano e frequentados alunos. Faz-se a presente observação para constar que nos meses chuvosos as roçagens serão mais frequentes do que no inverno/período de seca, tudo com o objetivo de manter o ambiente escolar adequado aos alunos e toda comunidade escolar.

1.5 TRIMESTRAL

151 Eliminação de pragas e ervas daninhas deverão ocorrer duas vezes ao ano, obrigatoriamente no período de recesso escolar.

152 Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

153 A empresa vencedora deverá apresentar em 24 (vinte e quatro) horas após declarada vencedora o Certificado de Licença dos motosserras registrados no IBAMA;

154 Todas as atividades acima relacionadas, executadas em áreas internas com periodicidade diária, semanal, mensal e trimestral deverão estar previamente (serviços, rotinas, periodicidade, observações) registradas via ordem de serviços. As informações deverão ser disponibilizadas aos gestores do Contrato para o acompanhamento e fiscalização.

F - SERVIÇOS - VIDROS EXTERNOS (com ou sem exposição à situação de risco)

Características: consideram-se vidros externos aqueles localizados nas fachadas das edificações. Os vidros externos se compõem de face interna e face externa, permitindo-se subcontratação.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

1.1 QUINZENAL

1.1.1 Limpar todos os vidros externos - face interna aplicando-lhes, se necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade.

1.2 TRIMESTRAL

1.2.1 Limpar todos os vidros externos - face externa, de fácil acesso, aplicando-lhes produtos antiembaçantes de baixa toxicidade.

1.2.2 Limpeza de toldos modelo cortina e fixo das Unidades Escolares e extensões.

1.3 QUADRIMESTRAL

1.3.1 Limpar todos os vidros externos - face externa, de difícil acesso, aplicando-lhes produtos antiembaçantes de baixa toxicidade.

1.3.2 As únicas unidades com VIDROS EXTERNOS DE DIFÍCIL ACESSO é o CEC – Centro de Educação e Cultura e escola municipal “Prof.^a M^a Constança de Miranda Campos”

G – LIMPEZA DE CAIXAS D’ÁGUA DE 500 LITROS A 10.000 LITROS

Características: A limpeza de caixas d’água consiste na higienização e desinfecção das mesmas, permitindo-se subcontratação.

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Os serviços de higienização de até 40 caixas d’água por mês (cada caixa deve ser limpa novamente a cada 6 meses), ou na ocorrência de acidentes que possam contaminar a água, como: queda de animais, sujeiras, enchentes, entre outros, de acordo com a legislação vigente (Portaria CVS 5), a serem previamente agendados e inspecionados com os respectivos Gestores do contrato; através do sistema de controle operacional de qualidade.

1.2. Deverão ser adotadas as técnicas de check list descritas no sistema de controle operacional de qualidade a seguir:

- a) Fechar o registro de entrada de água ou amarrar a boia;
- b) Esgotar a caixa para que ocorra a limpeza. Deixando o fundo da caixa com um palmo de água.
- c) Tampar a saída para prender este palmo de água do fundo e para que a sujeira não desça pelo ralo;
- d) Utilizar pano úmido, uma escova de fibra vegetal ou fio de plástico macio para lavar paredes e o fundo da caixa (não usar produtos químicos);
- e) Retirar a água da lavagem e a sujeira, secando o fundo da caixa;
- f) Não usar esta água, de forma alguma, por duas horas;
- g) Destampar a saída da caixa e a esvaziar, abrindo todas as torneiras e acionando as descargas para desinfetar todas as tubulações do local;
- h) Procurar utilizar a primeira água para lavar o Pátio, Banheiros e Pisos;
- i) Tampar bem a caixa, devendo lavar a tampa antes de recolocá-la no lugar;
- j) Anotar, do lado de fora da caixa, a data da limpeza;
- k) Abrir o registro de entrada de água ou desamarrar a boia para o reabastecimento.
- l) Realizar o controle de qualidade, monitorando a qualidade da água de acordo com testes com reagentes;
- m) Garantir o bom funcionamento e principalmente a manutenção das instalações e dos reservatórios;
- n) Manter o controle operacional da caixa d’água.
- o) Abrir o registro de entrada de água ou desamarrar a boia para o reabastecimento.

1.3 Quaisquer danos materiais, como quebra de telhas ou das caixas d’água, ficarão sob responsabilidade da Contratada, devendo restituir o que for danificado.

H – DESCRITIVO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS

Estimativa de quantidade conforme modelo de proposta – observar o ANEXO II e ANEXO IV - descritivo de unidades - contendo tamanho do imóvel, da área construída e da área ajardinada. quando a área do imóvel não coincide com a soma da área edificada com ajardinada é porque há áreas externas com piso ou cimentado.

Mensal

- Selador e acabamento acrílico antiderrapante;
- Álcool 70%;
- Desinfetante e limpador - litro;
- Pedra sanitária;
- Solidificador e secante instantâneo;
- Tratamento Biológico para fossas;
- Removedor aerosol;
- Desinfetante e limpador - galão
- Desinfetante e limpador à base de tensaotivos e peróxido de hidrogênio;
- Detergente líquido neutro;
- Limpador multiuso;
- Limpa vidros;
- Limpador concentrado à base peróxido de hidrogênio ;
- Saco de lixo 10kg;
- Saco de lixo 33kg;
- Removedor;
- Sabão em barra neutro;
- Sabão em pó com enzimas;
- Desincrustante alcalino cristalizado em escamas;
- Hipoclorito de sódio;
- Esponja de aço;
- Papel higiênico folha dupla;
- Papel toalha interfolhas;
- Sabonete Líquido;

Bimestral

- Esponja dupla;
- Vassourão
- Flanela para limpeza
- Pano para limpeza;
- Vassoura de pêlo sintético;

Trimestral

- Balde plástico;
- Pá de lixo com base plástica;
- Cesta funcional multiuso;
- Pulverizador;

Semestral

- Mop umido de microfibra, com spray;
- Mop umido de microfibra com cabo de 1,30m;
- Rodo de alumínio, com base medindo aproximadamente 60cm;
- Rodo de alumínio, com base medindo aproximadamente 40cm;
- Conjunto Balde espremedor de 30 litros;
- Conjunto MOP pó, medindo aproximadamente 80 cm;
- Combinado limpa vidros 2 em 1;
- Mangueira tamanho mínimo 30m;
- Suporte LT com sistema de fixação do cabo;
- Placas sinalizadoras;
- Aplicador de cera com cabo;
- Extensão Elétrica 30mts;

Anual

- Aspirador de pó industrial;
- Escada de aço;
- Enceradeira industrial;
- Lavadora de alta pressão;
- Roçadeira a gasolina;
- Cortador de grama;
- Soprador a gasolina;
- Kit Jardinagem;
- Bomba pulverizadora 20 litros;
- Tela de proteção para roçadeira, com suporte e rodas 2x3 metros;
- Tela de proteção para roçadeira, com suporte e rodas 2x4 metros;
- Galão anti-chamas para transporte de combustíveis 5 litros;

ANEXO IV
DISTRIBUIÇÃO POSTOS DE TRABALHO
E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
(EXCEL)

ANEXO V - OBSERVAÇÕES E PARTICULARIDADES

- ✓ São 52 Unidades Administrativas, entre Creches, Pré-Escolas, Escolas/Cemus, Garagem, Unidade de Atendimento Educacional Especializado e o Centro de Educação e Cultura, que possui quatro andares, incluindo porão, pisos acarpetados, vidros externos de difícil acesso.
- ✓ Quando a soma da área ajardinada com a área construída não coincidir com a área total do imóvel é porque há áreas externas com piso ou cimentado.
- ✓ As unidades 8/9, 12/13, 15/16, 22/23, 26/27, 28/29, 37/38, 40/41, 42/43, 48/49 indicadas no Anexo IV em linha de preenchimento de cor rosada, possuem área de terreno e edificação comum e por isso foram informados dados em conjunto, mas os postos de serviço devem ser individualizados.
- ✓ Os postos de serviço são indicados por unidade administrativa.
- ✓ Exceto orientação contrária neste anexo, os trabalhadores devem ingressar no posto de serviço 1 hora antes do horário regular (diurno/manhã).
- ✓ Exceto orientação contrária neste anexo, as unidades funcionam de segunda a sextas-feiras, observado o calendário escolar fixado para cada ano letivo (Anexo VII) e o posto de serviço somente será necessário nos dias de funcionamento, mas poderá ser convocado para ações de limpeza com a escola vazia. Caberá à empresa a ser contratada regular a jornada de seus empregados e pelo Município fica facultada a possibilidade de disponibilizar as unidades, nos dias em que não haverá funcionamento, para eventuais processos de limpeza..
- ✓ Nas unidades de atividade escolar e com funcionamento noturno, os trabalhadores devem permanecer até as 22h00, observando que nessas unidades o intervalo dos alunos ocorre as 21h30 e é necessário deixar o refeitório limpo para o dia seguinte.
- ✓ Na unidade 44 e 45 – Unidade de Atendimento Educacional Especializado - o fluxo de pessoas é variável, sendo em média: fixo: 12 servidores e público externo de 80 pessoas.
- ✓ Na unidade 48/49 – Centro de Educação e Cultura - o funcionamento é ininterrupto, não observa o calendário escolar e ocorrerá todos os dias da semana (de segunda a domingo, inclusive feriados). De segunda a sexta, o posto de serviço deverá se fazer presente das 07h00m as 22h00m e, de sábado e domingo das 07h00m as 11h00m. O fluxo de pessoas é variável, sendo que de segunda a sexta, há o pessoal fixo de aproximadamente 50 servidores e público externo de 250 pessoas. Aos finais de semana, em média, o pessoal fixo é de 05 pessoas e o externo de 450 pessoas.
- ✓ Na unidade 50- garagem - o horário de funcionamento é das 05h30m às 19h30, de segunda à sexta-feiras - o posto de serviço deverá cumprir sua jornada regular dentro deste horário, sendo obrigatório que o início se dê até as 07h00, podendo ser encerrado entre as 16h00 e 17h00. Na área de acesso e pátio o piso é de terra, coberto

com pedras/pedriscos. O fluxo de veículos é baixo, são 10 micro-ônibus, 5 veículos de passeio, 1 van.

- ✓ **ÁREA DO IMÓVEL:** corresponde ao terreno utilizado pela unidade; **ÁREA CONSTRUÍDA:** corresponde a área edificada, com telhado ou outro tipo de cobertura; **SALAS DE AULA:** corresponde a um cômodo destinado ao ensino, inclusive salas pedagógicas, de leitura, etc.; **SALAS ADMINISTRATIVAS:** corresponde a um cômodo destinado a área administrativa (secretaria, diretoria, etc.) como também de uso coletivo comum (cozinha, lavanderia, etc); **BANHEIROS:** a quantidade corresponde ao número de baias com vasos sanitários.

 - ✓ **ÁREAS AJARDINADAS:** Correspondem às áreas que serão objeto de roçagem, poda e manutenção específica; são exclusivas das unidades de ensino (escolas e creches). Quando a unidade escolar apresentar área de jardinagem igual a "0" (zero).
-

ANEXO VI
DESCRITIVO FOTOGRÁFICO DE UNIDADES
(Imagem)

ANEXO VII
CALENDÁRIOS ESCOLAR 2024
(EXCEL)

ANEXO VIII
RELAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

UNIDADE		ENDEREÇO	BAIRRO
1	CEMUS I	Rua 24 de Outubro, 1735	Bela Vista
2	CRECHE BELA VISTA	Rua Winston Churchill, nº 565	Bela Vista
3	PRÉ-ESCOLA - JD. DONALÍSIO	Rua Maria de Lourdes Guarda, nº 264	Jd. Donalísio
4	ESCOLA " Profª. Maria Constança de Miranda Campos"	Rua Francisco A. Teixeira, 440	Vila Flora
5	CEMUS II	Rua Dr. Barros Júnior, nº 300	Centro
6	CRECHE "ANASTÁSIA ISSE RIGOLIN"	Rua Antúrio, nº 180	Jd. Independência
7	CEMUS III	Rua Marechal Rondon, nº 107	Estação
8	CRECHE - JD. MARÍLIA	Rua Penápolis, nº 365	Jd. Marília
9	PRÉ-ESCOLA - JD. MARÍLIA	Rua Penápolis, nº 365	Jd. Marília
10	PRÉ-ESCOLA JD. RONDON	Rua Hilário Ferrari, nº 471	Jd. Marechal Rondon
11	CEMUS IV	Avenida D. Pedro II, 826	Centro
12	PRÉ-ESCOLA VILA IDEAL	Rua Presidente Bernardes, 197	Vila Ideal
13	CRECHE "AMÁLIA ZUIM GARAVELLO"- VILA IDEAL	Rua Presidente Bernardes, 197	Vila Ideal
14	CEMUS V	Rua São Genaro, 02	São Judas Tadeu
15	CRECHE "IVANI DE LIMA FLAUSINO	Rua Santa Carolina, nº 451	São Gabriel
16	PRÉ-ESCOLA "IVANI DE LIMA FLAUSINO	Rua Santa Carolina, nº 451	São Gabriel
17	CEMUS VI	Rua Astúria, 1120	Vilas D Icaraí
18	CRECHE "Profª Luzia Raquel Roveri"	Rua Praia de Iracema, nº 191	Sol D'Icaraí
19	CEMUS VII	Rua Surubins, 187	Salto de São José
20	PRÉ ESCOLA "WEINER STEFFEN"	Rua dos Bagres, s/nº	Salto de São José
21	CEMUS VIII	Rua São Francisco, 100	Jd. Nova Era
22	PRÉ ESCOLA "PROF. IDINO JOSÉ TADEU PERUGINI"	Rua São Dimas, nº 400	Jd. Nova Era
23	CRECHE "PROF. IDINO JOSÉ TADEU PERUGINI"	Rua São Tomé, nº 255	Jd. Nova Era
24	EDUCAÇÃO INFANTIL I E II – SANTA CRUZ	Rua Princesa Isabel s/n	Santa Cruz
25	CEMUS IX	Rua Henrique Dias, 391	Jd. Monte Paschoal
26	CRECHE SANTA EFIGÊNIA	Rua Nicolau Barreto, 2430	Jd. Santa Efigênia
27	PRÉ ESCOLA SANTA EFIGÊNIA	Rua Nicolau Barreto, 2430	Jd. Santa Efigênia
28	CEMUS X	Rua Estado de São Paulo, 310	S. Pedro S. Paulo
29	CRECHE "MARIA ANTONIETA B. SONTAG"	Rua Estado de São Paulo, 380	S. Pedro S. Paulo
30	CEMUS XI	Rua Costa do Marfim, 100	Jd. Planalto
31	CRECHE "NAIR ZANNI DALLA VECCHIA"	Av. dos Imigrantes, s/nº	Jd. Das Nações
32	CRECHE "NAIR ZANNI DALLA VECCHIA" - vinculada	Av. dos Imigrantes, s/nº	Jd. Das Nações
33	PRÉ ESCOLA - PLANALTO	Rua Costa do Marfim, 390	Jd. Planalto
34	Chácara Creche Nações	Rua Jordânia, nº 152	Jardim das Nações
35	CEMUS XII	Rua Duarte Coelho, 641	Santa Marta

36	PRÉ ESCOLA CECAP	Rua Gaspar de Lemos, 09	Cecap
37	CEMUS XIII (CRECHE)	Rua Maria Vitale, 34	Jardim Nair Maria
38	CEMUS XIII (PRÉ-ESCOLA)	Rua Maria Vitale, 34	Jardim Nair Maria
39	PRÉ ESCOLA NAÇÕES	Rua Japão s/nº	Jd. das Nações
40	CEMUS XIV (CRECHE)	Rua Iugoslávia, 02	Bairro Mirante dos Ipês
41	CEMUS XIV (PRÉ-ESCOLA)	Rua Iugoslávia, 02	Bairro Mirante dos Ipês
42	CRECHE “FLORISBELA AUGUSTA DA S. CASTRO”	Rua João Ramalho, 100	Vila Norma
43	PRÉ ESCOLA “FLORISBELA AUGUSTA DA S. CASTRO”	Rua Caramuru, s/nº	Vila Norma
44	CEMAEE	Av. Dom Pedro II, nº 46	Centro
45	CEMAEE II	Rua José de Arruda Sontag, nº 214	Jd. Sontag
46	CEMUS XV (PÉ-ESCOLA)	Rua Inconfidência Mineira, nº 1240	Jd. Soberano
47	CRECHE CAIC	Av. Eugênio Coltro, 1841	Salto Ville
48	CEC - Centro de Educação e Cultura (Secretaria da Educação)	Rua Prudente de Moraes, nº 580	Centro
49	CEC - Centro de Educação e Cultura		
50	GARAGEM DA SECRETARIA	Rua General Glicério, nº 900	Vila Ideal
51	Creche Laguna	Avenida Ponte de Miranda, 130	Laguna
52	Creche Residencial Fabri	Rua Cidadão Prestante Ernesto Perazzo, 360	Residencial Fabri

ANEXO IX
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Exigência item 11.6 do Edital)

A - FUNCIONÁRIOS							
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DETALHADA	FUNÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR 12 MESES (R\$)
1	Posto de Serviço	Prestação de serviços de limpeza, conservação e desinfecção dos prédios - incluindo áreas externas - mobiliários e equipamentos, com o fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, das unidades escolares da rede municipal e demais repartições da secretaria da educação.	Supervisor	1			
			Jardineiro (adicional 20%)	8			
			limpador de vidro (adicional 30%)	4			
			Encarregado	2			
			Auxiliares de Limpeza (adicional 40%)	160			
VALOR TOTAL (A)							

B - MATERIAL DE UTILIZAÇÃO MENSAL - FORNECER						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTD MENSAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR 12 MESES (R\$)
2	Selador e acabamento acrílico antiderrapante em um único produto. Indicado para áreas de alto tráfego, como escolas, supermercados, escritórios, clínicas, lojas, etc. Aplicável em paviflex, manta vinílica, plurigoma, granilite, marmorite, ardósia, etc. Produto pronto uso a base de veículo, agente nivelador, agentes formadores de filme,coadjuvante, plastificante, polímero acrílico e conservante. Embalado em frasco plástico contendo 01 litros de solução. PH entre 7,5 e 9,0.	Litro	64			
	Álcool para limpeza e desinfecção de ambientes,	Litro	1600			

<p>gradação alcoólica de 70° INPM com eficácia bactericida. Embalagem plástica transparente com tampa de rosca contendo 1 litro, as informações do produto tais como, modo de uso, composição, precauções, entre outras deverão ser gravadas na embalagem de forma que não se apaguem com o tempo. A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com a amostra, laudo de ensaio físico de determinação de álcool por densidade relativa em conformidade com a RDC nº 59/2010 e laudo que comprove o teor de PH entre 7 - 9, além da FISPQ e boletim técnico do produto, no prazo previsto no item 13.5.2 do edital.</p>					
<p>Desinfetante e limpador, com ação bactericida e bacteriostática. Ideal para limpeza e desinfecção de pisos, paredes, metais, louças sanitárias, etc. Produto embalado em frasco plástico contendo 1 litro, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. Com princípio ativo de cloreto de cocobenzil alquil dimetil amônio e cloreto de didecil dimetil amônio a 4,2%. PH entre 10 - 12. Produto concentrado com diluição de até 1:100. A empresa vencedora deverá apresentar junto com a amostra, laudo de ensaio físico que comprove o teor de cloro conforme a RDC nº 59/2010 e laudo de ensaio físico conforme RDC 630 para os testes de Contagem de Bactérias Mesófilas Aeróbias, Contagem de Bolores e Leveduras, Pesquisa de Staphylococcus aureus, Pesquisa de Pseudomonas aeruginosa, Pesquisa de Coliformes Totais, Pesquisa de Coliformes Fecais/Termotolerantes e Contagem Total de Microorganismos Mesófilos Aeróbios, além de FISPQ e ficha técnica do produto, no prazo previsto no item 13.5.2 do edital.</p>	Litro	250			
<p>Pedra sanitária com no mínimo 22g. Paradiclorobenzeno, corante e essência. Embalada individualmente conforme praxe do fabricante com suporte plástico para fixação no vaso sanitário.</p>	Unid	960			
<p>Solidificador e secante instantâneo, sem odor, indicado para absorção de pequenos derrames de fluidos e secreções, tais como: sangue, urina, fezes, vômito, produtos químicos, medicamentos na forma líquida, etc., especialmente em áreas de saúde. Composto por Polímero absorvente, carga, neutralizador de odor e antiaglomerante. Produto embalado em pote plástico contendo no mínimo 200g, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar amostra, ficha técnica e FISPQ do produto para comprovação das especificações no prazo previsto no item 13.5.2 do edital.</p>	Fr	236			
<p>Tratamento biológico para fossas, caixas de gordura, ralos, tubulações de esgoto, etc. Desenvolvido para degradar altos</p>	Pt	89			

<p>níveis de resíduos orgânicos, prevenindo mau cheiro e entupimento. Formulado com várias cepas de biodigestores naturais encapsulados e estabilizados em um agente orgânico. Produto embalado em pote plástico contendo no mínimo 350g devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar amostra, ficha técnica e FISPQ do produto para comprovação das especificações no prazo previsto no item 13.5.2 do edital.</p>					
<p>Removedor aerosol, indicado para remoção de gomas de mascar, ceras e outras substâncias aderidas em estofados, tapetes, carpetes, plástico ou vinil. Produto a base de propelente e sem CFC. Embalado em frasco contendo no mínimo 350ml, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar amostra, ficha técnica, FISPQ e laudo de ensaio físico que comprove teor de PH entre 6 -8, no prazo previsto no item 13.5.2 do edital.</p>	Fr	102			
<p>Desinfetante e limpador, com ação bactericida e bacteriostática. Ideal para limpeza e desinfecção de pisos, paredes, metais, louças sanitárias, etc. Produto embalado em galão plástico contendo 05 litros, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. Com princípio ativo de cloreto de cocobenzil alquil dimetil amônio e cloreto de didecil dimetil amônio a 4,2%. PH entre 10 - 12. Produto concentrado com diluição de até 1:100. A empresa vencedora deverá apresentar junto com a amostra laudo de ensaio físico que comprove o teor de cloro conforme a RDC nº 59/2010 e laudo de ensaio físico conforme RDC 630 para os testes de Contagem de Bactérias Mesófilas Aeróbias, Contagem de Bolores e Leveduras, Pesquisa de Staphylococcus aureus, Pesquisa de Pseudomonas aeruginosa, Pesquisa de Coliformes Totais, Pesquisa de Coliformes Fecais/Termotolerantes e Contagem Total de Micro- organismos Mesófilos Aeróbios, além de FISPQ e ficha técnica do produto, no prazo previsto no item 13.5.2 do edital.</p>	GI	85			
<p>Desinfetante e Limpador à base de tensoativos e peróxido de hidrogênio. Produto indicado para remoção eficaz de proteínas, gorduras e carboidratos em áreas de manipulação e consumo de alimentos. Este produto é ideal para a limpeza interna e externa de utensílios para exposição de carnes, peixes, pães, bolos, frios, entre outros. Produto concentrado com diluição de até 1:200. Produto com certificação de rótulo ecológico ABNT, atestando que sua formulação e processo produtivo foram concebidos para minimizar desperdícios e reduzir impactos negativos no meio ambiente. Embalado em um galão com no mínimo 5 litros de solução, devidamente</p>	GI	140			

<p>identificado com informações detalhadas sobre o produto e seu fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar amostra do produto no prazo previsto no item 13.5.2 do edital.</p>					
<p>Detergente líquido neutro, embalado em frasco plástico de 500ml, com tampa push- pull, com princípio ativo de linear alquil benzeno sulfonato de sódio, e com tensoativo biodegradável. Embalagem contendo informações do produto e fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com as amostras registro e/ou notificação do produto, autorização de funcionamento do fabricante expedido pela ANVISA e laudo de ensaio físico realizado por laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove o teor de tensoativos aniônicos superior a 7,0%, determinação de PH entre 6 e 8, e controle microbiológico conforme a RDC 481/99 da ANVISA, no prazo previsto no item 13.5.2 do edital.</p>	<p>Frasco 500ml</p>	<p>1920</p>			
<p>Limpador multiuso, sem enxágue, aspecto líquido transparente/incolor, fragrância suave, produto 4 em 1: limpa, perfuma, higieniza e desengordura. Frasco plástico resistente com 500ml e tampa flip-top. A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com as amostras ficha técnica, FISPQ e laudo de ensaio físico realizado em laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove teor de tensoativo aniônico entre 0,05% e 0,1% e determinação de PH entre 7,0 e 10,0, no prazo previsto no item 13.5.2 do edital.</p>	<p>Frasco 500ml</p>	<p>1440</p>			
<p>Limpa Vidros 3 em 1 (limpa, desembaça e desengordura), indicado para vidros, vitrines, espelhos, para-brisas, vidraças, aço inoxidável, superfícies cromadas, acrílicos e fórmicas. Composto por dodecil benzeno sulfonato de sódio, alcalinizantes, sequestrante, solvente, corante e veículo. PH entre 8,5 e 10,5. Embalado em galão plástico contendo 5 litros, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com a amostra, boletim técnico e FISPQ, além de relatório de ensaio físico que comprove o teor de PH do produto e a determinação do índice de alcalinidade conforme RDC nº 59/2010, no prazo previsto no item 13.5.2 do edital.</p>	<p>Frasco 500ml</p>	<p>96</p>			
<p>Limpador concentrado à base de peróxido de hidrogênio. Ideal para limpeza e alvejamento de carpete, sofás, variados tipos de tecido, etc. PH entre 3,0 e 4,0. Produto concentrado com diluição de até 1:60. Produto embalado em frasco plástico contendo 1 litro de solução, devidamente identificado com informações sobre o produto e</p>	<p>Litro</p>	<p>48</p>			

fabricante.					
Saco de lixo preto medindo 63x80, suportando 10 kg, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda reta no fundo contínua, uniforme e homogênea, tendo sua capacidade volumétrica de 50 litros, com impressão em um dos lados do saco para lixo conforme arte a ser fornecida pela Administração. Produto embalado conforme praxe do fabricante em pacotes com 100 unidades, de acordo com os requisitos indicados na NBR 9191/2008. A empresa vencedora deverá apresentar laudo de ensaio realizado em laboratório credenciado comprovando que o produto está em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 9191-2008, o referido laudo não poderá estar com data de expedição superior a 18 meses da data da abertura da proposta e certificado de registro em nome do fabricante do produto junto ao (CTF) cadastro técnico federal do IBAMA, de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadores de recursos ambientais, instituído pelo art.17, inciso II, da lei 6.938 de 1981, no prazo previsto no item 13.5.2 do edital.	Pacote	320			
Saco de lixo preto medindo 80x100, suportando 33 kg, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda reta no fundo contínua, uniforme e homogênea, tendo sua capacidade volumétrica de 110 litros, com impressão em um dos lados do saco para lixo conforme arte a ser fornecida pela Administração. Produto embalado conforme praxe do fabricante em pacotes com 100 unidades, de acordo com os requisitos indicados na NBR 9191/2008. A empresa vencedora deverá apresentar laudo de ensaio realizado em laboratório credenciado comprovando que o produto está em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 9191-2008, o referido laudo não poderá estar com data de expedição superior a 18 meses da data da abertura da proposta e certificado de registro em nome do fabricante do produto junto ao (CTF) cadastro técnico federal do IBAMA, de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadores de recursos ambientais, instituído pelo art.17, inciso II, da lei 6.938 de 1981, no prazo previsto no item 13.5.2 do edital.	Pacote	260			
Removedor para limpeza em geral. Composto de butilglicol, nonilfenol etoxilado, tensoativo não iônico, conservante, fragrância e água, com componente ativo a base de butilglicol. Produto embalado em frasco plástico contendo 1 litro, com informações sobre o produto e fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar laudo de ensaio físico que comprove o teor de PH entre 6- 8 e determinação de teor de não voláteis entre 2 - 4%, no prazo previsto no item 13.5.2 do edital.	Frasco o 500 ml	240			
Sabão em barra neutro glicerinado, a base de sabão	180 g	336			

<p>deácidos graxos de coco/babaçu e sabão de ácidos graxos de sebo e de soja. Embalados em pacotes plásticos contendo 05 unidades, sendo que cada unidade deve pesar no mínimo 180g. Pacote devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante e modo de usar e demais informações. A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com as amostras laudo de ensaio físico realizado por laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove a determinação de PH em solução 1% entre 9 e 12, e controle microbiológico conforme a RDC 481/99 da ANVISA, no prazo previsto no item 13.5.2 do edital.</p>				
<p>Sabão em pó com enzimas, multiação, para lavagem de roupas brancas e coloridas, com tensoativos biodegradáveis, embalados em saco plástico contendo 1kg, as informações sobre o produto e fabricante deverão ser gravadas na embalagem. A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com as amostras laudo de ensaio físico realizado por laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove o teor de tensoativos aniônicos superior a 7,5%, determinação de PH em solução 1% entre 9 e 12, e controle microbiológico conforme a RDC 481/99 da ANVISA, no prazo previsto no item 13.5.2 do edital.</p>	Kg	672		
<p>Desincrustante alcalino cristalizado em escamas. Este produto é utilizado para desentupir pias, ralos, caixas de gordura e limpar superfícies engorduradas.</p> <p>Concentração de alcalinidade entre 68% a 78%. Rendimento de até 50 litros. Cor: Branco. Composição: Hidróxido de sódio e carga. Embalagem: 01 pote com soda cáustica.</p>	Kg	192		
<p>Hipoclorito de sódio com ação bactericida e desinfetante, composto de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e veículo, com teor ativo de hipoclorito de sódio à 5% com variação de 0,05 para mais ou para menos. Produto embalado em galão plástico contendo 05 litros, com informações sobre o produto e fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com as amostras laudo de ensaio físico realizado em laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove a eficácia do produto frente as bactérias staphylococcus aureus e salmonella choleraesuis, teor de cloro ativo entre 4,5% a 5,5% e PH entre 10,0 e 14,00, no prazo previsto no item 13.5.2 do edital.</p>	Galão	336		
<p>Esponja de aço para limpeza de panelas, talheres, louças, vidros e objetos de alumínio, de primeira qualidade, composto de aço carbono de primeira qualidade, embalados em pacote plástico contendo 8 unidades, com peso líquido de 60 g no mínimo</p>	Un	320		

por pacote.					
<p>Papel higiênico folha dupla, decor branca, gofrado, picotado, conforme ABNT NBR 15464-1, classe 01, medindo no mínimo 10 cm x 30 M, 100% celulose virgem descrito na embalagem. Acondicionado em pacote plástico contendo 4 rolos, devidamente identificados com informações sobre o produto, fabricante, composição, selo do FSC e demais informações, reembalados em fardos com 64 rolos (16x4). A empresa vencedora deverá apresentar, laudo microbiológico conforme Resolução ANVISA/RDC Nº 640, de 24 de março de 2022, laudo de ensaios físicos expedido pelo IPT ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO que comprove que o papel é CLASSE 01, laudo de composição fibrosa e relatórios de compatibilidade por HRIPT Irritabilidade Dérmica Primária (IDP), Irritabilidade Dérmica Acumulada (IDA), Sensibilização Dérmica (SD), conforme ABNT 15134, todos os laudos devem constar o mesmo número de lote. A empresa deverá apresentar comprovação da Certificação Florestal da Cadeia de Custódia (CoC) desde o local de origem até a organização que realiza a venda ao consumidor final, dentro da validade (referencia: FSC, Cerflor), no prazo previsto no item 13.5.2 do edital.</p>	Fardo	96			
<p>Papel toalha interfolhas, folha simples interfolhada institucional, 02 duas dobras, gofrado, classe 1 conf. ABNT NBR 15464-7, medindo no mínimo 22 cm x 20 cm, 100% celulose virgem expresso na embalagem. Com: 1.000 folhas. Acondicionado em caixa de papelão, devidamente identificado com: marca, tamanho, número de lote, fabricante, composição de 100% celulose virgem, código de barras e selo do FSC. Embalagem interna: cada maço de 250 folhas deverá ser embalado individualmente em sacos plásticos totalmente fechados, com abertura lateral picotada expressa na embalagem devidamente identificado com a marca do produto e quantidade de folhas. A empresa vencedora deverá apresentar, laudo microbiológico conforme Resolução ANVISA/RDC Nº 640, de 24 de março de 2022, laudo de ensaios físicos expedido pelo IPT ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO que comprove que o papel é CLASSE 01, laudo de composição fibrosa e relatórios de compatibilidade por HRIPT Irritabilidade Dérmica Primária (IDP), Irritabilidade Dérmica Acumulada (IDA), Sensibilização Dérmica (SD), conforme ABNT 15134, todos os laudos devem constar o mesmo número de lote, comprovação da Certificação Florestal da Cadeia de Custódia (CoC) desde o local de origem até a organização que realiza a venda ao consumidor final, dentro da validade (referencia: FSC, Cerflor), no prazo previsto no item 13.5.2 do edital.</p>	Pacote	250			

	Sabonete líquido à base de D'Limoneno, que deixa uma película, evitando o ressecamento das mãos em produtos formulados à base desolventes derivados de petróleo. Sua ação abrasiva, não prejudica a epiderme e não ocasiona entupimentos. Produto com teor de ativos de 9,0 - 13,0 %, com 1% de microesferas de polietileno. Embalado em galão plástico contendo 5 litros, contendo informações sobre o produto e fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar ficha técnica e FISPQ (ficha de segurança) do produto, além de laudo de ensaio físico que comprove o PH entre 6,5 e 8,5, no prazo previsto no item 13.5.2 do edital.	Galão	50			
VALOR TOTAL (B)						
C - MATERIAL DE UTILIZAÇÃO BIMESTRAL - FORNECER						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTD MEN SAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR 12 MESES (R\$)
	Esponja dupla face multiuso, composta de espuma de poliuretano amarela para limpeza de superfícies delicadas e fibra sintética com abrasivos para limpeza mais difíceis, medidas aproximadamente 110mm x 75mm x 20mm, reembalada em pacote plástico contendo até 10 unidades, na embalagem deverá ser gravado nas informações sobre o produto e fabricante.	Pacote	640			
	Vassourão para uso geral, com base plástica ou de madeira medindo aproximadamente 60cm, cerdas de nylon ou piaçava fixadas bem firmes junto a base, cabo de madeira revestido com plástico, com ponteira na ponta para pendurar a vassoura, produto devidamente identificado através de etiqueta do fabricante.	Un	160			
3	Flanela para limpeza, confeccionado em pano de algodão flanelado, na cor laranja, nas medidas aproximadas de 40 x 60cm. Embaladas conforme praxe do fabricante, com identificação contendo informações sobre o produto e fabricante.	Un	480			
	Pano para limpeza, confeccionado em tecido 100% algodão, alvejado, tamanho aproximado 75 x 45cm, costurado/fechado tipo saco, produto com etiqueta de identificação com informações do produto e fabricante.	Un	480			
	Vassoura de pêlo sintético, com base plástica ou de madeira medindo aproximadamente 60cm, cerdas de pêlo sintético com aproximadamente 10cm de altura, fixadas bem firmes junto a base, cabo de madeira revestido com plástico, com ponteira na ponta para pendurar a vassoura, produto devidamente identificado através de etiqueta do fabricante.	Un	320			
VALOR TOTAL (C)						

D - MATERIAL DE UTILIZAÇÃO TRIMESTRAL – FORNECER						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTD MEN SAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR 12 MESES (R\$)
4	Balde plástico, confeccionado em material de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, não reciclado, atóxico, capacidade para 15 litros, diversas cores, deve ser em material plástico reforçado, com alça em metal galvanizado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.	Un	240			
	Pá para lixo com base plástica resistente, medindo 20cm x 20cm aproximadamente, cabo de madeira revestido de plástico medindo aproximadamente 60cm. Produto de boa qualidade, devidamente identificado com etiqueta do fabricante.	Un	240			
	Cesta funcional multiuso, para carregamento dos produtos e equipamentos de limpeza, com alçapara transporte. Confeccionada em plástico injetado.	Un	160			
	Pulverizador spray em plástico, com gatilho. Recipiente para 550ml de produto com escala gradual lateral.	Un	320			
VALOR TOTAL (D)						

E - MATERIAL DE UTILIZAÇÃO SEMESTRAL – FORNECER						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTD MEN SAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR 12 MESES (R\$)
5	Mop umido de microfibra, com sistema de spray que pulveriza o produto de limpeza através do gatilho no cabo espalhando de maneira eficiente, econômica e sem contato com as mãos. Evitando, assim, alergias e o contato com a água suja. Produto embalado e conforme praxe do fabricante contendo informações sobre o produto e fabricante.	Und	160			
	Mop umido de microfibra com cabo de 1,30m no mínimo. Produto com balde duplo com sistema de torção e enxágue que proporciona uma limpeza fácil, rápida e sem contato com a água suja. Produto embalado em caixa de papelão contendo informações sobre o produto e fabricante.	Und	160			
	Rodo de alumínio para limpeza, com base medindo 60cm, com lâmina de EVA ou borracha dupla, cabo de alumínio medindo aproximadamente 1,10 metros, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante.	Un	160			

<p>Rodo de alumínio para limpeza, com base medindo 40cm, com lâmina de EVA ou borracha dupla, cabo de alumínio medindo aproximadamente 1,10 metros, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante.</p>	Un	160			
<p>Conjunto balde espremedor de 30litros. Balde com sistema de 2 águas com divisória para 18 e 12 litros. Espremedor com pressão superior. Um dreno de escoamento de água suja e rodízios para facilitar seu deslocamento. A primeira divisória recebe água com o agente químico para limpeza do piso; a segunda divisória será o recipiente da água limpa para enxágue do o refil que efetuará aremoção das sujidades da superfície a ser limpa.</p>	Un	140			
<p>Conjunto MOP pó 80cm, composto de 01 cabo de alumínio de 140cm com ponteira plástica, 01 armação em polipropileno de alta resistência com estrutura em aço galvanizado no tamanho de 80cm, projetada para refis de até 15cm de largura e 01 refil MOP pó, tamanho 80cm x 15cm, composto por fios 100% acrílicos que permitem uma estática natural, com sistema de fechamento por laço. Produto embalado conforme praxe do fabricante, devidamente identificado com informações sobre o produto.</p>	Un	80			
<p>Combinado limpa vidros 2 em 1. Equipamento formado por um lavador com luva de acrílico e um limpador de vidros com guia de aço inox e lâmina de borracha.</p> <p>Produto com no mínimo 35cm. Embalado conforme praxe do fabricante com informações sobre o produto.</p>	Un	04			
<p>Mangueira trançada resistente, com tamanho mínimo de 30m, completa com 01 engate rosqueado em plástico para mangueiras 1/2" e torneiras, 01 esguicho com engate rosqueado.</p>	Un	52			
<p>Suporte LT com sistema de fixação do cabo através de rosca universal. Com junção articulada, pode ser utilizado em pisos, paredes e diversas superfícies.</p> <p>Produto com cabo extensor de 3,0m em alumínio e cabo plástico.</p>	Un	52			
<p>Placas sinalizadoras com indicação de piso molhado, não entre, banheiro fora de uso, cuidado em manutenção. Medida aproximada de 33cm de largura x 66cm de altura. Confeccionado em polipropileno injetado de alta resistência, na cor amarela.</p>	Un	320			
<p>Aplicador de cera com cabo. Produto com luva para aplicação de ceras e resinas com economia e camadas mais uniformes gerando um resultado superior. Sistema de fixação mola-trava permite fácil colocação do cabo e a angulação de 180°</p>	Un	52			

	permite a aplicação em áreas de difícil acesso com menor esforço por parte do operador e com maior produtividade.					
	Extensão elétrica para equipamentos, 30mts, tomada de 10A, profissional, padrão ABNT 3pinos, 110v ou 200v.	Un	52			
VALOR TOTAL (E)						

**F - MATERIAL DE UTILIZAÇÃO ANUAL –
FORNECER**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTD MENSAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR 12 MESES (R\$)
6	Aspirador de pó industrial com potência de 1600 W, 1 Mangueira de 2,5 metros e 2 Extensões retas de alumínio, é possível aspirar e extrair sujeira de tapetes, carpetes, estofados e colchões com eficácia. Versátil, vem com 1 Bico extrator e 1 Bico múltiplo grande para piso, carpetes e tapetes, 1 Bico extrator pequeno para estofados e 1 Bico canto, apropriados para realizar diversos tipos de serviço. Também acompanha 2 Rodízios + 2 Rodas para transporte, e 2 PortaAcessórios. Aspirador com 3 níveis de filtragem, sendo barreiras para as micropartículas de sujeira, garantindo o retorno de um ar mais puro para o ambiente. Essa filtragem é composta de 1 Filtro/Saco de pano, 1 Filtro espuma, 1 Filtro tela e 1 Filtro HEPA, todos laváveis para que possam ser higienizados, secos e reutilizados. Capacidade total de 30 litros, recipiente externo de água limpa de 4,5 litros, alça para transportar e cabo elétrico de 5 metros, proporcionando mais autonomia durante a utilização. Com interruptor elétrico para sucção e bomba spray, podendo ser usado separadamente ou ao mesmo tempo, além de um gatilho de pulverização, trazendo mais praticidade e conforto.	Un	52			
	Escada em aço com pintura eletrostática para uso doméstico. Leve e prática, é essencial para o dia-a-dia. Com apenas 10cm quando dobrada é bem fácil de guardar. É um produto certificado pela ABNT, órgão acreditado pelo Inmetro. Possui tapetes antiderrapantes e travas que garante maior segurança.	Un	52			
	Enceradeira industrial silenciosa e fácil de manusear, com dispositivo de segurança, através de alavanca de acionamento liga/desliga, oferece maior praticidade e comodidade para o operador. Alto rendimento, baixo consumo, maior resistência e durabilidade. Cabo em aço com pintura eletrostática, caixa de ligação em plástico termorresistente, alavancas de acionamento em plástico ABS. Sistema de câmara de transmissão por	Un	52			

<p>engrenagens helicoidais de nylon tecnew com lubrificação permanente. Maior Índice de Segurança: dispositivo de segurança, através de alavanca de acionamento liga/desliga, oferece maior praticidade e comodidade para o operador. Facilidade na operação: totalmente silenciosa e de fácil manuseio, representa a melhor solução para limpeza e conservação de áreas industriais, comerciais, residenciais, prédios, hospitais e os mais diversos ambientes. Características Técnicas Escova : 500mm Motor elétrico : 1 HP Tensão : 110V ou 220V Capacidade operacional: 3200 m2 Dimensões: diâmetro x altura 500x1100 Alto rendimento/Baixo consumo: Maior resistência e durabilidade. Dimensões do Produto para uso: Largura: 30,00 cm Altura: 50,00 cm Comprimento: 110,00 cm Dimensões da Embalagem: Largura: 30,00 cm Altura: 50,00 cm Comprimento: 110,00 cm Peso: 45,00 kg ACESSÓRIOS 1 escova e 1 suporte p/ discos defibra</p>					
<p>Lavadora de alta pressão, para limpeza de sujeiras pesadas e profundas de grandes áreas com rapidez e agilidade. Com motor de indução, vazão máxima de até 500L/h, potência de até 2200W e pressão máxima de até 2000 PSI. Com sistema de porta-acessórios que ajuda na organização dos componentes do produto e rodas emborrachadas, antiderrapantes, que não riscam o piso e facilitam o transporte. Com uma bomba axial com cabeçote em alumínio e pistões em aço inox que garantem maior durabilidade ao produto. Possui cabo elétrico de 5 metros e mangueira de alta pressão em nylon de 7,5 metros, vem com trava de segurança da pistola, bico leque 15° e o sistema stop total, que corta o fluxo de água e a energia do motor ao soltar o gatilho, poupando energia e aumentando a vida útil do motor. 110v ou 200v.</p>	Un	52			
<p>Roçadeira a gasolina, mínimo Cilindrada: 33,6 cm³ Potência: 1,6hp a 7.500 rpm Lâmina: Multi 330-2 (2 pontas) Cabeçote de fio de nylon</p>	Un	05			
<p>Cortador de Grama com coletor e tração integral (AWD), com opções de método de corte: coleta, descarte e reciclador. Cilindrada mínima : 166 cm³ Potência nominal: 4.2 hp Tração: Integral AWD</p>	Un	02			
<p>Soprador a gasolina com 3 funções: soprar, aspirar e triturar, para reduzir o volume a armazenar o recolhedor. Cilindrada mínima : 28 cm³ Potência: 1,1 hp a 8.000 rpm Velocidade do ar (bocal circular): 60 m/s</p>	Un	05			

Velocidade do ar (bocal achatado): 76 m/s Vazão do ar soprado: 12 m³/min Vazão do araspirado: 13 m³/min					
KIT Jardinagem (Pá, enxada, enxadão, foice, carrinho de mão, carrinho Gari, Vassoura plastica, Ancinho, rastelo, nylon, tesoura de poda, etc)	Un	05			
Bomba pulverizadora 20 litros	Un	03			
Tela de proteção para Roçada, com suporte e rodas 2x3 metros	Un	02			
Tela de proteção para Roçada, com suporte e rodas 2x4 metros	Un	02			
Galão anti-chamas para transporte de combustível 5 litros	Un	04			
VALOR TOTAL (F)					

G - TECNOLOGIA MENSAL - FORNECER						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTD MENSAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR 12 MESES (R\$)
7	Apoio tecnológico (software e hardware) para fiscalização e controle de qualidade dos serviços executados, gerando relatórios de bi (business intelligence)	Un	01			
VALOR TOTAL (G)						

DESCRIÇÃO	VALOR
A - FUNCIONÁRIOS	
B - MATERIAL DE UTILIZAÇÃO MENSAL	
C - MATERIAL DE UTILIZAÇÃO BIMESTRAL	
D - MATERIAL DE UTILIZAÇÃO TRIMESTRAL	
E - MATERIAL DE UTILIZAÇÃO SEMESTRAL	
F - MATERIAL DE UTILIZAÇÃO ANUAL	
G - TECNOLOGIA MENSAL	
VALOR GLOBAL	

- a) Validade da proposta 60(sessenta) dias.
- b) Declara que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condição do Edital relativa à licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas complementares.
- c) Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas, inclusive a implantação, bem como encargos sociais, trabalhista e previdenciário

d) Declara outrossim que, esta empresa está regular com as obrigações sindicais e que irá cumprir as normas estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional envolvida nos serviços contratados, em vigor nesta data.

e) O sindicato representativo da categoria profissional envolvida nos serviços contratados é

f) O valor do posto de serviço inclui todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, conforme discriminado na planilha de composição de custos.

Assinatura e identificação do responsável legal pela licitante

ANEXO X PROVA DE CONCEITO

O licitante que ofertar o menor lance, deverá realizar a Prova de Conceito (PoC), para o qual será designado pela Secretaria de Educação, Equipe Técnica da Secretaria da Educação para análise do sistema de Apoio de tecnológico (software e hardware) para fiscalização e controle de qualidade dos serviços executados, gerando relatórios de bi (business intelligence), que acompanhará todas as etapas do script a ser realizado pela mesma.

Equipe Técnica da Secretaria da Educação para analisar o sistema:

1. Jorge Atsumi Mukudai - Assistente de Informática Educacional, matrícula 9033
2. Sueli Sateles Nascimento Santos - Diretor de Divisão de Apoio e Suporte em Tec. Da Informação, matrícula 8442
3. Weiner José Ferrante - Monitor de Informática, matrícula 9028

O aceite da solução ofertada está condicionado à comprovação de conformidade com os requisitos, características e especificações definidas no Edital e seus Anexos, e com aprovação dos representantes designados pelas áreas técnicas envolvidas.

A prova visa averiguar de forma prática que o Sistema de controle operacional e qualidade de Serviços e Sistema de Gerenciamento de Documento ofertado atende às especificações dos requisitos funcionais e não funcionais estabelecidos.

Encerrada a fase de lances, após a conferência da proposta comercial, da planilha de custos, bem como dos documentos de habilitação e convocação do Pregoeiro, o licitante que ofertar o menor preço, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para executar a Prova de Aceite da solução ofertada, para aprovação e aceitação da proposta, sem ônus para o Município, ocasião em deverá apresentar como parte do procedimento de julgamento e classificação final do processo licitatório, as amostras referentes aos Sistema de Controle operacional e Qualidade de Serviços, Sistema de Gerenciamento de Documentos.

A Prova de Aceite será realizada em sessão aberta, em dia, local e horário a ser definido pela Secretaria de Educação, sendo que os licitantes serão informados por meio de e-mail/ofício. A execução do teste será de responsabilidade da licitante e por ela deverá ser executado, única e exclusivamente.

A Prova de Aceite deverá ser executada em até 02 (duas) horas.

A solução utilizada no teste não poderá ser diferente daquela apresentada na proposta de preço.

Qualquer interessado poderá acompanhar a realização da PROVA DE CONCEITO, sendo que durante a POC somente poderão se manifestar a Equipe Técnica e o LICITANTE respondente à prova, podendo os demais interessados se manifestar por escrito durante a fase de recursos.

Toda a infraestrutura de hardware e software necessária para a Prova de Conceito é de responsabilidade do LICITANTE, assim como as massas de dados necessárias para a demonstração.

Todos os componentes de hardware e software disponibilizados para a realização da POC deverão ser disponibilizados exclusivamente pela vencedora do certame de lances, considerando todos os recursos de conectividade eventualmente necessários quando aplicável.

Uma vez iniciada a POC é vedada ao licitante a instalação ou atualização de qualquer componente de hardware e software dedicados à prova.

A solução instalada para realização da PROVA DE CONCEITO deverá ficar disponível até o encerramento da fase de julgamento da Prova de conceito.

A prova de Conceito será executada e julgada pelos membros da equipe da Comissão Técnica Especial, com base em scripts de teste, desenvolvidos para conduzir e subsidiar as decisões e deverá contar com o apoio de até 2 (dois) técnicos nomeados pelo licitante. Será concedida uma única oportunidade de aplicação da PROVA DE CONCEITO por LICITANTE.

Caso seja reprovada, será desclassificada e será convocado o próximo LICITANTE melhor colocado para realizar o teste, e assim sucessivamente.

Serão condições de reprovação:

a) Não comparecimento para execução da prova na data e hora marcada, devendo considerar a data e hora marcada como o início da PROVA DE CONCEITO, devendo qualquer preparação de equipamento pelo LICITANTE ocorrer anteriormente a essa data e hora.

b) O não atendimentos aos requisitos técnicos mínimos constantes deste anexo. A reprovação na PROVA DE CONCEITO desclassifica o LICITANTE de todo o certame. Os testes serão realizados em ordem definida pela Comissão Técnica Especial do Município, sendo que o não atendimento a 01 (um) item a Prova de aceite, ensejará o encerramento da Prova e a desclassificação do Licitante.

O resultado da Prova de Aceite será devidamente formalizado e assinado pela Comissão Técnica Especial do Município.

Foram considerados como requisitos obrigatórios dos Sistema de Controle de operacional e Qualidade e Sistema de Gerenciamento de Documentos, bem como os itens mais básicos e essenciais possíveis, não gerando dificuldade em seu desenvolvimento ou apresentação.

Não haverá custos na realização da verificação técnica (PoC).

O licitante deverá executar todos os passos descritos e comprovar, de forma prática, clara e inequívoca, a presença das características técnicas e/ou funcionalidades exigidas, conforme script abaixo:

Scrip de Testes

a) Processos:

- Auditorias e Inspeções de Qualidade personalizadas;
- Controle das Ações Corretivas;
- Padronização dos processos;
- Captura de fotos nas inspeções;
- Realizar inspeções online ou offline;
- Controle de Estoque, Equipamentos e Inventários;
- Portal de solicitações on-line;
- Rastreamento de uso de produto;
- Relatórios e Gráficos – Word, Excel, PDF, HTML, CSV, TIFF.

b) Mobile App (Android e IOS):

- Monitoramento das atividades;
- Captura de imagens e anexar as inspeções;

- Adiciona comentários as imagens e inspeções;
 - Captura de assinatura;
 - Uso do aplicativo online e offline;
 - QR Code para fácil criação de Inspeção de Qualidade;
 - Criação de Ações Corretivas;
 - Documentar e controlar as resoluções através das Ações Corretivas;
 - Acompanhamento e controle gráfico;
 - Pontos Fortes e Pontos Fracos por período;
 - Relação de atribuições de trabalho – Comparativo individual com Total.
-

**ANEXO XI
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 26/2024

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO CUSTO TOTAL			
CONVENÇÃO COLETIVA	Siemaco		
Descrição	Salário	Adicional insalubridade	Total
	R\$	%	R\$
	Total		R\$ -
Composição da Remuneração		R\$ -	0,00%
<i>Salário-base</i>		<i>R\$</i>	<i>0,00%</i>
<i>Adicional de Insalubridade</i>		<i>R\$</i>	<i>0,00%</i>
<i>Adicional de Periculosidade</i>		<i>R\$</i>	<i>0,00%</i>
<i>Adicional Desvio de Função</i>		<i>R\$</i>	<i>0,00%</i>

Benefícios	R\$ -	0,00%
Vale-Transporte	R\$ -	0,00%
<i>Custo mensal</i>	<i>R\$</i> -	<i>0,00%</i>
<i>Parcela do trabalhador</i>	<i>R\$</i> -	<i>0,00%</i>

Vale-refeição	R\$ -	0,00%
----------------------	-----------------	--------------

<i>Custo mensal</i>	R\$ -	0,00%
<i>Obtenção de vale-refeição adicional pelo dia da categoria</i>	R\$ -	0,00%
<i>Parcela do trabalhador</i>	R\$ -	0,00%
Cesta básica	R\$ -	0,00%
Benefício Social Sindical	R\$ -	0,00%
Auxílio Saúde	R\$ -	0,00%
Auxílio-creche	R\$ -	0,00%
Assistência Familiar – Benefício Natalidade	R\$ -	0,00%
PPR – Programa de Participação nos Resultados	R\$ -	0,00%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ -	0,00%
Insumos Diversos	R\$ -	0,00%
Uniforme	R\$ -	0,00%
<i>Gasto mensal</i>	R\$ -	0,00%



<i>Crédito PIS/COFINS</i>	R\$	0,00%
	-	
EPI	R\$	0,00%
	-	
<i>Gasto mensal</i>	R\$	0,00%
	-	
<i>Crédito PIS/COFINS</i>	R\$	0,00%
	-	
Produtos de Limpeza (por funcionário)	R\$	0,00%
	-	
Materiais de Limpeza (por funcionário)	R\$	0,00%
	-	
Equipamentos de Limpeza	R\$	0,00%
	-	
Outros Gastos – Software	R\$	0,00%
	-	
Outros Gastos - Detalhar	R\$	0,00%
	-	

Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$	-	0,0
			0%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$		0,0
	-		0%
<i>Inss</i>	0,00%	R\$	0,0
			0%
		-	
<i>Fgts</i>	0,00%	R\$	0,0
			0%
		-	
<i>Sat</i>	0,00%	R\$	0,0
			0%
		-	
<i>Salário Educação</i>	0,00%	R\$	0,0
			0%
		-	
<i>Sesc / Sesi</i>	0,00%	R\$	0,0
			0%
		-	
<i>Senac / Senai</i>	0,00%	R\$	0,0
			0%
		-	
<i>Sebrae</i>	0,00%	R\$	0,0
			0%



		-	
	<i>Incra 0,00%</i>	R\$	0,0 0%
		-	
<i>Contribuição Social</i>	<i>0,00%</i>	R\$	0,0 0%
		-	
13º Salário + Adicional de férias		R\$	0,0 0%
		-	
<i>Férias</i>	<i>0,00%</i>	R\$	0,0 0%
		-	
<i>1/3 Férias Constitucional</i>	<i>0,00%</i>	R\$	0,0 0%
		-	
<i>13º. Salário</i>	<i>0,00%</i>	R\$	0,0 0%
		-	
Indenizações (Aviso Prévio ind., INSS s/ 13 Sal, FGTS s/ 1/3 Férias, FGTS s/aviso prévio, 13º Indenizado, indenização por demissão sem justa causa)	<i>0,00%</i>	R\$	0,0 0%
		-	
Afastamento maternidade		R\$	0,0 0%
		-	
Custo de reposição do profissional ausente		R\$	0,0 0%
		-	
Custo de rescisão		R\$	0,0 0%
		-	
Outros (PLR)		R\$	0,0 0%
		-	

Despesas, Lucro e Tributos	R\$	0,00%
	-	
Despesas Administrativas	R\$	0,00%
	-	
Lucro	R\$	0,00%
	-	
Tributos	R\$	0,00%
	-	

	-	
<i>ISS</i>	R\$	0,00%
<i>PIS</i>	R\$	0,00%
<i>COFINS</i>	R\$	0,00%
TOTAL MENSAL	R\$	0,00%
	-	

OBS.:

1- Auxiliares de serviços gerais com adicional de 40% de insalubridade NR-15.
2 - Limpadores de vidros com adicional de 30% de periculosidade NR 35.
3 - Jardineiros com adicional de 20% de insalubridade.

Anna Christina Carvalho Macedo de Noronha Fávoro
Secretária de Educação

ANEXO XII
MINUTA CONTRATUAL

Contrato Administrativo n°/2024

Processo Administrativo n° 2620/2024

Contratante – Prefeitura da Estância Turística de Salto

Contratada –

Objeto –

Referente – Pregão Eletrônico n° 26/2024.

Valor Total – R\$

Vigência –

O Município de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Av. Tranquillo Giannini, 861, Distrito Industrial Santos Dumont, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, inscrita no CNPJ (MF) n° 46.634.507/0001-06, neste ato representada pela **Secretária de Educação, Sra. Anna Christina** **nacionalidade....., estado civil.....**, portador do RG n° e do CPF n°; ora designada simplesmente como *Contratante* e, de outro lado _____, sediada à _____, na cidade de _____/_____, Inscrita no CNPJ(MF) n° _____ e Inscrição Estadual n° _____ neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____ portador(a) do RG n° _____ e do CPF n° _____, doravante designada simplesmente *Contratada*, tem entre si justo e acordado o presente contrato conforme as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

1.1. Constitui o objeto do presente contrato, a execução de forma indireta de serviços de condições higiênicas das unidades escolares e em caráter contínuo, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade, higiene e conservação das áreas internas e externas em unidades e dependências com características escolares, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas com apoio tecnológico (software e hardware) para fiscalização e controle de qualidade dos serviços executados, gerando relatórios de bi (business intelligence), sob inteira responsabilidade da contratada, conforme especificações e quantidades abaixo, a cargo da Secretaria de Educação

NOTA: NA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ANEXAR/TRANSCREVER A PLANILHA VENCEDORA CONFORME ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Cláusula Segunda

2.1. Será de responsabilidade da Secretaria de Educação a gestão do contrato através da funcionária Airislene Viviane Andrade de Oliveira, Diretora de Divisão, matrícula n.º 8422, tendo a funcionária Rochelle Corazza, Chefe de Gabinete, matrícula n.º 11866 como fiscal do futuro contrato.

2.2. A gestão e fiscalização contratual manterá as atribuições definidas pela lei de licitação n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 190/2024.

2.3. O fiscal deverá efetuar o acompanhamento periódico da execução do contrato e aprovar juntamente as medições mensais entregue pela contratada.

2.4. Fica assegurado à Contratante o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela Contratada, para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos.

2.5. A Fiscalização terá plenos poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual.

2.6. A Fiscalização buscará auxiliar a Contratada onde for possível, no acesso às informações necessárias à execução dos trabalhos.

2.7. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização não eximirá a Contratada de integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

2.8. Durante a execução do Contrato, a CONTRATANTE deverá promover reuniões com a CONTRATADA, no intuito de garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços.

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Cláusula Terceira:

3.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2024 seus anexos, bem como a proposta nele adjudicada, vinculam e integram a presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

VIGÊNCIA E DO PRAZO CONTRATUAL

Cláusula Quarta:

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da ordem de serviço, com possibilidade de prorrogação, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. A execução dos serviços deverá ser iniciada **no prazo máximo de 20 (vinte) dias uteis** a partir da assinatura do contrato.

4.3. No prazo decorrido entre a assinatura do contrato e o início da execução dos serviços, a Contratada deverá providenciar o necessário para contratação dos seus funcionários, incluindo registro em CTPS, exames admissionais e outros indispensáveis à contratação, conforme legislação vigente, bem como proceder à capacitação dos funcionários a serem alocados nos locais indicados neste estudo.

4.3.1. Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados desde o primeiro dia de execução dos serviços.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO – Art. 25, §7º da Lei 14.133/2021

Cláusula Quinta

5.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano vinculado a data da apresentação da proposta, podendo ser reajustado pelo índice IPCA - FIPE.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7. O reajuste será realizado por apostilamento

DA RE Pactuação

Cláusula Sexta

6.1. A repactuação se dará mediante demonstração analítica da variação dos custos, nos termos do art. 25, §8º, II e art. 135 da Lei 14.133/2021.

6.2. A contratada deverá apresentar pedido de repactuação devidamente acompanhada da demonstração analítica da variação dos componentes de custos por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

DO REEQUILÍBRIO

Cláusula Sétima:

7.1. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do art. 124, II, “d” da Lei de Licitação.

DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Cláusula Oitava:

8.1. Após o término de cada período de medição, a Contratada elaborará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.

8.2. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) No primeiro dia útil subsequente ao final do período de medição em que foram prestados os serviços, a Contratada entregará relatório através do Sistema de Controle Operacional de Qualidade e Sistema de Gerenciamento de Pessoal e Documentos contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.
- b) A Contratante confrontará o relatório da Contratada com seus próprios registros de medição e solicitará à Contratada, na hipótese de glosas ou incorreções de valores, a correspondente retificação.
- c) Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados.

8.3. O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de postos de serviço efetivamente disponibilizados.

8.4. Após a correção dos quantitativos e valores apresentados, a Gestora do Contrato da Secretaria Municipal de Educação atestará a medição.

DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

Cláusula Nona:

9.1 A Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ _____ (_____), através de pagamentos realizados mediante transferência bancária em conta corrente do contratado, na Instituição Bancária.....Agência Bancária n.º e Conta Corrente n.º..... de titularidade da empresa.

9.2. O pedido de pagamento deverá ser apresentado na Secretaria Municipal de Educação acompanhado da nota fiscal de serviços e dos documentos a seguir elencados, dos comprovantes do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho.

9.3. A Contratada deverá apresentar através do sistema de Gerenciamento de Pessoal e Documentos a cada pedido de pagamento que efetue, os documentos a seguir discriminados, para verificação pela Contratante do cumprimento dos deveres trabalhistas pela contratada:

- a) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- b) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Folha de pagamento dos empregados relativo ao mês da prestação do serviço;
- e) Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP;
- f) Guias de recolhimento GFIP e GPS;
- g) Recibo da conectividade social;
- h) Conforme artigo 59-A do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA, as instituições sociais públicas ou privadas que desenvolvam atividades com crianças e adolescentes e que recebam recursos públicos deverão exigir e manter certidões de antecedentes criminais de todos os seus colaboradores, as quais deverão ser atualizadas a cada 6 (seis) meses. (Incluído pela Lei nº 14.811 de 2024).

9.4. A falta de apresentação de certidões negativas de débitos fiscais impedirá o pagamento, e poderá ser motivo ensejador de eventual rescisão do contrato, caso constatado que a contratada descumpriu a obrigação de manter as condições que culminaram com a sua habilitação no certame que deu origem ao contrato.

9.5. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente.

9.6. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA**. do cumprimento de suas responsabilidades contratuais nem implicará a aceitação dos serviços.

9.7. Independentemente da retenção do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, fica o responsável tributário obrigado a recolher o imposto integral, multas e demais acréscimos legais, na conformidade da legislação aplicável.

9.8. Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada dos serviços.

9.9. O pagamento realizar-se-á em 10(dez) dias descontada a dezoito, a partir do recebimento da nota fiscal de serviços na Secretaria de Finanças, por período de vencimento mensal na realização dos serviços com a aprovação da medição, a fim de possibilitar o atestamento da Nota Fiscal pelo ordenador de despesa, respeitando-se a ordem cronológica de pagamento.

9.9.1. Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da entrada da nota/fatura pela Secretaria de Finanças.

9.10. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal - Pregão Eletrônico nº 26/2024 e Contrato Adm n.º/2024.

9.11. Em caso de atraso no pagamento, o índice a ser utilizado será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, para satisfação da mora.

9.12. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.13. Nos preços contratados que constituirão a única e completa remuneração pela execução do contrato, estão inclusos, além do lucro, todas as despesas incidentes sobre o objeto, com todos os custos operacionais da atividade, como: mão de obra, material, insumos e equipamentos necessários, transporte, alimentação, inclusive a implantação e demais encargos necessários, bem como impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, não recaindo à Prefeitura nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Décima:

10.1. As verbas para pagamentos do objeto da presente licitação, está de acordo com as dotações orçamentárias vigentes abaixo, e será de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto:

Secretaria	Dotação Orçamentaria	Ficha	Recurso
Educação	02.06.02.339039.12.361.0002.2.009.01.22 00000	417	Próprio
	02.06.02.339039.12.365.0002.2.014.01.21 00000	470	Próprio
	02.06.02.339039.12.365.0002.2.015.01.21 00000	482	Próprio

DA SUBCONTRAÇÃO (Art. 122)

Cláusula Décima Primeira

11.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual em até 30% (trinta por cento), no que se refere aos postos volantes de jardinagem e de apoio tecnológico de Software e hardware.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Décima Segunda

12.1. Os serviços deverão ser executados conforme descrito a seguir: Jornada de Trabalho: POSTOS DE SERVIÇO FIXO - preferencialmente a jornada deverá ser de até 44 horas semanais, com jornada diária adequada aos horários de funcionamentos das unidades, com o fornecimento dos insumos necessários ao integral cumprimento das obrigações contratuais (material de limpeza e equipamentos). Competirá exclusivamente à contratada gerenciar o fluxo de seus colaboradores, através de sistema de gerenciamento informatizado, observado que deverá providenciar para que em todas unidades administrativas a jornada se inicie 1 (uma) hora antes do horário de funcionamento (EX.: quando o horário de funcionamento se iniciar às 7h00m a jornada do posto de serviço deverá iniciar-se às 06h00; quando o horário de funcionamento se iniciar às 07:30 a jornada do posto de serviço deverá iniciar-se às 06h30m e assim sucessivamente.). Nas unidades com funcionamento noturno, a jornada poderá ser encerrada às 22h00min.

12.2. Deverá a CONTRATADA elaborar fluxo de trabalho compatível com o funcionamento da CONTRATANTE, considerando que as salas de aula deverão ser limpas nos intervalos entre turnos e/ou após as aulas e entre turnos.

12.3. A distribuição dos postos será feita de acordo com a necessidade de cada prédio público municipal (Anexo IV), preferencialmente em turnos. Para organizar os horários dos funcionários de cada Unidade Escolar, a contratada receberá uma cópia do calendário escolar (Anexo VII), quando iniciar os serviços e estará, juntamente com a Secretaria de Educação e seus gestores, organizando planilha conforme as necessidades, observados horários e parâmetros retro informados. Em eventuais necessidades técnicas supervenientes, tais como eventos e compromissos do calendário escolar ou municipal, respeitada a jornada estabelecida, a Contratante poderá a qualquer tempo e exclusivamente a seu critério, efetuar a alterações que julgar necessárias na escala de horários estabelecida, comunicando- as à contratada com antecedência mínima de 24 horas.

12.4. Jornada de Trabalho: POSTOS DE SERVIÇO VOLANTES – Jornada de até 44 horas semanais, observando que haverá casos que procedimentos precisarão ser realizados em dias em que não haverá expediente nas unidades.

12.5. Jornada de Trabalho: SUPERVISÃO E ENCARREGADOS - Cabe à empresa contratada definir a forma de acompanhamento dos serviços.

12.2. DIMENSIONAMENTO:

12.2.1 POSTOS DE TRABALHO FIXOS: Corresponde a auxiliar de limpeza com jornada de 44 horas semanais, com jornada diária adequada aos horários de funcionamento das unidades (relacionados no Anexo I-C), mais os insumos necessários ao integral cumprimento das obrigações contratuais (Materiais de limpeza de uso mensal e equipamentos), que permanecerá na unidade. Poderá ser criada com as auxiliares de limpeza uma equipe de apoio, conforme indicado no Anexo I-C, caso seja necessário.

12.2.2 POSTOS DE TRABALHO VOLANTES:

a) Destinados a manutenção e limpeza, NAS ÁREAS AJARDINADAS e prédios dotados de vidros, conforme solicitação dos postos de trabalho, cuja composição é de livre escolha da empresa, permitindo a subcontratação, desde que observada a legislação trabalhista, mas deverá ter no mínimo 8 jardineiros;

b) De no mínimo 04 limpadores de vidro, uma vez que tal atividade é regulada de forma diversa dos auxiliares de limpeza. Essa equipe é permanente e realizará os serviços nas unidades, em sistema de rodízio, conforme cronograma de operações, estabelecido pela Secretaria da Educação.

12.2.3 EQUIPE SUPERVISÃO E ENCARREGADOS: a supervisão e coordenação operacional (encarregados) será composta, no mínimo, por 01 supervisor, 02 encarregados, responsável pelas equipes de postos de trabalho fixos e volantes. Sendo: 160 auxiliares de limpeza, 04 limpadores de vidro, 08 jardineiros. A contratada deverá observar e cumprir os padrões exigidos de frequência e produtividade estabelecidos para a prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação.

12.2.3.1. A contratada deverá fornecer todo o material utilizado para a execução dos serviços nas Unidades escolares do Município de Salto.

12.3. FALTAS, ATRASOS E AFASTAMENTOS LEGAIS:

12.3.1. As coberturas dos postos de auxiliar de limpeza da presente contratação só poderão ser executadas por empregados devidamente registrados pela CONTRATADA, ficando vedado o encaminhamento de diaristas autônomos;

12.3.2. Caberá ao profissional designado para o posto de serviço informar à empresa CONTRATADA suas eventuais ausências (faltas e licenças de qualquer natureza) a fim de possibilitar o envio da cobertura em até 2 (dois) dias, sem prejuízo da comunicação prevista no item 3.5 e da posterior notificação feita pela Fiscalização lotada em qualquer dos prédios;

12.3.3. Nas ausências não eventuais (férias) do profissional designado ao posto fixo, a cobertura deverá cumprir a jornada integral do posto, sem a tolerância concedida às coberturas de ausências eventuais;

12.3.4. A concessão de férias, licenças, folgas e descansos semanais, atribuídos aos profissionais disponibilizados à CONTRATANTE, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, organizando cronograma durante o ano vigente;

12.3.5. A qualificação dos profissionais designados para cobertura de faltas deverá ser comunicada com antecedência mínima de 01 (uma) hora da assunção do posto, através de mensagem eletrônica encaminhada concomitantemente à fiscalização e à dependência cujo posto de trabalho será ocupado pela cobertura;

12.4. DETALHAMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.4.1. O contrato será fielmente executado pelas partes aos termos do art. 115 da Lei 14.133/2021.

12.4.2. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

12.4.3. Os serviços a serem contratados consistem na limpeza, asseio, conservação e higienização dos ambientes e de superfícies fixas, de forma a promover a remoção de sujidades, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, mediante utilização de saneantes domissanitários, com aplicação de energias, químicas, mecânicas ou térmicas, em ambientes escolares e administrativos.

12.4.4. Os serviços serão executados em superfícies, como: pisos, paredes/divisórias, tetos, portas/visores, janelas, ventiladores de teto e parede, instalações sanitárias, incluindo todos os mobiliários dos ambientes escolares e administrativos, bem como equipamentos de informática.

12.4.5. Os procedimentos básicos de limpeza a serem adotados deverão observar a prática da boa técnica e norma estabelecidas pela legislação vigente:

- a) Habilitar os profissionais de limpeza para o uso de equipamentos específicos destinados à limpeza das áreas;
- b) Identificar e/ou sinalizar corredores e áreas de grande circulação durante o processo de limpeza, dividindo a área em local de livre trânsito e local impedido;
- c) Observar os procedimentos que devem ser realizados com a utilização de luvas;
- d) Realizar as coletas de lixo nas frequências indicadas, ou quando o conteúdo ocupar 2/3 do volume total;
- e) Usar técnica de dois baldes, sendo um com água e solução detergente/desinfetante, e outro com água para enxágue;
- f) Lavar os utensílios utilizados na prestação dos serviços (mops, panos de limpeza, baldes, etc.) nas áreas de utilidades indicadas pela unidade CONTRATANTE, diariamente, ou sempre que necessário.
- g) Utilizar prestação de serviços somente produtos que possuam garantia de qualidade, conforme Norma ABNT NBR 9001, ou substituído, bem como atender aos requisitos básicos estabelecidos pela legislação vigente.
- h) Em caso de Unidades de Educação Infantil, lavar utilizando-se de processos manuais e mecânicos, passar, distribuir e guardar peças de roupas utilizadas nos berçários e pelas crianças matriculadas.

- i) Efetuar a higienização de colchonetes, tatames, placas de EVA ou quaisquer outras superfícies utilizadas pelos alunos.
- j) Cumprir o princípio de assepsia, iniciando a limpeza do local menos sujo/contaminado para o mais sujo/contaminado, de cima para baixo em movimento único, do fundo para frente, de fora para dentro.
- k) Lavar roupas de cama, mesa e banho pertencentes as Unidades Escolares em máquinas de lavar roupa ou tanque elétrico e utilizar secadora de roupa quando houver.

12.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

12.5.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, para atender todas as Unidades escolares do Município de Salto.

12.5.2. A prestação de serviços de limpeza e conservação compreende a higienização das áreas das unidades com o fornecimento de todo o material de limpeza e higiene, equipamentos e utensílios necessários à adequada execução dos serviços. Desse modo, os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa.

12.5.3. Para a execução dos serviços de limpeza são necessários profissionais com habilidades e requisitos específicos, qual seja, Auxiliares de limpeza; Limpador de Vidros, Jardineiro, Supervisor e Encarregado.

12.5.4. Comunicar de imediato a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato relevante para a execução do presente contrato;

DA EXIGÊNCIA CONTRATUAL

Cláusula Décima Terceira

13.1. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3. A Contratada não deverá gerar inconvenientes para a Prefeitura, como a não execução dos serviços solicitados, ou quantidade inferior ou insuficiente ao solicitado.

13.4. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos.

13.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. A contratada deverá atender regulamentação socioambiental e aos critérios dos órgãos fiscalizadores para execução do objeto.

DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Décima Quarta

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (*caput* do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (*caput* do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92)

Cláusula Décima Quinta:

15.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

15.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

15.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

15.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

15.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

15.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

15.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

15.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

15.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

15.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

15.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

15.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste contrato;

15.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

15.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos revista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

15.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

15.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

15.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ART. 92)

Cláusula Décima Sexta:

16.1. São obrigações do Contratante:

16.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

16.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

16.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

16.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

16.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

16.1.8. Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

16.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16.1.10. A Administração terá o **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

16.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**.

16.1.12. Notificar o Contratado/prepostos quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

16.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.1.14. Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES (ART. 92, XIV)

Cláusula Décima Sétima:

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;

2. moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de **0,1 % (um décimo por cento) a 10,0 % (dez por cento)** do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de **0,1 % (um décimo por cento) a 15 % (quinze por cento)** do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de **0,1 % (um décimo por cento) a 15 % (quinze por cento)** do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de **0,1 % (um décimo por cento) a 10 % (dez por cento)** do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de **0,1 % (um décimo por cento) a 10 % (dez por cento)** do valor do Contrato.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.11. O Contratante deverá, **no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

Cláusula Décima Oitava

18.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

18.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

18.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

18.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

18.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.6.3. Indenizações e multas.

18.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DA ASSINATURA DO CONTRATO

Cláusula Décima Nona

19.1. A empresa declarada vencedora apresentou na assinatura deste ato os seguintes documentos:

a) **Declaração da empresa vencedora do certame, na assinatura do contrato, constando o n.º de funcionários e se superior a 100(cem), para atender o disposto na Lei Municipal n.º 3.972/2022 numa das formas estabelecidas no art. 2º do referido diploma legal.**

b) **composição do(s) valores constantes de sua(s) proposta(s), apontando, especialmente, as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final, conforme modelo Anexo XI do Edital.**

19.2. A empresa, neste ato, declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como das obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Orgânica do Município de Salto n.º 1382/90 (Emenda Substitutiva n.º 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Eletrônico n.º 26/2024.

DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

Cláusula Vigésima

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula Vigésima Primeira

21.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

21.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos

de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

21.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

Cláusula Vigésima Segunda

22.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Vigésima Terceira

23.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (P NCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

DO FORO (ART. 92, § 1º)

Cláusula Vigésima Quarta

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salto/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Assim por estarem justas e acordadas, firma o presente contrato, em DUAS vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Estância Turística de Salto/SP, ____ de _____ de 2024.

Anna Christina Carvalho Macedo de Noronha Fávaro
Secretária de Educação

Empresa
Contratada

Testemunhas:

1-.....

2-.....

ANEXO XIII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, _____ DE _____ DE 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELO PROCESSO LICITATÓRIO

1. Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

2. Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

LOCAL e DATA: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*